



## Prefeitura do Recife é selecionada para integrar programa de uso de dados para melhoria dos serviços públicos

Recife é uma das 100 cidades das Américas escolhidas pela Bloomberg, uma das maiores instituições filantrópicas do mundo, para participar do programa City Data Alliance, que vai ajudar no desenvolvimento de um novo modelo de excelência para o uso de dados na gestão municipal, com o objetivo de impactar nos serviços públicos e melhorar a vida da população. O prefeito João Campos participou, na terça-feira (16) e ontem (17), da reunião que marcou o início da consultoria. O encontro foi realizado na cidade de Baltimore, em Maryland, nos Estados Unidos, e contou com a presença de Michael Bloomberg, ex-prefeito de Nova Iorque e fundador da Bloomberg; e de gestores das outras cidades selecionadas pela iniciativa, como Boston (EUA), Buffalo (EUA), Cusco (Peru), Maipú (Chile), Mendoza (Argentina), San Diego (EUA), Seattle (EUA) e Siracusa (EUA), além de Maceió, Niterói e Salvador.

“Esta é mais uma importante parceria do Recife com a Bloomberg. A transformação digital é determinante para que possamos encontrar soluções para novos e antigos desafios. Os governos precisam apresentar serviços de qualidade e políticas públicas eficientes, que verdadeiramente impactem na vida das pessoas. Para isso, a transformação digital e o uso de dados é cada vez mais fundamental. No Recife, a partir do processo de vacinação da Covid-19, transformamos a nossa relação com o cidadão e estamos digitalizando todos os serviços públicos, de forma territorializada e georreferenciada, para que as decisões sejam tomadas com base em evidências e no cruzamento de dados, para que a gente não deixe nenhum território, nem nenhuma população, descoberta. Esta parceria vai nos ajudar a

aprimorar e potencializar este processo”, destaca o prefeito João Campos.

A seleção das cidades que integram o programa da Bloomberg levou em conta aquelas que usam os dados de maneira mais sofisticada. A reunião na cidade de Baltimore, além de marcar o ingresso do Recife no programa da Bloomberg, também vai iniciar a formulação da estratégia para implementar um novo padrão de uso de dados na cidade, que vai potencializar os resultados e melhorar a qualidade dos serviços públicos.

A capital pernambucana contará com o apoio de um Acelerador do City Data para promover este uso de dados na gestão. A partir desta ferramenta, além de assistência técnica especializada e individualizada, as equipes da Prefeitura terão acesso a um programa de treinamento desenvolvido pela Government Excellence da Universidade Johns Hopkins. O objetivo é criar um padrão de dados desagregados no território que consiga atender à transversalidade das diferentes políticas públicas, com foco na avaliação de desempenho para potencializar o impacto dos serviços prestados à população.

**PARCERIA** - A Prefeitura do Recife já conta, desde 2020, com parceria com a Bloomberg na área de mobilidade e prevenção a sinistros e mortes no trânsito, por meio da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU). Com o apoio da Iniciativa Bloomberg de Segurança Viária Global, a cidade passou a contar com uma equipe de técnicos especializados, além de uma rede internacional de organizações, que dão suporte às ações do poder público municipal em melhorias no gerenciamento de dados, infraestrutura, fiscalização, educação e comunicação.

**BLOOMBERG** - Fundada em 2006 pelo bilionário e ex-prefeito de Nova Iorque, Michael Bloomberg, a Bloomberg Philan-



Igor Gomes/Arquivo PCR

**Prefeito João Campos participou, em Baltimore, nos EUA, de reunião do City Data Alliance, que vai ajudar a desenvolver um novo modelo de excelência para o uso de dados na gestão municipal com foco na melhoria de vida da população**

thropies é uma das maiores instituições filantrópicas do mundo, que tem como missão a melhoria da qualidade de vida das pessoas ao redor do mundo, atuando nas áreas estratégicas de Artes, Educação, Meio Ambiente, Saúde Pública e Inovação Governamental. O destaque é a sua abordagem baseada em dados e resultados, usando métricas rigorosas e avaliações de alto nível para medir o impacto de seus investimentos, especializados em soluções que envolvam parcerias e tenham escalabilidade.

**PROMORAR** - Em missão oficial nos Estados Unidos, desde o final da semana passada, o prefeito João Campos assinou, na última segunda-feira (15), em Washington, a operação de crédito no valor de R\$ 2 bilhões com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) - o maior con-

trato da instituição financeira com um município em sua história. Os recursos serão utilizados no programa ProMorar, que vai desenvolver ações para redução do risco de inundações e deslizamentos de terra em áreas vulneráveis do Recife, além de ações de urbanização integrada em comunidades de interesse social e obras de macrodrenagem nas bacias dos rios Tejiupió, Jiquiá e Moxotó.

João Campos também aproveitou a viagem para iniciar tratativas de cooperação com a Agência Federal de Gestão de Emergências dos Estados Unidos (FEMA) e a Administração Nacional Oceânica e Atmosférica dos EUA (NOAA) - dois dos mais importantes organismos federais norte-americanos que atuam no combate e prevenção, além de resposta a desastres naturais.

## CTTU conscientiza motociclistas de aplicativo sobre boas práticas para maior segurança viária

Focada na segurança viária dos mais vulneráveis no trânsito, a Prefeitura do Recife, por meio da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU), promoveu, na terça-feira

(16), uma formação com motociclistas entregadores de aplicativo. A ação foi feita em parceria com o Rappi, empresa de entrega. O encontro aconteceu no Centro de Treina-

Hélia Scheppa



**Informações como a validade do capacete e o uso de equipamentos de segurança previstos em lei foram repassadas em ação que faz parte da programação do Maio Amarelo**

mento da Honda. Ao todo, 60 motociclistas foram treinados nesta rodada. A CTTU já realizou formação de 120 entregadores em parcerias com outras empresas, como o iFood.

A programação teve quatro horas de duração com uma parte teórica e outra prática. Os participantes receberam dicas de segu-

rança viária e direção defensiva de um batedor da CTTU, que tem experiência no uso de motocicleta nas mais diversas condições na cidade. Informações sobre equipamentos de segurança, velocidade adequada para frenagem e condutas para se proteger no trânsito foram dadas.

### Confira algumas dicas, de acordo com a Lei 12.009/2009:

**VALIDADE E CONSERVAÇÃO DO CAPACETE** - Os capacetes duram, em média, três anos e vem etiquetado na parte de trás do equipamento. É essencial que tenha cinta de jugular e pelo menos quatro fitas reflexivas para que se mantenham visíveis na pista.  
**MATA-CACHORRO** - É um equipamento de proteção para se um animal do porte de um cachorro avançar sobre a roda da motocicleta, evitar a queda do condutor ao afastar o animal com um impacto. Além disso, em caso de haver a queda, o equipamento vai proteger as pernas do motociclista, que está entre as partes do corpo mais vulnerável nesse tipo de veículo.  
**COMBUSTÍVEIS E MATERIAIS INFLAMÁVEIS** - Em caso de um sinistro de trânsito, com queda da motocicleta, é comum haver

faíscas no atrito com a pista. Então, transportar combustíveis e produtos inflamáveis torna tudo ainda mais perigoso. As únicas exceções são o gás de cozinha e galões de água de no máximo 13 kg.  
**CARGA INCOMPATÍVEL COM TAMANHO DA MOTO** - Muitas pessoas carregam cargas grandes em motocicletas e isso é perigoso porque mexe no equilíbrio do veículo. As especificações estão na resolução 356 do Contran, mas basicamente não podem tirar a visibilidade do retrovisor e os equipamentos de baú devem ter fitas reflexivas para garantir a visibilidade do veículo.  
**OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO** - Capacetes, joelheiras, coletes com fitas reflexivas e corta-pipas também são equipamentos essenciais para motociclistas de entrega.



**Poder Executivo**  
**Prefeito**

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

**Vice-Prefeita**  
**ISABELLA DE ROLDÃO**

**Secretaria de Finanças**  
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

**Secretaria de Governo e Participação Social**  
Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

**Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**  
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

**Secretaria de Saúde**  
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

**Secretaria de Educação**  
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**  
Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

**Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional**  
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

**Secretaria de Turismo e Lazer**  
Secretária MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

**Secretaria de Esportes**  
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

**Secretaria de Cultura**  
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas**  
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

**Secretaria da Mulher**  
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

**Secretaria de Segurança Cidadã**  
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

**Secretaria de Habitação**  
Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

**Secretaria de Saneamento**  
Secretário TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

**Secretaria de Política Urbana e Licenciamento**  
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

**Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade**  
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

**Secretaria de Infraestrutura**  
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

**Controladoria-Geral do Município**  
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

**Procuradoria-Geral do Município**  
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

**Gabinete do Prefeito**  
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

**Gabinete de Projetos Especiais**  
Chefe CINTHIA CIBELÉ DE SOUZA MELLO

**Gabinete de Comunicação**  
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

**Gabinete de Imprensa**  
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

**Gabinete do Centro do Recife**  
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

**Assessoria Especial e Representação Institucional**  
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

**Editor**  
ELTON VIANA

**Diagramação**  
RODRIGO STOK / ALMIR MELO /  
LUDMYLLA BELCHIOR / ADAN LEON

**DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE**  
www.recife.pe.gov.br/diariooficial  
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife  
Recife/PE - CEP-50030-903  
Fones: 3355.8888 / 3355.8403  
www.recife.pe.gov.br

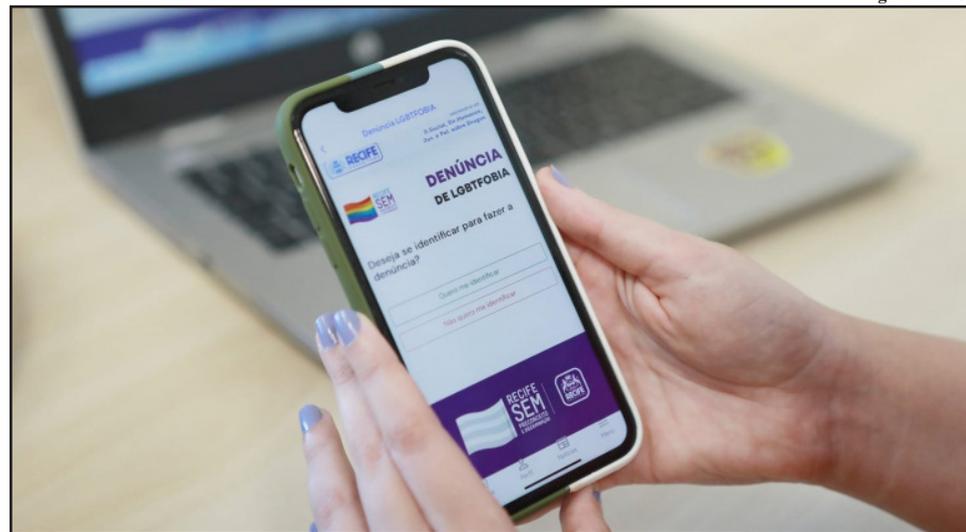
## PCR lança Plataforma para Denúncias de LGBTfobia no Conecta Recife

Wagner Ramos

Para marcar o Dia Internacional de Luta Contra a LGBTfobia, celebrado nesta quarta-feira (17), a Prefeitura do Recife incluiu no Conecta Recife um espaço para denúncias de crimes contra a população LGBTI+. Com isso, a população terá acesso a ferramenta de forma mais acessível e facilitada, podendo registrar a queixa de forma identificada ou anônima. Antes, o recurso estava disponível no site da Prefeitura do Recife, desde maio de 2018. A iniciativa é da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, e tem o objetivo de reforçar a campanha “Recife sem preconceito e discriminação”. Hoje, às 14h, o Centro de Referência em Cidadania LGBTI+ do Recife realizará um evento para marcar o lançamento da ferramenta.

Atos de violência, LGBTfóbicas em redes sociais, xingamentos, impossibilidade de entrada em estabelecimento comercial, ato constrangedor, intimidatório e vexatório, recusa de atendimento médico e proibição de livre manifestação estão entre os crimes que poderão ser registrados na plataforma de denúncias LGBTI+. Na denúncia, também será possível anexar fotos, vídeos, áudios, e/ou documentos que corroborem o ato descrito. O denunciante poderá optar por se identificar ou não.

As denúncias serão recebidas pela da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,



**A plataforma, que reforça a campanha “Recife sem preconceito e discriminação”, será voltado para denúncias de crimes contra população LGBTI+ do Recife**

Juventude e Políticas sobre Drogas, por meio da Gerência de Livre Orientação Sexual (GLOS) e, posteriormente, encaminhadas ao Centro Municipal de Referência em Cidadania LGBTI+ do Recife. A partir disso, as equipes técnicas do Centro LGBTI+, que tomará medidas cabíveis para apuração da denúncia, junto ao Ministério Público de Pernambuco e ao demais órgão competentes.

“Com a inclusão da plataforma de denúncias LGBTI+ no Conecta Recife, pretendemos, além de facilitar, estimular o acesso da população LGBTI+ ao canal de denúncias e alertar sobre os mais variados tipos

de violência, e com isso, divulgar as leis municipais que colaboram para construção de um Recife Sem Preconceito e Discriminação”, afirma a gestora da Gerência de Livre Orientação Sexual (GLOS), Luciana Silva.

CENTRO LGBTI+ - O Centro de Referência em Cidadania LGBTI+ do Recife oferece atendimento jurídico, psicológico, assistencial e de orientação e acompanhamento às vítimas e familiares, com suporte de uma equipe multidisciplinar para o atendimento a essa população. O local funciona na Rua dos Médicos, 86, Boa Vista, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

## Lançado projeto itinerante para debater os 20 anos do Estatuto da Pessoa Idosa

Em um mundo onde a população envelhece cada vez mais, é fundamental que as políticas públicas estejam focadas em garantir a dignidade e os direitos das pessoas com 60 anos ou mais. Nesse sentido, o Estatuto da Pessoa Idosa (EPI), que completa 20 anos em 2023, é um elemento crucial para a proteção desses cidadãos. E para celebrar essa data tão importante, a Secretaria Executiva de Direitos Humanos, através da Gerência da Pessoa Idosa (GPI), lançou ontem (17), o projeto itinerante “Estatuto da Pessoa Idosa: 20 anos depois”. O evento aconteceu no auditório G1 da

Universidade Católica de Pernambuco (Unicap), na Boa Vista.

“Durante todo o ano, a Gerência da Pessoa Idosa pretende levar a diversos espaços o significado do Estatuto da Pessoa Idosa, através de seminários e rodas de diálogo, disseminando o conhecimento, debatendo e tirando dúvidas com o objetivo da promoção e garantia dos direitos desse público”, explica a gerente da Pessoa Idosa do Recife, Cacilda Medeiros.

O seminário “Estatuto da Pessoa Idosa: Avanços e Desafios” foi o primeiro de uma série de encontros que

a Secretaria Executiva de Direitos Humanos pretende promover em vários locais da cidade para discutir o assunto. No evento foram discutidos os avanços e os desafios na garantia e na promoção dos direitos da pessoa idosa a partir deste dispositivo legal.

A primeira palestra, “Avanços e Desafios na Garantia e na Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa a partir do Estatuto” foi realizada pelo presidente da Comissão do Idoso da OAB PE e membro da Coordenação Colegiada do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife (COMDIR), José Maria Silva. Na ocasião, foram discutidos temas como a conscientização da sociedade para a proteção dos direitos das pessoas idosas e a necessidade de uma legislação mais efetiva.

Cortesia



**Primeiro encontro do programa “Estatuto da Pessoa Idosa: 20 anos depois” aconteceu ontem (17) na Universidade Católica de Pernambuco, na Boa Vista**

Em seguida, aconteceu a palestra “Avanços e Desafios das Políticas Públicas para a Pessoa Idosa nos últimos 20 anos”, ministrada pela coordenadora-geral do Núcleo de Atenção Integral à Saúde da Criança e do Idoso (NAISCI) do Hospital Universitário Oswaldo Cruz, Sálvea de Oliveira Campelo e Paiva. Na apresentação, foi apresentado o panorama das políticas públicas implementadas para a pessoa idosa nos últimos 20 anos.

## Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

### LEI MUNICIPAL nº 19.061 , DE 17 DE MAIO DE 2023.

Institui o "Protocolo Violeta", com o objetivo de prevenir e combater a violência e a importunação sexual nos estabelecimentos especificados.

**A PREFEITA DA CIDADE DO RECIFE:** Faça saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído o "Protocolo Violeta", com o objetivo de prevenir e combater a violência e a importunação sexual, bem como o de promover o acolhimento da pessoa em situação de violência, no município do Recife.

**Parágrafo único.** Deverão adequar-se ao disposto nesta Lei os seguintes estabelecimentos:

**I** - bares;

**II** - restaurantes;

**III** - hotéis;

**IV** - motéis;

**V** - casas noturnas; e

**VI** - academias de ginástica.

**Art. 2º** Para fins desta Lei, compreendem-se por:

**I** - violência sexual: qualquer conduta que constranja a pessoa a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, conforme a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006; e

**II** - importunação sexual: prática contra alguém e sem a sua anuência de ato libidinoso, com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro, conforme a Lei Federal nº 13.718, de 24 de setembro de 2018.

**Art. 3º** São princípios regentes do "Protocolo Violeta":

**I** - a atenção à pessoa em situação de violência;

**II** - o respeito às decisões da pessoa em situação de violência;

**III** - a repreensão à atitude do agressor e o distanciamento da pessoa em situação de violência; e

**IV** - a garantia da privacidade e da presunção de inocência da pessoa em situação de violência.

**Art. 4º** Para o cumprimento do "Protocolo Violeta", os estabelecimentos devem adotar ações de acordo com os seguintes eixos:

**I** - ações de prevenção e capacitação:

**a)** afixar cartazes informando que o estabelecimento adere ao "Protocolo Violeta" e divulgando formas de pedir ajuda e denunciar a violência, com dimensões mínimas de 0,29m x 0,42m (vinte e nove centímetros por quarenta e dois centímetros);

**b)** promover formação destinada aos funcionários do estabelecimento para saber como proceder em casos de violência e importunação sexual; e

**c)** promover formação destinada aos funcionários do estabelecimento para a igualdade de gênero e o respeito à diversidade;

**II** - ações de acolhimento à pessoa em situação de violência:

**a)** assumir como verdadeiro o relato da pessoa em situação de violência;

**b)** direcionar a pessoa em situação de violência para local reservado e seguro;

**c)** manter em sigilo a identidade da pessoa em situação de violência;

**d)** garantir distanciamento entre a pessoa em situação de violência e a(s) pessoa(s) indicada(s) como agressor(as), removendo-a(s) do estabelecimento caso necessário; e

**e)** sugerir as seguintes medidas a serem avaliadas pela pessoa em situação de violência:

**1.** encaminhamento a serviço de saúde especializado em violência sexual; e

**2.** acionamento da autoridade policial;

**f)** buscar a identificação de:

**1.** pessoa(s) indicada(s) como agressor(as); e

**2.** testemunhas.

**III** - ações após o acolhimento à pessoa em situação de violência:

**a)** garantir que todo o registro de vídeos captados por câmeras de segurança, em estabelecimentos que possuam sistema de videomonitoramento, seja armazenado pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias após a ocorrência do caso; e

**b)** caso a pessoa em situação de violência seja uma mulher, notificar a ocorrência do caso à Rede de Atenção à Mulher em Situação de Violência.

**Parágrafo único.** Na implementação das ações especificadas neste artigo, deve-se dar atenção redobrada a casos em que há um agravado da violência pela situação de vulnerabilidade da vítima relacionada a:

**I** - identidade de gênero;

**II** - orientação sexual;

**III** - raça;

**IV** - deficiência física, mental, intelectual ou sensorial; e

**V** - efeito de álcool ou outras substâncias.

**Art. 5º** O Poder Público Municipal deverá:

**I** - regulamentar o "Protocolo Violeta";

**II** – (VETADO)

**III** – (VETADO)

**IV** - fiscalizar o cumprimento do "Protocolo Violeta".

**Art. 6º** O descumprimento do Protocolo estabelecido nesta Lei sujeita os estabelecimentos infratores ao pagamento de multa nos seguintes valores:

**I** - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em caso de descumprimento das ações de prevenção e capacitação especificadas no inciso I do art. 4º; e

**II** - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em caso de descumprimento das ações especificadas nos incisos II e III do art. 4º, durante e após o acolhimento à pessoa em situação de violência.

**Parágrafo único.** O valor proveniente do pagamento das multas será revertido para o Fundo Municipal de Política para a Mulher (FMPM), conforme a Lei Municipal nº 18.690, de 16 de março de 2020.

**Art. 7º** Os estabelecimentos elencados no art. 1º deverão adequar-se ao disposto nesta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação oficial.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17, de maio de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

**ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENZANO**  
Prefeita do Recife (Em exercício )

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO SUBSTITUTIVO Nº 01/2023, DE AUTORIA DAS VEREDORAS ANDREZA ROMERO E CIDA PEDROSA, AO PROJETO DE LEI Nº 106/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA ANDREZA ROMERO

**Ofício nº 032 GP/SEGOV**

**Recife, 17 de maio de 2023.**

Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR HÉLIO GUABIRABA  
Presidente da Câmara Municipal do Recife (Em exercício)

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido VETAR PARCIALMENTE, por razões de constitucionalidade, o Substitutivo nº 01/2023 do Projeto de Lei nº 106/2021, que institui o "Protocolo Violeta", com o objetivo de prevenir e combater a violência e a importunação sexual nos estabelecimentos especificados.

É de se elogiar a preocupação e cuidados do Parlamentar ao propor projeto de lei que tem por objetivo, nos termos da sua justificativa, constitui mais uma ferramenta para tentar coibir a violência que as mulheres sofrem em estabelecimentos como bares, restaurantes, casas noturnas, casas de eventos e afins.

Indiscutivelmente, a iniciativa se enquadra no conceito de matéria de interesse local, sendo, portanto, de competência legislativa municipal.

Contudo, em que pese a importância e relevância do tema para o Recife, o artigo 5º, II e III, do Substitutivo nº 01/23 ao projeto de lei em análise invade campo de regulamentação reservado exclusivamente ao Poder Executivo (Princípio da Reserva da Administração).

Com efeito, iniciativas de lei que visem não só fixar atribuições a órgãos da administração pública, como também dispor sobre sua organização e funcionamento, são de competência exclusiva do Poder Executivo, nos termos do art. 61, §1º, II, "e" e art. 84, II e VI, "a" todos da Constituição Federal, aplicáveis aos municípios, por simetria:

"Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

**§ 1º** São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

**II** - disponham sobre:

**e)** criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

**Art. 84.** Compete privativamente ao Presidente da República:

**II** - exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

**VI** – dispor, mediante decreto, sobre

**a)** organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;"

Da forma como se encontra a redação do artigo 5º, II e III, do Substitutivo nº 01/23 da iniciativa parlamentar, haveria a criação de uma série de obrigações, totalmente gerenciadas pelo Poder Executivo, em manifesta afronta aos dispositivos acima transcritos.

Vejamos o Parecer nº 635/2023 da Procuradoria Geral do Município, cujos fundamentos utilizo também fundamentar a presente exposição:

"(...)

Preliminarmente, impende observar que, a despeito de não se referir expressamente ao Poder Executivo, o Projeto de lei em questão intenta fixar atribuições para os órgãos da Administração Pública. E, no caso dos autos, verifica-se incorrerem no referido óbice os incisos II e III do citado art 5º, que determinam ao Poder Público, respectivamente, o desenvolvimento de cartilha e o fornecimento de cursos de formação nos termos que especificam. Assim, enquanto as atribuições citadas nos incisos I e IV do citado artigo decorrem das competências constitucionais do Poder Executivo, aquelas citadas nos incisos II e III incorrem em óbices de natureza constitucional intransponível, nos termos acima demonstrados.

Com efeito, embora não se vislumbrem óbices formais ou materiais no que tange à instituição do mencionado "Protocolo Violeta", por projeto de lei de iniciativa parlamentar, medida aplicável a estabelecimentos privados e com vistas à prevenção e repressão de situações de violência sexual e importunação sexual, tem-se por inviável a especificação, em preposições dessa natureza, de obrigações a serem implementadas pelo Poder Executivo. A inconstitucionalidade de medidas desse jaez, advindas da iniciativa do Poder Legislativo, é absolutamente patente, ofensiva ao princípio da separação de Poderes (art. 2º, CF) e à autonomia administrativa conferida ao Executivo pelo art. 84, VI, "a" e seus consecutários no campo do processo legislativo."

Diante disso, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa ao Veto Parcial incidente sobre o artigo 5º, II e III do Substitutivo nº 01/23 do projeto de lei em tela, o qual, contudo, será objeto de análise pela Secretaria competente, a fim de que a matéria possa ser regulamentada por ato adequado, de iniciativa do Executivo, tendo em vista a sua inegável conveniência para os interesses da cidade.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENZANO**  
Prefeita do Recife (Em exercício)

### DECRETO Nº 36.641 DE 17 DE MAIO DE 2023

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**A VICE-PREFEITA DO RECIFE**, no exercício do cargo de Prefeita, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 9.649.365,85 (nove milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |                              |
|--|------------------------------|
|  | RECURSOS DO TESOURO - EM R\$ |
| 1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  |                              |
| 1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                   |                              |
| 1401.12.361.2.110.2.035 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Educação |                              |
| 3.1.90.04 - 0540 - Contratação Por Tempo Determinado                                   | 3.363.687,88                 |
| 3.1.90.11 - 0540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                       | 6.285.677,97                 |
| <b>Total</b>   | <b>9.649.365,85</b><br>===== |

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |                              |
|--|------------------------------|
|  | RECURSOS DO TESOURO - EM R\$ |
| 1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  |                              |
| 1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                           |                              |
| 1401.12.361.1.249.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental |                              |
| 3.1.90.11 - 0540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil               | 9.649.365,85                 |
| <b>Total</b>   | <b>9.649.365,85</b><br>===== |

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tendo seus efeitos financeiros contados a partir de 27 abril de 2023.

Recife, 17 de maio de 2023

**ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENZANO**  
Prefeita do Recife (em Exercício)

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças

**DECRETO Nº 36.642 DE 17 DE MAIO DE 2023****Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**A VICE-PREFEITA DO RECIFE**, no exercício do cargo de Prefeita, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões, seiscentos mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

|   |              |
|---|--------------|
| 1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO   |              |
| 1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  |              |
| 1401.12.361.2.167.2.036 - Apoio Administrativo Às Ações de Educação da Rede Municipal de Ensino |              |
| 3.3.90.37 - 0500 - Locação de Mão-de-obra   | 5.600.000,00 |

|              |                     |
|--------------|---------------------|
| <b>Total</b> | <b>5.600.000,00</b> |
|              | =====               |

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

|  |              |
|--|--------------|
| 1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  |              |
| 1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA   |              |
| 1401.12.365.1.247.1.036 - Expansão da Rede Física do Ensino Infantil                               |              |
| 4.4.90.51 - 0500 - Obras e Instalações   | 3.000.000,00 |
| 1401.12.361.2.110.2.035 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Educação             |              |
| 3.3.90.37 - 0500 - Locação de Mão-de-obra  | 800.000,00   |
| 1401.12.361.1.206.2.125 - Implantação e Manutenção do Quadro Tecnológico Nas Unidades Educacionais |              |
| 4.4.90.52 - 0500 - Equipamentos e Material Permanente  | 800.000,00   |
| 1401.12.361.3.103.2.149 - Encargos Com Benefícios Aos Servidores do Setor Educacional              |              |
| 3.3.90.49 - 0500 - Auxílio-transporte  | 1.000.000,00 |

|              |                     |
|--------------|---------------------|
| <b>Total</b> | <b>5.600.000,00</b> |
|              | =====               |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 17 de maio de 2023

**ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENZANO**

Prefeita do Recife (em Exercício)

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**

Procurador Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**

Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**

Secretária de Finanças

**DECRETO Nº 36.643 DE 17 DE MAIO DE 2023****Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**A VICE-PREFEITA DO RECIFE**, no exercício do cargo de Prefeita, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento dos RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL o crédito suplementar de R\$ 878.413,58 (oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

|   |            |
|---|------------|
| 8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO   |            |
| 8003 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL                    |            |
| 8003.04.846.3.101.2.120 - Encargos Com Servidores À Disposição da Administração Direta - Prefeitura do Recife |            |
| 3.1.90.96 - 0500 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado   | 878.413,58 |

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| <b>Total</b> | <b>878.413,58</b> |
|              | =====             |

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

|  |            |
|--|------------|
| 3800 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ  |            |
| 3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                   |            |
| 3801.14.422.2.160.2.282 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Segurança Cidadã |            |
| 3.1.90.11 - 0500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                               | 878.413,58 |

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| <b>Total</b> | <b>878.413,58</b> |
|              | =====             |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 17 de maio de 2023

**ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENZANO**

Prefeita do Recife (em Exercício)

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**

Procurador Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**

Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**

Secretária de Finanças

**DECRETO Nº 36.644 DE 17 DE MAIO DE 2023****Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**A VICE-PREFEITA DO RECIFE**, no exercício do cargo de Prefeita, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

|   |            |
|---|------------|
| 4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA                             |            |
| 4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS   |            |
| 4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria |            |
| 4.4.90.52 - 0765 - Equipamentos e Material Permanente                                 | 548.000,00 |

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| <b>Total</b> | <b>548.000,00</b> |
|              | =====             |

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

|  |            |
|--|------------|
| 4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA  |            |
| 4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  |            |
| 4801.10.305.1.217.2.087 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológica para o Controle de Doenças e Agravos |            |
| 4.4.90.52 - 0765 - Equipamentos e Material Permanente  | 198.000,00 |
| 4801.10.305.1.217.2.612 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Ambiental para o Controle de Doenças e Agravos      |            |
| 4.4.90.52 - 0765 - Equipamentos e Material Permanente  | 350.000,00 |

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| <b>Total</b> | <b>548.000,00</b> |
|              | =====             |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 17 de maio de 2023

**ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENZANO**

Prefeita do Recife (em Exercício)

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**

Procurador Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**

Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**

Secretária de Finanças

**DECRETO Nº 36.645 DE 17 DE MAIO DE 2023****Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**A VICE-PREFEITA DO RECIFE**, no exercício do cargo de Prefeita, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

|   |            |
|---|------------|
| 3500 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER  |            |
| 3501 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                   |            |
| 3501.23.695.1.213.2.193 - Promoção, Estruturação e Fortalecimento Turístico do Destino Recife |            |
| 3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                             | 300.000,00 |

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| <b>Total</b> | <b>300.000,00</b> |
|              | =====             |

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

|  |            |
|--|------------|
| 0800 - GABINETE DO CENTRO DO RECIFE  |            |
| 0801 - GABINETE DO CENTRO DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA   |            |
| 0801.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária                            |            |
| 3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 200.000,00 |
| 0801.04.122.2.160.2.874 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas do Gabinete do Centro do Recife |            |
| 3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 100.000,00 |

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| <b>Total</b> | <b>300.000,00</b> |
|              | =====             |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 17 de maio de 2023

**ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENZANO**

Prefeita do Recife (em Exercício)

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**

Procurador Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**

Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**

Secretária de Finanças

**PORTARIA Nº 0766 DE 17 DE MAIO DE 2023****A VICE-PREFEITA DO RECIFE**, no exercício do cargo de Prefeita, no uso de suas atribuições,**R E S O L V E:**

Dispensar **GERALDO DURAES DE CARVALHO, CPF nº \*\*\*.306.114-\*\*,** de responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Direitos dos Animais, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 15 de maio de 2023.

**PORTARIA Nº 0767 DE 17 DE MAIO DE 2023****A VICE-PREFEITA DO RECIFE**, no exercício do cargo de Prefeita, no uso de suas atribuições,**R E S O L V E:**

Nomear **ANDREZA BANDEIRA FERREIRA DE OLIVEIRA MELO ALBUQUERQUE, CPF nº \*\*\*.822.564-\*\*,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva de Direitos dos Animais, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 15 de maio de 2023.

**PORTARIA Nº 0768 DE 17 DE MAIO DE 2023****A VICE-PREFEITA DO RECIFE**, no exercício do cargo de Prefeita, no uso de suas atribuições,**R E S O L V E:**

Exonerar **ANA KARLA ANDRADE RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.186.794-\*\*,** do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Políticas Sobre Drogas, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 08 de maio de 2023.

Nomear **EDNA GOMES DA SILVA, CPF nº \*\*\*.517.354-\*\*,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Políticas Sobre Drogas, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 08 de maio de 2023.

**ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENZANO**

Prefeita do Recife (em Exercício)

**Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**Secretário **FELIPE MARTINS MATOS****PORTARIA Nº 218 DE 18 DE MAIO DE 2023**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E:**

Tornar nula a Portaria nº 137 datada de 31 de março de 2022 publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 044 em 31 de março de 2022, de Aposentadoria da ex-servidora Sra. **HELENA ROBERTA TAVARES DA COSTA, Matrícula nº 31.266-5,** Processo nº 07.15613.9.21, por ter sido julgada ilegal conforme Decisão Monocrática TC nº 7331/2022, referente ao Processo TC nº 2214567-9 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**PORTARIA Nº 219 DE 18 DE MAIO DE 2023**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E:**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **HELENA ROBERTA TAVARES DA COSTA, que ocupou o cargo Agente de Segurança Municipal SUB, SEG-GMR-SIN-D, Matrícula nº 31.266-5,** lotada na Secretaria de Segurança Cidadã, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Parecer nº 0412/2022, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.15613.9.21, com proventos mensais integrais, com efeitos retroativos a 31 de março de 2022.

**PORTARIA Nº 220 DE 18 DE MAIO DE 2023**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

**RESOLVE:**

Retificando a Portaria nº 517 de 30 de Dezembro de 2021, publicada no DOM Edição 177 de 30 de Dezembro de 2021. Conceder pensão por morte, a contar de 03 de Abril de 2021, ao Sr. PEDRO MIGUEL DA SILVA ALMEIDA (FILHO MENOR) beneficiário da ex-segurada Sra. **JANE KELLY MARIA DA SILVA ALMEIDA, que ocupou o cargo de Auxiliar de Enfermagem 30H, SSF-G3-T2A-3, Matrícula nº 77.615-5**, nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Arts. 11, VI, 13.IV, 38, II, "a", 66, § 2º, II, 70, § 4º, 72, I, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 18.197/2015, conforme teor do Parecer nº 1546/2021, da Procuradoria Consultiva Municipal contido no Processo nº 07.12937.8.21.

**PORTARIA Nº 221 DE 18 DE MAIO DE 2023**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

**RESOLVE:**

Tornar nula a Portaria nº 114 datada de 28 de Fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 030 em 01 de Março de 2022, da pensão do Ex-servidor Sr. **JOÃO DO CARMO BEZERRA CAVALCANTE, Matrícula nº 8.454-0**, Processo nº 07.25948.3.21 e PGM.Net. 2021.02.004665, por ter sido julgada ilegal conforme Decisão Monocrática TC nº 6664/2022, referente ao Processo TC nº 2213735-0, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**PORTARIA Nº 222 DE 18 DE MAIO DE 2023**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

**RESOLVE:**

Conceder pensão por morte, a contar de 28 de Setembro de 2021, a Sra. ARANY GOMES CAVALCANTE (VIÚVA), beneficiária do ex-segurado Sr. **JOÃO DO CARMO BEZERRA CAVALCANTE, que ocupou o cargo de Mecânico, EFE-PRV-NM-11, Matrícula nº 8.454-0**, nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Arts. 11, I, 38, II, "a", 66, § 2º, 70, § 6º, VI, 72, I, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 18.197/2015 e 18.809/2021, conforme teor do Parecer nº 0263/2022 e Encaminhamento nº 0140/2022, da Procuradoria Consultiva Municipal contido no Processo nº 07.25948.3.21 e PGM.Net. 2021.02.004665.

**MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO**  
Diretor-Presidente

**ANNA PAULA ALMEIDA NUNES E SILVA**  
Gerente de Previdência

**PORTARIA Nº 863 DE 12 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SEPUL/GAB Nº 126/2023 do Secretário de Política Urbana e Licenciamento do Recife, Processo SEI nº 22.001149/2023-52.

**RESOLVE:**

Remover da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital para a Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a servidora **ANA CATARINA ASSUNÇÃO BASANTE, Agente Administrativo, matrícula nº 15444-0, CPF nº \*\*\*.440.504-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 02 de maio de 2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 864 DE 12 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020, considerando o art. 3º da Lei nº 18.032/2014 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1304/2023 da Gerência Geral de Gestão De Pessoas da Secretaria de Educação, SEI nº 32.008084/2023-57.

**RESOLVE:**

Conceder aos servidores abaixo relacionados, na função de professores formadores do Programa Primeiras Letras, a Bolsa de Formação referente ao retroativo do mês de abril/2023.

| MATRÍCULA | NOME COMPLETO                      |
|-----------|------------------------------------|
| 448314    | AMANDA JOSÉ DANTAS SILVA           |
| 1035886   | AMANDA NERY BARBOSA DA SILVA RIBAS |
| 1031783   | ANA CAROLINA CARVALHO DE LUCENA    |
| 415662    | ANA FLÁVIA CORREIA DE LACERDA      |
| 415165    | ANDREA PINHO SOUTO                 |
| 616995    | CLAUDIA DE VASCONCELOS             |
| 1031570   | DAYSE ALVES PESSOA                 |
| 1031074   | JULIA TEIXEIRA SOUZA               |
| 688874    | JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA        |
| 1052330   | JUSSARA TORRES DA SILVA            |
| 1035860   | LAÍS MOREIRA DE SOUZA CONRADO      |
| 329485    | MARIA EDJANE PAIXÃO                |
| 886749    | MARTA GERTRUDES CÂNDIDA DE MELO    |
| 944434    | MEIRE JANE MENEZES DE SÁ           |
| 946350    | VIVIANE DOS SANTOS SILVA           |

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 865 DE 15 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições tendo em vista o contido no OFÍCIO SEPUL/GAB Nº 127/2023 do Secretário de Política Urbana e Licenciamento do Recife, Despacho URB/DPR Nº 295/2023 do Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife, Despacho SEPUL/SEOG/DP Nº 233/2023 da Agente Pública da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife, Processo SEI nº 22.000781/2023-89.

**RESOLVE:**

Colocar à disposição da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, o empregado público **ROBERTO JORGE FERNANDES DE LIRA, Assistente Administrativo, matrícula nº 16884-0, CPF nº \*\*\*.722.244-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Autarquia de Urbanização do Recife, a contar de 02 de maio de 2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 866 DE 15 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições tendo em vista o contido no OFÍCIO SEPUL/GAB Nº 097/2023 do Secretário de Política Urbana e Licenciamento do Recife, Ofício nº 342/2023-DPR do Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife, Processo SEI nº 22.000740/2023-92.

**RESOLVE:**

Colocar à disposição da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, o empregado público **JOSINALDO SOARES DA SILVA, Arquivista Técnico, matrícula nº 16686-3, CPF nº \*\*\*.820.074-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Autarquia de Urbanização do Recife, a contar da data de publicação.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 869 DE 15 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e considerando o Decreto nº 36.028 de 24 de outubro de 2022, com fundamento nos arts. 4º e 5º da Lei nº 18.957, de 06 de julho de 2022 e o contido no SEI nº 32.008461/2023-58 Ofício nº 1341/2023- SEDUC/SEAF/GGGP, da Gerente Geral,

**RESOLVE:**

Conceder o Bônus de Desempenho Educacional - BDE, pelos resultados obtidos no exercício de 2021, à servidora abaixo relacionada, a ser pago em parcela única na folha de pagamento.

| MATRÍCULA | NOME                            | NÍVEL |
|-----------|---------------------------------|-------|
| 102.808.1 | MARYLANE FÁTIMA DA SILVA SANTOS | 2     |

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 876 DE 16 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o Art. 60º da Lei nº 18.592/2019, o Art. 4º da Lei nº 18.663/2019 e tendo em vista o contido no SEI nº 25.000989/2023-78 e Ofício nº 172/2023 - SESEC/SEEXEC/CMD, do Diretor Executivo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atribuir a Gratificação de Atividades Especializadas aos servidores abaixo relacionados, de acordo com a vigência especificada.

| Nº | GRAD | MATRÍCULA | NOME                                  | ÁREA             | VIGÊNCIA   |
|----|------|-----------|---------------------------------------|------------------|------------|
| 1  | INSP | 29131-0   | WILLAMES Viana Correia                | Apoio ao Comando | 01/05/2023 |
| 2  | INSP | 32848-9   | Maria da CONCEIÇÃO Lupicínio de Moura | Apoio ao Comando | 01/05/2023 |

**Art. 2º** Excluir a Gratificação de Atividades Especializadas da servidora abaixo relacionada, de acordo com as vigências especificadas.

| Nº | GRAD | MATRÍCULA | NOME                    | ÁREA             | VIGÊNCIA   |
|----|------|-----------|-------------------------|------------------|------------|
| 1  | GCM  | 110335-0  | JACQUELINE DIAS Pachêco | Apoio ao Comando | 01/05/2023 |

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 877 DE 16 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o Art. 60º da Lei nº 18.592/2019, o Art. 4º da Lei nº 18.663/2019 e tendo em vista o contido no SEI nº 25.001017/2023-09 e Ofício nº 177/2023 - SESEC/SEEXEC/CMD, do Diretor Executivo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atribuir a Gratificação de Atividades Especializadas aos servidores abaixo relacionados, de acordo com a vigência especificada.

| Nº | GRAD | MATRÍCULA | NOME                             | ÁREA   | VIGÊNCIA   |
|----|------|-----------|----------------------------------|--|------------|
| 1  | GCM  | 107743-0  | RODRIGO SALES Barros Ferreira    | Brigada Maria da Penha                         | 03/05/2023 |
| 2  | GCM  | 107402-4  | GUILHERME Gabriel LINS           | Rondas Ostensivas de Apoio ao Cidadão - RONDAC | 01/05/2023 |
| 3  | GCM  | 107589-6  | WEDERSON Felipe Barbosa de Souza | Rondas Ostensivas de Apoio ao Cidadão - RONDAC | 01/05/2023 |

**Art. 2º** Excluir a Gratificação de Atividades Especializadas dos servidores abaixo relacionados, de acordo com as vigências especificadas.

| Nº | GRAD | MATRÍCULA | NOME                          | ÁREA   | VIGÊNCIA   |
|----|------|-----------|-------------------------------|--|------------|
| 1  | GCM  | 104466-4  | Luis Paulo CALDAS De Medeiros | Brigada Maria da Penha                         | 03/05/2023 |
| 2  | GCM  | 110422-5  | Tiago BERNARDO da SILVA       | Rondas Ostensivas de Apoio ao Cidadão - RONDAC | 01/05/2023 |
| 3  | GCM  | 107702-3  | Gilberto NUNES Torres         | Rondas Ostensivas de Apoio ao Cidadão - RONDAC | 01/05/2023 |

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 878 DE 16 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 02.005506/2023-90 - SEPLAGTD/GGAFJ, da Gerente Geral Administrativa, Financeira e Jurídica,

**RESOLVE:**

Designar **ITALA ROBERTA DE ALBUQUERQUE MELO SILVEIRA, matrícula nº 109.036-4**, para responder pelo cargo de Gerente de Apoio Jurídico, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento do titular **TIAGO ALENCAR LOPES FALCÃO, matrícula nº 110.977-4**, por motivo de férias, no período de 26/06/2023 a 15/07/2023.

**PORTARIA Nº 879 DE 16 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 02.005506/2023-90 - SEPLAGTD/GGAFJ, da Gerente Geral Administrativa, Financeira e Jurídica,

**RESOLVE:**

Designar **ITALA ROBERTA DE ALBUQUERQUE MELO SILVEIRA, matrícula nº 109.036-4**, para responder pelo cargo de Gerente de Apoio Jurídico, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento do titular **TIAGO ALENCAR LOPES FALCÃO, matrícula nº 110.977-4**, por motivo de férias, no período de 11/09/2023 a 30/09/2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 880 DE 16 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 07.000562/2023-98 e Ofício nº 054/2023- GPREF/CGPREF/GGPLAG, do Gerente Geral,

**RESOLVE:**

Designar **MARIA DA CONCEIÇÃO TORRES DE ANDRADE, matrícula nº 96.932-0**, para responder pelo cargo em comissão de Chefe Adjunto do Cerimonial do Gabinete do Prefeito, símbolo "CDA-5", do Gabinete do Prefeito, durante o afastamento da titular **ROBERTA CAROLINE DE LIMA RIBEIRO, matrícula nº 96.930-1**, por motivo de férias, no período de 02/05/2023 a 31/05/2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 881 DE 16 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 22.000665/2023-60 e Ofício nº 128/2023- GAB/SEPUL, do Secretário de Política Urbana e Licenciamento,

**RESOLVE:**

Designar **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº 35.006-9**, para responder pelo cargo em comissão de Secretária Executiva de Controle Urbano, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, durante o afastamento da titular **MARTA EUGENIA CAVALCANTI LIMA, matrícula nº 54.956-2**, por motivo de férias, no período de 02/05/2023 a 31/05/2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 882 DE 16 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no SEI nº 33.005329/2022-01 e no Ofício nº 239/2023 – GAB/SESAU, da Secretária de Saúde,

**R E S O L V E :**

Considerar dispensado o servidor **MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº 23.741-0**, da Função Gratificada de Supervisor 2, Administrativo, símbolo "FG-2", do Distrito Sanitário IV, da Secretaria de Saúde, a contar de 18 de março de 2022.

Considerar designada a servidora **DAMARIS GOMES AMORIM DE OLIVEIRA, matrícula nº 41.456-0**, para exercer a Função Gratificada de Supervisor 2, Administrativo, símbolo "FG-2", do Distrito Sanitário IV, da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**Assunto: Notificação de débito perante o Município**  
**Notificado(a): Thais Ohanna de Oliveira Silva**  
**Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº. 355/2023**  
**SEI nº 32.005883/2023-71**

**NOTIFICAÇÃO**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Thais Ohanna de Oliveira Silva** do débito existente no valor de R\$ 228,44 (duzentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), atualizado até 17/04/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2023, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de 26 vales refeição pagos nas folhas de janeiro, fevereiro e março/2023, pagos antecipadamente para o período de fevereiro, março e abril/2023 não laborado; Desconto de 01 dia de falta do dia 30/03/2023; Devolução de pagamento de salário referente a 01 dia posterior ao desligamento pago na folha de março/2023; Desconto previdenciário sobre 3/12 avos do 13º salário proporcional lançado na rescisão, referente ao período de 01/01/2023 a 29/03/2023), na matrícula nº. 119.595-6, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituaocerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 12 de maio de 2023.

**TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES**  
Gerente Jurídico

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**Assunto: Notificação de débito perante o Município**  
**Notificado(a): Ana Cristina Bezerra**  
**Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº. 374/2023**  
**SEI nº 02.005064/2023-81**

**NOTIFICAÇÃO**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Ana Cristina Bezerra** do débito existente no valor de R\$ 767,77 (setecentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), atualizado até 23/01/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2021 e 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução de 05 dias de gratificação do mês de fevereiro e 30 dias do mês de março/2022, pago e não laborado; e Devolução de produtividade SUS, referente aos meses de agosto a dezembro/2021, janeiro e abril/2022, pago e não laborado), na matrícula nº. 36.415-2, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituaocerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 16 de maio de 2023.

P/ Itala Albuquerque

**TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES**  
Gerente Jurídico

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**Assunto: Notificação de débito perante o Município**  
**Notificado(a): Priscila Mendonça da Silva**  
**Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº. 412/2023**  
**SEI nº 02.005726/2023-13**

**NOTIFICAÇÃO**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Priscila Mendonça da Silva** do débito existente no valor de R\$ 410,33 (quatrocentos e dez reais e trinta e três centavos), atualizados até 09/05/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2023, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de bolsa educação referente ao período de 01 a 30 de abril de 2023, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de auxílio transporte referente ao período de 01 a 30 de abril de 2023, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente), na matrícula nº. 723.121.443-6, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituaocerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 16 de maio de 2023.

P/ Itala Albuquerque

**TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES**  
Gerente Jurídico

**EXTRATO DE DECISÃO**

**Assunto: Comissão de Sindicância nº. 008/2022 – SEDUC**  
**Contratada: Isabele Cristina Silva de Carvalho – Matrícula nº. 112.259-2**  
Dispositivo: Decido aprovar o relatório da Comissão Processante, adotando-o como fundamento e parte integrante da decisão, não imputando à contratada **ISABELE CRISTINA SILVA DE CARVALHO** qualquer das penalidades previstas na Lei Municipal nº. 18.122/2015. Recife, 30 de setembro de 2022.

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Secretaria de Saúde**

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

**PORTARIA Nº 044/2023 - GAB/SEGTESES/SAU, EM 19 DE ABRIL DE 2023.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve REMOVER o servidor abaixo discriminado:

**MARIA AUDENICE BONIFÁCIO DE LIMA, Agente Administrativo 30h - EST, matrícula nº 77.943-1, CPF nº \*\*\*.028.134-\*\*,** da Sede do Distrito Sanitário VII, para a Sede do Distrito Sanitário III, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 03/04/2023.

**INGRID PINHO PAES BARRETO, Agente Administrativo 30h - EST, matrícula nº 92.714-3, CPF nº \*\*\*.779.313-\*\*,** da Sede do Distrito Sanitário III, para a Sede do Distrito Sanitário VII, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 03/04/2023.

**AFONSO VINÍCIUS CLEMENTINO DA SILVA, Profissional de Educação Física 30h - EST, matrícula nº 118.403-2, CPF nº \*\*\*.130.934-\*\*,** do Polo Vila dos Milagres, do Distrito Sanitário VIII, para o Polo Alto do Capitão, do Distrito Sanitário II, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 28/03/2023.

**RENATA GUIMARÃES VIEIRA, Médico Veterinário 30h - EST, matrícula nº 64.698-2, CPF nº \*\*\*.992.954-\*\*,** da Sede do Distrito Sanitário VII, para a Vigilância Sanitária do Distrito Sanitário III, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 09/01/2023.

**ISLA DANIELA DA SILVA PINHO, Enfermeiro 30h - EST, matrícula nº 115.661-6, CPF nº \*\*\*.370.914-\*\*,** do PNI do Distrito Sanitário II, para a Policlínica Salomão Kelnner, do Distrito Sanitário II, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 20/03/2023.

**ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS SOUZA, Agente Administrativo 30h - EST, matrícula nº 71.469-9, CPF nº \*\*\*.428.414-\*\*,** da Sala de Amamentação, para a Política de Saúde da Pessoa Idosa, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar de 01/03/2023.

**IVAN PAULO DA SILVA, Médico 20h Clínico - EST, matrícula nº 116.283-7, CPF nº \*\*\*.434.354-\*\*,** da Upinha Moacyr André Gomes, para a Upinha Dom Hélder, do Distrito Sanitário VII, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 16/03/2023.

**ASSIRIA IRIS ROLIM SILVA, Médico 20h - EST, matrícula nº 36.319-4, CPF nº \*\*\*.015.774-\*\*,** da Policlínica Agamenon Magalhães, para a Gerência Geral de Regulação, da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, a contar de 08/03/2021.

**ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**PORTARIA nº 0046 /2023 – GAB/SGTES/SESAU, em 10 de maio de 2023.**

A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728 de 08 de março de 1985, bem como suas alterações.

**R E S O L V E :**

**Art.1º.** Instaurar Sindicância nº 003/2023, visando apurar possíveis faltas funcionais da servidora admitida no cargo de Auxiliar de Enfermagem 40h, sob **matrícula 92.598-6, CPF nº \*\*\*.356.714-\*\*, lotada na USF Macaxeira/Burity US 305, do Distrito Sanitário VII, vínculo Estatutário, considerando denúncia oriunda da CI nº 118/2021 e documentos conexos, do Setor Gestão do Trabalho do Distrito Sanitário VII, datada em 18/05/2021.**

**Art. 2º.** Designar os servidores **Eliane Aguiar dos Santos, matrícula nº 70.765-8, Ana Paula Valeriano de Oliveira Feitosa, matrícula nº 86.135-5 e, Onésimo Ramiro dos Santos Júnior, matrícula nº 77.429-6,** para compor a referida Comissão, ficando a primeira indicada como Presidente.

**Parágrafo Único.** A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentação do seu relatório final.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**PORTARIA nº 0047/2023 – GAB/SEGTESES/SAU, em 05 de maio de 2023.**

A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728 de 08 de março de 1985, bem como suas alterações.

**R E S O L V E :**

**Art.1º.** Instaurar a Sindicância nº 004/2023, visando apurar possíveis descumprimentos funcionais do servidor admitido sob cargo de Médico 20h, **matrícula nº 37.296-5, sob vínculo Estatutário, CPF nº \*\*\*.621.194-\*\*, considerando a CI nº 033/2021 – Gerência DS VI, datada em 01/06/2021 e documentos conexos.**

**Art. 2º.** Designar as servidoras **Fabiana Barbosa da Silva, matrícula nº 92.849-2, Ana Paula Valeriano de Oliveira Feitosa, matrícula nº 86.135-5 e Sicília Karolina de Lima, matrícula nº 79.622-1** para compor a referida Comissão, ficando a primeira indicada como Presidente.

**Parágrafo único.** A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentação do seu relatório final.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**PORTARIA nº 048/2023 – GAB/SEGTESES/SAU, em 08 de maio de 2023.**

A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728 de 08 de março de 1985, bem como suas alterações.

**R E S O L V E :**

**Art.1º.** Instaurar a Sindicância nº 05/2023, visando a apuração dos fatos ocorridos no dia 03/03/2021, na Upinha 24h Dr. Moacyr André Gomes - DS VII, considerando o Ofício nº 177/2021-GAB/SESEC de 16/06/2021 da Secretaria de Segurança Cidadã, que encaminha Relatório Conclusivo e demais documentos apensados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2021, instaurado em desfavor dos agentes de segurança municipal daquele órgão, em que solicita apuração da responsabilidade funcional de servidores desta Secretaria de Saúde na ocasião dos fatos

**Art. 2º.** Designar as servidoras **Eliane Aguiar dos Santos, matrícula nº 70.765-8, Flávia Cândido Cisneiros de Almeida, matrícula nº 77.652-3 e Wandeleynne Sant'Ana de Lemos, matrícula nº 86.374-5** para compor a referida Comissão, ficando a primeira indicada como Presidente.

**Parágrafo único.** A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentação do seu relatório final.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**PORTARIA nº 052/2023 – GAB/SEGTESES/SAU, em 12 de maio de 2023.**

A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728 de 08 de março de 1985, bem como suas alterações.

**R E S O L V E :**

**Art.1º.** Instaurar a Sindicância nº 006/2023, visando a apuração de fatos ocorridos na Unidade de Saúde Professor Bruno Maia - DS VII, relativos a possível desvio de função alegado pela profissional, **CPF: \*\*\*.896.744-\*\*, RG: \*.262.\*\*\* SSP/PE,** admitida em 01/09/2016, vínculo RPL Engenharia e Serviços LTDA, função Apoio Técnico Administrativo-Nível III, considerando Ofício nº 0105/2023 da Procuradoria Judicial/PGM e documentos conexos.

**Art. 2º.** Designar os servidores **Eliane Aguiar dos Santos, matrícula nº 70.765-8, Flávia Cândido Cisneiros de Almeida, matrícula nº 77.652-3 e Onésimo Ramiro dos Santos Júnior, matrícula nº 77.429-6** para compor a referida Comissão, ficando a primeira indicada como Presidente.

**Parágrafo único.** A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentação do seu relatório final.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 056 DE 17 DE MAIO DE 2023**

A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 13 da Portaria nº 133/2013, de 08 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de outubro de 2013, Edição nº 123, bem como, o Edital de Mobilidade Interna nº 01/2023, publicado no DOM nº 055, de 06/05/2023 e Portaria nº 054 da 12 de maio de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Publicar e homologar o RESULTADO FINAL da classificação dos candidatos por terem cumprido as etapas referentes ao edital nº 001/2023, de mobilidade interna para servidores lotados nas Úpinhas, em virtude da desmobilização dos plantões noturnos dessas unidades. Visando ocuparem vagas existentes na rede de saúde municipal, nos seus respectivos cargos.

| MÉDICO 20H    |                                     |                |       |             |
|---------------|-------------------------------------|----------------|-------|-------------|
| Classificação | Nome                                | CPF            | TOTAL | Cargo atual |
| 1º            | NATALIA DA COSTA BEZERRA CAVALCANTI | ***.684.304-** | 76    | MÉDICO 20H  |
| 2º            | THYANA VERAS JACQUES                | ***.482.134-** | 64    | MÉDICO 20H  |
| 3º            | WANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA        | ***.238.554-** | 0     | MÉDICO 20H  |

| MÉDICO 40H    |                                     |                 |       |             |
|---------------|-------------------------------------|-----------------|-------|-------------|
| Classificação | Nome                                | CPF             | TOTAL | Cargo atual |
| 1º            | GISELE GOUVEIA MUNIZ                | ***.691.924-**  | 100   | MÉDICO 40H  |
| 2º            | EMANUEL XIMENES SILVINO EVANGELISTA | ***.099.197-**  | 97    | MÉDICO 40H  |
| 3º            | TEREZA CRISTINA M DE P ALVES        | ***.597.257-**  | 96    | MÉDICO 40H  |
| 4º            | MARCELO DE OLIVEIRA SIMÕES          | ***.825.914-**  | 94    | MÉDICO 40H  |
| 5º            | BRUNO HENRIQUE SOARES PESSOA        | ***.663.554-**  | 94    | MÉDICO 40H  |
| 6º            | GIOVANNI OLIVEIRA R. FILHO          | ***133.154-**   | 90    | MÉDICO 40H  |
| 7º            | JUREMA CARDOSO DINIZ                | ***.056.924-**  | 86    | MÉDICO 40H  |
| 8º            | DEBORAH DAYSE DE OLIVEIRA           | ***.099.197-**  | 74    | MÉDICO 40H  |
| 9º            | LEDNA BELO VILAÇA                   | ***.735.805-**  | 74    | MÉDICO 40H  |
| 10º           | MARIA DE NAZARE OLIVEIRA SOUZA      | ****.240.704-** | 68    | MÉDICO 40H  |
| 11º           | PARCELINO MENEZES PEREIRA JUNIOR    | ***.328.804-**  | 28    | MÉDICO 40H  |
| 12º           | JOÃO BATISTA DE SALES FILHO         | ***.032.783-**  | 21    | MÉDICO 40H  |

| ENFERMEIRO 40H |   |                |       |                |
|----------------|---|----------------|-------|----------------|
| Classificação  | Nome  | CPF            | TOTAL | Cargo atual    |
| 1º             | SUELLEN DAYSE DE MOURA RIBEIRO NERIS        | ***.878.694-** | 94    | ENFERMEIRO 40H |
| 2              | EDIMARA OLIVEIRA MENEZES                    | ***.143.123-** | 81    | ENFERMEIRO 40H |
| 3º             | DANIEL SANTANA DO NASCIMENTO JUNIOR         | ***.801.163-** | 81    | ENFERMEIRO 40H |
| 4º             | ANNY SUELLEN ROCHA DE MELO                  | ***.480.214-** | 66    | ENFERMEIRO 40H |
| 5º             | PAMELLA THAYRYNNE OLIVEIRA LEONCIO DE SOUZA | ***.346.654-** | 64    | ENFERMEIRO 40H |
| 6º             | ERIKA AZEVEDO DOS SANTOS                    | ***.999.514-** | 61    | ENFERMEIRO 40H |
| 7º             | ALMERY SINSADO JUSTO NETA DE ALBUQUERQUE    | ***.793.273-** | 58    | ENFERMEIRO 40H |
| 8º             | KESIA VALENTIM DO NASCIMENTO DUARTE         | ***.585.274-** | 58    | ENFERMEIRO 40H |
| 9º             | MILENNA AZEVEDO MINHAQUI FERREIRA           | ***.415.864-** | 57    | ENFERMEIRO 40H |
| 10º            | GABRIELLE PESSOA DA SILVA                   | ***.271.114-** | 55    | ENFERMEIRO 40H |

| ENFERMEIRO 30H |                                    |                |       |                |
|----------------|------------------------------------|----------------|-------|----------------|
| Classificação  | Nome                               | CPF            | TOTAL | Cargo atual    |
| 1º             | VIVIAN CARLA DE LIMA CALIXTO SILVA | ***.293.384-** | 91    | ENFERMEIRO 30H |
| 2º             | ROMERO NOGUEIRA DE S MENDES        | ***.521.664-** | 82    | ENFERMEIRO 30H |
| 3º             | PATRICIA PEREIRA VASCONCELOS       | ***.083.874-** | 58    | ENFERMEIRO 30H |
| 4º             | MARCLETA SIMPLICIO C E SA          | ***.423.924-** | 55    | ENFERMEIRO 30H |

| TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 30H - PLANTONISTAS |                                |                |       |   |
|---|--------------------------------|----------------|-------|---|
| Classificação                             | Nome                           | CPF            | TOTAL | Cargo atual                               |
| 1   | ITALA KELLY PEREIRA DE S ALVES | ***.352.884-** | 82    | TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 30H - PLANTONISTAS |
| 2   | GABRIELA GOMES DE LIMA         | ***.710.664-** | 70    | TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 30H - PLANTONISTAS |
| 3   | ELIANA CRISTINA SOUZA SANTOS   | ***.729.894-** | 70    | TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 30H - PLANTONISTAS |
| 4   | BRUNO GALDINO DE SOUZA         | ***.729.894-** | 70    | TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 30H - PLANTONISTAS |
| 5   | MAURICELIA MARIA DA S SANTOS   | ***.050.644-** | 66    | TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 30H - PLANTONISTAS |
| 6   | ROSICLEIDE MENDES DE S BRITO   | ***.036.154-** | 66    | TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 30H - PLANTONISTAS |
| 7   | ANNE CELIA ALVES V DA SILVA    | ***.613.784-** | 66    | TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 30H - PLANTONISTAS |
| 8   | JOSÉ ADEMIR LUIZ DA SILVA      | ***.331.674-** | 64    | TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 30H - PLANTONISTAS |
| 9   | ALINE IVANEIDE ALVES DA SILVA  | ***.070.784-** | 64    | TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 30H - PLANTONISTAS |
| 10  | AMANDA CRISTINA A DE ALMEIDA   | ***.949.494-** | 63    | TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 30H - PLANTONISTAS |
| 11  | PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS   | ***.769.685-** | 58    | TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 30H - PLANTONISTAS |

|    |  |                |    |   |
|----|--|----------------|----|---|
| 12 | CARLA CARNEIRO DA SILVA                | ***.811.954-** | 54 | TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 30H - PLANTONISTAS |
| 13 | JEILLA EVANGELISTA ARAÚJO              | ***.900.864-** | 54 | TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 30H - PLANTONISTAS |
| 14 | JESSICA FERREIRA DA SILVA              | ***.273.774-** | 54 | TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 30H - PLANTONISTAS |
| 15 | MAKYALISSON PERES WANDERLEY            | ***.058.504-** | 52 | TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 30H - PLANTONISTAS |
| 16 | DANIEL FILIPE DOS SANTOS               | ***.721.974-** | 51 | TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 30H - PLANTONISTAS |
| 17 | INAYSE DA SILVA ANDRADE                | ***.056.144-** | 48 | TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 30H - PLANTONISTAS |
| 18 | KATIA REBECA DE SOUZA SILVA DE ANDRADE | ***.108.354-** | 42 | TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 30H - PLANTONISTAS |
| 19 | MARCIO MANOEL FLORENCIO                | ***.577.004-** | 39 | TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 30H - PLANTONISTAS |
| 20 | MIRIAN MARGARETH O SILVA               | ***.244.734-** | 36 | TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 30H - PLANTONISTAS |
| 21 | ANDRESA KELLY SOUSA DE ANDRADE         | ***.724.804-** | 36 | TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 30H - PLANTONISTAS |
| 22 | VALÉRIA MARIA DE BRITO                 | ***.036.994-** | 30 | TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 30H - PLANTONISTAS |
| 23 | RAAB MARIA DE MORAIS                   | ***.034.904-** | 30 | TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 30H - PLANTONISTAS |
| 24 | EUNICE DOS SANTOS SILVA                | ***.410.594-** | 24 | TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 30H - PLANTONISTAS |
| 25 | MARCIO GOMES DA SILVA                  | ***.152.924-** | 21 | TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 30H - PLANTONISTAS |
| 26 | DALILA FILIPE DE OLIVEIRA FERREIRA     | ***.534.994-** | 18 | TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 30H - PLANTONISTAS |
| 27 | ANNA SERGIA ALVES DE ANDRADE           | ***.186.284-** | 0  | TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 30H - PLANTONISTAS |
| 28 | MARCILENE FRANCISCO DIAS               | ***.908.784-** | 0  | TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 30H - PLANTONISTAS |

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A divulgação das lotações será publicada até o dia 23 de maio de 2023 no Diário Oficial do Município. Conforme divulgado no cronograma do edital.

**ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 58/2023 - GAB/SS, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora abaixo qualificada, como Responsável pelo atesto das Despesas da Gerencia de Assistência Farmacêutica:

| NOME COMPLETO                        | MATRÍCULA | CPF            |
|--------------------------------------|-----------|----------------|
| Ana Carla Rodrigues Cândido da Silva | 121.458-6 | 075.820.524-47 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANA ALBUQUERQUE**  
Secretária de Saúde

**PORTARIA Nº 59/2023 - GAB/SS, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RECIFE, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 1.459 de 24 de junho de 2011 que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS a Rede Cegonha;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.634, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e à vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.895, de 18 de dezembro de 2013, que altera a Lei 8.080, obrigando os hospitais de todo país a manter, em local visível de suas dependências, aviso informando sobre o direito da parturiente a acompanhante;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir a mortalidade e morbidade materno-infantil no Município do Recife;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar a Rede Cegonha em todas as Regiões de Saúde do Recife, a partir da implementação de seus componentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso e da qualidade da assistência ao parto, abortamento e puerpério, bem como ao recém-nascido;

**CONSIDERANDO** que o acesso das gestantes às unidades de atendimento obstétrico hospitalares deve ser equitativo, respeitando a especificidade desses serviços,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** Instituir o Mapa de Vinculação de Pré-natal, Parto e Nascimento para as Mulheres Gestantes dos Distritos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, bem como dispor sobre as normas regulamentadoras do processo de admissão hospitalar, encaminhamento e remoção de mulheres gestantes entre as unidades de atendimento vinculadas à rede de atendimento da SESAU/Recife.

**ART. 2º** Definir o Mapa de Vinculação de Pré-natal, Parto e Nascimento como instrumento que ordena o fluxo de movimentação de referência de gestantes durante o pré-natal, no momento do parto, em situação de abortamento, e, em situações, durante o pré-natal e/ou puerpério, de intercorrência clínica cuja relevância exija atendimento de urgência e/ou emergência em nível hospitalar.

**ART. 3º** Que na ocasião da inscrição do pré-natal nas unidades de atendimento da atenção primária, a gestante deverá ser informada de sua maternidade de referência, isto é, unidade de atendimento hospitalar onde será atendida em situação de trabalho de parto ou intercorrência clínica de urgência e/ou emergência.

§1º A maternidade de referência da gestante deve ser anotado em seu cartão de pré-natal no ato de seu primeiro atendimento pré-natal;

§2º Em cada novo atendimento de pré-natal, bem como durante cada palestra educativa e/ou roda de gestantes deste período de assistência, a gestante deve ser lembrada de sua maternidade de referência;

§3º Toda gestante durante o acompanhamento de pré-natal deverá ter garantido o agendamento de pelo menos 1 (uma) Visita de Vinculação Obstétrica ao seu hospital de referência.

**Inciso I** – Define-se como Visita de Vinculação Obstétrica o momento educativo e de acolhimento, promovido pela unidade de atendimento obstétrico hospitalar à qual a gestante está vinculada.

**Inciso II** – Durante a visita, a gestante receberá informações que caracterizem a assistência prestada durante o parto e nascimento naquela unidade, tais como: processo administrativo de admissão, cenários de parto normal e cesariana, alojamento conjunto, garantia do direito ao acompanhante, bem como das rotinas obstétricas e neonatais.

**Inciso III** – É de responsabilidade da gestão de cada maternidade garantir pelo menos quatro (04) Visitas de Vinculação Obstétrica por mês, divulgando esta agenda para as unidades de atenção primária vinculadas ao respectivo hospital.

**Art. 4º** Que a divulgação do Mapa de Vinculação de Pré-natal, Parto e Nascimento deve ser feita nos diversos pontos de assistência à gestante, tais como salas de espera, e, consultórios na atenção primária, assim como nas áreas de acolhimento, classificação de risco e consultórios nas unidades de atenção hospitalar.

**§1º** O Mapa de Vinculação de Pré-natal, Parto e Nascimento e o conteúdo desta Portaria também deve ser divulgado pela Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade – SERMAC, entre agentes públicos como bombeiros, policiais militares e civis, e o Serviço Médico de Atendimento de Urgência (SAMU), que podem ocasionalmente prestar serviço de assistência ao parto ou de transporte de gestantes, e à Central de Regulação de leitos da Secretaria Estadual de Saúde;

**§2º** A divulgação nas unidades da atenção primária a que se refere o caput do artigo 4º é de responsabilidade das Gerências Distritais;

**§3º** A divulgação nas unidades da atenção hospitalar a que se refere o caput do artigo 4º é de responsabilidade da Gerência Geral de Atenção Integral à Saúde - GGAI;

**§4º** A divulgação entre os profissionais de saúde envolvidos com a atenção obstétrica nas unidades da atenção primária deve ser feita por meio físico e/ou eletrônico com ciência de cada um desses, sendo de responsabilidade dos Gerentes Distritais;

**§5º** A divulgação entre os profissionais de saúde envolvidos com a atenção obstétrica nas unidades da atenção hospitalar deve ser feita por meio físico e/ou eletrônico com ciência de cada um desses, sendo de responsabilidade dos Gerentes de Unidades;

**§6º** A divulgação para os profissionais envolvidos no processo de remoção entre unidades da atenção hospitalar, deve ser feita por meio físico e/ou eletrônico com ciência de cada um desses, sendo de responsabilidade dos Gerentes de Unidades.

**Art. 5º** Que no processo de movimentação de gestantes entre unidades de atendimento admitir-se-á como norma a "Vaga Sempre", pela qual se define que toda gestante, em qualquer idade gestacional, que tenha critério de admissão para atendimento em regime de internação hospitalar, será primariamente internada na maternidade de sua referência, ou não havendo esta possibilidade, isso ocorrerá em outra unidade da rede, conforme fluxos descritos no Mapa de Vinculação de Pré-natal, Parto e Nascimento.

**§1º** Fica instituída a norma "Vaga Sempre", que pressupõe que se existir a impossibilidade de internação na maternidade onde a gestante foi assistida e identificada COM critério de admissão, a mesma deve ser transferida conforme o Mapa de Vinculação de Pré-natal, Parto e Nascimento. No caso da necessidade de transferência para unidades estaduais ou de outros municípios, o médico plantonista é responsável por entrar em contato com a Central Estadual de Regulação de Leitos que irá encontrar outra unidade da rede de atendimento obstétrico hospitalar.

**§2º** Nesta situação, apenas se admite que a gestante seja movimentada em condição de remoção, pela qual se define ser a transferência entre unidades de atendimento de gestante que possua critério de internação, com transporte sanitário;

**§3º** A remoção de gestantes entre as unidades da rede municipal do Recife, apenas será admitida mediante contato prévio, acompanhado de relatório clínico e por meio de transporte sanitário, não sendo permitido que a mesma seja movimentada em transporte próprio ou de seus responsáveis;

**§4º** As remoções não efetivadas por falha na comunicação e/ou recusa da unidade receptora deverão ser registradas em planilha/livro específico, a fim de que haja monitoramento para aperfeiçoamento do processo;

**§5º** A remoção deverá acontecer com responsabilidade e segurança, ficando sob responsabilidade da equipe obstétrica assistente avaliar se a situação da gestante permite sua remoção, tanto no momento da solicitação desta, bem como no momento em que ocorrerá o transporte;

**§6º** Da mesma forma fica a critério da equipe obstétrica assistente indicar, se durante o transporte sanitário, a gestante necessitará ser acompanhada por um médico, enfermeiro ou técnico de enfermagem;

**§7º** Não se admite a movimentação de gestantes COM critério de admissão, no momento do atendimento, por meio de encaminhamento, orientação dada para que a mesma procure outra unidade de atendimento obstétrico para sua assistência em transporte próprio ou de seus responsáveis.

**Art. 6º** Que o processo de movimentação de gestantes SEM critérios de internação, entre unidades de atendimento obstétrico, poderá ocorrer na condição de encaminhamento com referência e contrarreferência, sempre observando o Mapa de Vinculação de Pré-natal, Parto e Nascimento.

**§1º** Na ocorrência de Movimentação por meio de Encaminhamento, a mesma deve ser acompanhada por relatório clínico que a justifique;

**§2º** O encaminhamento de gestantes conforme descrito deve ser especialmente observado nas situações de transferências entre unidades de atendimento obstétrico da atenção básica e maternidades, e na contrarreferência entre as maternidades e a atenção básica, quando da alta hospitalar das puérperas (Alta Segura) e/ou gestantes que estiverem internadas para tratamento de condição clínica para suas unidades de atendimento de pré-natal de origem.

**Art. 7º** Que todas as gestantes que necessitem de avaliação médica de urgência/emergência por causa gineco-obstétrica, isso identificado a partir das unidades da atenção primária ou dos SPA, devem ser movimentadas para as Maternidades do Anexo I, que dispõe sobre o Fluxo de Atendimento de Mulheres em Situações de Urgência/Emergência de causa gineco-obstétrica.

**Art. 8º** Que todas as puérperas que necessitem de avaliação médica de urgência/emergência, isso identificado a partir das unidades da atenção primária ou dos SPA, devem ser movimentadas para as Maternidades do Anexo I, que dispõe sobre o Fluxo de Atendimento de Mulheres em Situações de Urgência/Emergência de causa gineco-obstétrica.

**Parágrafo Único.** Todas as puérperas que necessitem ser admitidas em regime de internação deverão ser movimentadas para o hospital onde tiveram seu parto realizado, excetuando-se as situações clínicas que não correspondam ao perfil da unidade.

**Art. 9º** Que todas as gestantes em situação de abortamento espontâneo que necessitem de avaliação médica de urgência/emergência, e/ou, que tenham critério de admissão para atendimento em regime de internação hospitalar, serão primariamente acolhidas na maternidade de sua referência, conforme o protocolo municipal e fluxos descritos no Mapa de Vinculação de Pré-natal, Parto e Nascimento.

**§1º** Nos casos de abortamento previstos em lei, independente da idade gestacional, a gestante será primariamente acolhida na maternidade de sua referência, conforme o Mapa de Vinculação de Pré-natal, Parto e Nascimento.

**§2º** Em gestações resultantes de estupro, encaminhar ao Centro de Atenção à Mulher Vítima de Violência Sony Santos conforme o parágrafo 5º do artigo 5º.

**§3º** Em gestações que ofereçam risco de vida a mulher ou em em casos de anencefalia fetal, a gestante será primariamente internada na maternidade de sua referência, obedecendo o protocolo municipal e conforme fluxos descritos no Mapa de Vinculação de Pré-natal, Parto e Nascimento.

**Art. 10º** O processo de vinculação entre a gestante/parturiente e sua maternidade de referência ocorre a partir do local em que a mesma fez o pré-natal.

**§1º** Em situações em que a gestante fez pré-natal em mais de uma unidade de atendimento, a vinculação dar-se-á a partir daquela unidade em que ela tenha feito o maior número de consultas;

**§2º** Na impossibilidade de identificar-se o local onde a gestante fez o pré-natal, ou, em caso de não tê-lo feito, o processo de vinculação entre a gestante/parturiente e seu Hospital de Referência ocorre a partir do local de residência da mesma.

**Art. 11º** Esta Portaria revoga qualquer vinculação entre gestante/parturiente e maternidade de referência estabelecida por outros documentos.

**Art. 12º** Desvios de conduta em relação ao cumprimento desta portaria serão avaliados pela Secretaria de Saúde do Recife.

**Art. 13º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

| MAPA DE VINCULAÇÃO DAS MATERNIDADES POR BAIRRO E DISTRITO SANITÁRIO |                      |                                      |                        |
|---|----------------------|--------------------------------------|------------------------|
| DISTRITOS SANITÁRIOS  | BAIRROS              | HOSPITAL DE REFERÊNCIA               |                        |
|   |                      | Gestação de Risco Habitual           | Gestação de Alto Risco |
| DS I  | Recife               | Maternidade Prof. Bandeira Filho     | Hospital da Mulher     |
| DS I  | Santo Amaro          | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima | Hospital da Mulher     |
| DS I  | Boa Vista            | Maternidade Prof. Bandeira Filho     | Hospital da Mulher     |
| DS I  | Cabanga              | Maternidade Prof. Bandeira Filho     | Hospital da Mulher     |
| DS I  | Ilha do Leite        | Maternidade Prof. Bandeira Filho     | Hospital da Mulher     |
| DS I  | Paissandu            | Maternidade Prof. Bandeira Filho     | Hospital da Mulher     |
| DS I  | Santo Antônio        | Maternidade Prof. Bandeira Filho     | Hospital da Mulher     |
| DS I  | São José             | Maternidade Prof. Bandeira Filho     | Hospital da Mulher     |
| DS I  | Coelhos              | Maternidade Prof. Bandeira Filho     | Hospital da Mulher     |
| DS I  | Soledade             | Maternidade Prof. Bandeira Filho     | Hospital da Mulher     |
| DS I  | Ilha Joana Bezerra   | Maternidade Prof. Bandeira Filho     | Hospital da Mulher     |
| DS II   | Alto Santa Terezinha | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima | Hospital da Mulher     |
| DS II   | Água Fria            | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima | Hospital da Mulher     |
| DS II   | Arruda               | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima | Hospital da Mulher     |

|        |                      |  |                    |
|--------|----------------------|--|--------------------|
| DS II  | Beberibe             | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS II  | Bomba do Hemetério   | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS II  | Campo Grande         | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS II  | Cajueiro             | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS II  | Campina do Barreto   | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS II  | Dois Unidos          | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS II  | Encruzilhada         | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS II  | Fundão               | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS II  | Hipódromo            | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS II  | Linha do Tiro        | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS II  | Ponto de Parada      | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS II  | Porto da Madeira     | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS II  | Peixinhos            | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS II  | Rosarinho            | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS II  | Torreão              | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS III | Aflitos              | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS III | Alto do Mandu        | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS III | Apipucos             | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS III | Casa Amarela         | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS III | Casa Forte           | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS III | Derby                | Maternidade Prof. Bandeira Filho         | Hospital da Mulher |
| DS III | Dois Irmãos          | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS III | Espinheiro           | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS III | Graças               | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS III | Jaqueira             | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS III | Monteiro             | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS III | Parnamirim           | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS III | Poço                 | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS III | Santana              | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS III | Sítio do Pintos      | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS III | Tamarineira          | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS IV  | Caxangá              | Maternidade Prof. Bandeira Filho         | Hospital da Mulher |
| DS IV  | Cidade Universitária | Maternidade Prof. Bandeira Filho         | Hospital da Mulher |
| DS IV  | Cordeiro             | Maternidade Prof. Bandeira Filho         | Hospital da Mulher |
| DS IV  | Engenho do Meio      | Maternidade Prof. Bandeira Filho         | Hospital da Mulher |
| DS IV  | Ilha do Retiro       | Maternidade Prof. Bandeira Filho         | Hospital da Mulher |
| DS IV  | Iputinga             | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS IV  | Madalena             | Maternidade Prof. Bandeira Filho         | Hospital da Mulher |
| DS IV  | Prado                | Maternidade Prof. Bandeira Filho         | Hospital da Mulher |
| DS IV  | Torre                | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS IV  | Torrões              | Maternidade Prof. Bandeira Filho         | Hospital da Mulher |
| DS IV  | Várzea               | Maternidade Prof. Bandeira Filho         | Hospital da Mulher |
| DS IV  | Zumbi                | Maternidade Prof. Bandeira Filho         | Hospital da Mulher |
| DS V   | Afogados             | Maternidade Prof. Bandeira Filho         | Hospital da Mulher |
| DS V   | Areias               | Pol. e Maternidade Prof. Arnaldo Marques | Hospital da Mulher |
| DS V   | Barro                | Pol. e Maternidade Prof. Arnaldo Marques | Hospital da Mulher |
| DS V   | Bongi                | Maternidade Prof. Bandeira Filho         | Hospital da Mulher |
| DS V   | Caçote               | Pol. e Maternidade Prof. Arnaldo Marques | Hospital da Mulher |
| DS V   | Coqueiral            | Maternidade Prof. Bandeira Filho         | Hospital da Mulher |
| DS V   | Curado               | Maternidade Prof. Bandeira Filho         | Hospital da Mulher |
| DS V   | Estância             | Maternidade Prof. Bandeira Filho         | Hospital da Mulher |
| DS V   | Jardim São Paulo     | Maternidade Prof. Bandeira Filho         | Hospital da Mulher |
| DS V   | Jiquiá               | Maternidade Prof. Bandeira Filho         | Hospital da Mulher |
| DS V   | Mangueira            | Maternidade Prof. Bandeira Filho         | Hospital da Mulher |
| DS V   | Mustardinha          | Maternidade Prof. Bandeira Filho         | Hospital da Mulher |
| DS V   | Sancho               | Maternidade Prof. Bandeira Filho         | Hospital da Mulher |
| DS V   | San Martin           | Maternidade Prof. Bandeira Filho         | Hospital da Mulher |
| DS V   | Tejipió              | Maternidade Prof. Bandeira Filho         | Hospital da Mulher |
| DS V   | Totó                 | Maternidade Prof. Bandeira Filho         | Hospital da Mulher |
| DS VI  | Boa Viagem           | Pol. e Maternidade Prof. Arnaldo Marques | Hospital da Mulher |
| DS VI  | Brasília Teimosa     | Maternidade Prof. Bandeira Filho         | Hospital da Mulher |
| DS VI  | Imbiribeira          | Maternidade Prof. Bandeira Filho         | Hospital da Mulher |
| DS VI  | Ipsep                | Pol. e Maternidade Prof. Arnaldo Marques | Hospital da Mulher |
| DS VI  | Pina                 | Maternidade Prof. Bandeira Filho         | Hospital da Mulher |
| DS VI  | Alto José Bonifácio  | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS VI  | Alto José do Pinho   | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS VI  | Brejo da Guabiraba   | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS VI  | Brejo de Beberibe    | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS VI  | Córrego do Jenipapo  | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS VI  | Guabiraba            | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS VI  | Macaxeira            | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS VI  | Mangabeira           | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS VI  | Morro da Conceição   | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS VI  | Nova Descoberta      | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS VI  | Passarinho           | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |

|         |               |  |                    |
|---------|---------------|--|--------------------|
| DS VI   | Pau Ferro     | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS VI   | Vasco da Gama | Pol. e Maternidade Prof. Barros Lima     | Hospital da Mulher |
| DS VIII | Cohab         | Pol. e Maternidade Prof. Arnaldo Marques | Hospital da Mulher |
| DS VIII | Ibura         | Pol. e Maternidade Prof. Arnaldo Marques | Hospital da Mulher |
| DS VIII | Jordão        | Pol. e Maternidade Prof. Arnaldo Marques | Hospital da Mulher |

## ANEXO II

| MAPA DE VINCULAÇÃO DO PRÉ-NATAL DE RISCO HABITUAL POR BAIROS E DISTRITO SANITÁRIO |                      |   |
|---|----------------------|---|
| DS I  | Boa Vista            | EACS Boa Vista/Policlínica Gouveia de Barros*                       |
| DS I  | Cabanga              | USF Cabanga   |
| DS I  | Coelhos              | USF Coelhos I   |
| DS I  |                      | USF Coelhos II  |
| DS I  | Ilha do Leite        | Policlínica Gouveia de Barros*                                      |
| DS I  | Joana Bezerra        | USF Coque   |
| DS I  |                      | USF São José do Coque   |
| DS I  | Paissandu            | Policlínica Gouveia de Barros*                                      |
| DS I  | Recife               | USF Nossa Senhora do Pilar Bairro do Recife                         |
| DS I  | Santo Amaro          | USF Nossa Senhora do Pilar Bairro do Recife                         |
| DS I  |                      | USF Santo Amaro II  |
| DS I  |                      | USF Santo Amaro I Sítio do Céu                                      |
| DS I  |                      | USF Ilha Santa Terezinha  |
| DS I  |                      | USF Santo Amaro III   |
| DS I  |                      | Policlínica Waldemar de Oliveira/EACS João de Barros                |
| DS I  | Santo Antônio        | Policlínica Waldemar de Oliveira                                    |
| DS I  | São José             | USF São José do Coque   |
| DS I  |                      | Policlínica Waldemar de Oliveira                                    |
| DS I  | São José (Realeza)   | USF Cabanga   |
| DS I  | São José (Av Sul)    | Policlínica Gouveia de Barros*                                      |
| DS I  | Soledade             | EACS Boa Vista/Policlínica Gouveia de Barros                        |
| DS II   | Água Fria            | EACS Água Fria/Policlínica Salomão Kelner (PSK)                     |
| DS II   |                      | USF Tia Regina  |
| DS II   |                      | USF Byron Sarinho   |
| DS II   |                      | Upinha Alto do Pascoal  |
| DS II   | Alto Santa Teresinha | USF Alto do Pascoal   |
| DS II   |                      | Policlínica Salomão Kelner  |
| DS II   | Arruda               | USF Ponto de Parada   |
| DS II   |                      | EACS Arruda/ EACS Campo Grande Hipódromo/Policlínica Salomão Kelner |
| DS II   | Beberibe             | CS Prof Monteiro de Moraes  |
| DS II   |                      | USF Beberibe I e II   |
| DS II   | Bomba do Hemetério   | USF Doutor Luiz Wilson  |
| DS II   |                      | Upinha 24H Governador Eduardo Campos                                |
| DS II   | Cajueiro             | EACS Cajueiro/Policlínica Salomão Kelner                            |
| DS II   | Campina do Barreto   | USF Chão de Estrelas  |
| DS II   |                      | USF Irmã Terezinha  |
| DS II   | Campo Grande         | USF José Severiano da Silva   |
| DS II   |                      | USF Ilha de Joaneiro  |
| DS II   |                      | Upinha Dia Chié - Tasso Bezerra                                     |
| DS II   |                      | USF Professor Antônio Francisco Areias                              |
| DS II   |                      | EACS Campo Grande Hipódromo/Policlínica Salomão Kelner              |
| DS II   | Dois Unidos          | USF Bianor Teodósio   |
| DS II   |                      | USF Córrego do Curio  |
| DS II   |                      | USF Alto do Maracanã  |
| DS II   |                      | USF Alto do Capitão   |
| DS II   |                      | USF Clube dos Delegados   |
| DS II   |                      | CS Prof Monteiro de Moraes/ EACS Linha do Tiro sítio do Rosário     |
| DS II   | Encruzilhada         | USF Ponto de Parada   |
| DS II   | Fundão               | EACS Fundão/Policlínica Salomão Kelner                              |
| DS II   | Hipódromo            | USF José Severiano da Silva   |
| DS II   | Linha do Tiro        | Upinha Alto do Pascoal  |
| DS II   |                      | USF Alto dos Coqueiros Córrego da Jaqueira                          |
| DS II   |                      | Upinha 24H Dra Fernanda Wanderley                                   |
| DS II   |                      | CS Prof Monteiro de Moraes/ EACS Linha do Tiro Sítio do Rosário     |
| DS II   | Peixinhos            | USF Professor Antônio Francisco Areias                              |
| DS II   | Ponto de Parada      | USF Ponto de Parada   |
| DS II   | Porto da Madeira     | USF Alto do Céu   |
| DS II   | Torreão              | USF Ponto de Parada   |
| DS II   |                      | Policlínica Salomão Kelner  |
| DS III  | Aflitos              | AMEM  |
| DS III  | Alto do Mandú        | USF Joaquim da Costa Carvalho I                                     |
| DS III  |                      | USF Joaquim da Costa Carvalho II                                    |
| DS III  |                      | USF Joaquim da Costa Carvalho I                                     |
| DS III  |                      | USF Joaquim da Costa Carvalho II                                    |
| DS III  | Apípicos             | USF Apípicos  |
| DS III  | Casa Amarela         | CS Prof Mário Ramos/CS Francisco Pignatari/EACS 5; 5.1; 5.2         |

|        |   |  |
|--------|---|--|
| DS III | Casa Forte                                    | CS Francisco Pignatari                                       |
| DS III | Derby   | AMEM   |
| DS III | Dois Irmãos                                   | CS Francisco Pignatari                                       |
| DS III | Espinheiro                                    | USF União das Vilas  |
| DS III | Espinheiro*                                   | AMEM   |
| DS III | Graça   | AMEM   |
| DS III | Jaqueira                                      | AMEM   |
| DS III | Monteiro                                      | CS Francisco Pignatari                                       |
| DS III | Parnamirim                                    | AMEM   |
| DS III | Poço  | USF Poço da Panela   |
| DS III | Rosarinho                                     | USF Ponto de Parada  |
| DS III | Santana                                       | USF Santana  |
| DS III | Sítio dos Pintos                              | USF Córrego da Fortuna                                       |
| DS III |   | USF Sítio São Braz   |
| DS III |   | USF Sítio dos Pintos   |
| DS III | Tamarineira                                   | AMEM   |
| DS IV  | Caxangá                                       | CS Olinto Oliveira   |
| DS IV  | Cidade Universitária                          | CS Olinto Oliveira   |
| DS IV  | Cordeiro                                      | USF Sítio das Palmeiras                                      |
| DS IV  |   | USF Casarão do Cordeiro                                      |
| DS IV  | Engenho do Meio                               | USF Engenho do Meio  |
| DS IV  |   | CS Prof Joaquim Cavalcanti                                   |
| DS IV  | Ilha do Retiro                                | USF Carangueijo  |
| DS IV  | Iputinga                                      | USF Vila União   |
| DS IV  |   | USF Skylab II  |
| DS IV  |   | CS Dr José Dustan Carvalho Soares                            |
| DS IV  | Madalena                                      | USF Sítio Cardoso  |
| DS IV  |   | CS Dr José Dustan Carvalho Soares                            |
| DS IV  | Prado   | CS Prof Joaquim Cavalcanti/EACS Prado                        |
| DS IV  | Torre   | Upinha Dia Santa Luzia Emocy Krause                          |
| DS IV  |   | CS Dr José Dustan Carvalho Soares                            |
| DS IV  | Torrões                                       | USF Roda de Fogo Sinos                                       |
| DS IV  |   | USF Roda de Fogo Cosirof                                     |
| DS IV  |   | USF Roda de Fogo Macaé                                       |
| DS IV  |   | USF Vietnã   |
| DS IV  |   | USF Professor Amaury de Medeiros                             |
| DS IV  |   | USF Barreiras  |
| DS IV  |   | USF Rosa Selvagem  |
| DS IV  |   | USF Brasilit   |
| DS IV  | Várzea  | Upinha 24h Vila Arraes                                       |
| DS IV  |   | USF Sítio Wanderley  |
| DS IV  |   | USF Cosme e Damião   |
| DS IV  |   | USF Jardim Teresópolis                                       |
| DS IV  |   | CS Olinto Oliveira   |
| DS IV  | Zumbi/Berardo                                 | Policlínica Lessa de Andrade/EACS Prado/EACS Berardo         |
| DS V   | Afogados                                      | USF Vila São Miguel Marrom Glace                             |
| DS V   | Afogados (invasões)                           | Maternidade Professor Bandeira Filho/EACS Afogados I e II    |
| DS V   | Afogados (área descoberta)                    | Maternidade Professor Bandeira Filho/EACS Afogados I e II    |
| DS V   | Areias  | USF Jardim Uchôa   |
| DS V   |   | USF Vila Tamandaré Beirinha                                  |
| DS V   |   | CS Gaspar Regueira Costa/ EACS Areias/EACS Caçote/EACS Barro |
| DS V   | Barro   | CS Gaspar Regueira Costa                                     |
| DS V   | Bongi   | Upinha Novo Prado/Bongi Boa Ideia                            |
| DS V   | Caçote  | USF Chico Mendes   |
| DS V   |   | CS Gaspar Regueira Costa/EACS Caçote                         |
| DS V   | Coqueiral                                     | USF Coqueiral I e II   |
| DS V   |   | CS Bidu Krause/ EACS Coqueiral                               |
| DS V   | Curado  | USF Planeta dos Macacos I                                    |
| DS V   |   | EACS Inferninho (CS Ceasa)/ EACS Totó (CS Bidu Krause)       |
| DS V   |   | CS Bidu Krause/CS Ceasa                                      |
| DS V   | Estância                                      | USF Iraque   |
| DS V   |   | CS Fernandes Figueira/EACS Estância                          |
| DS V   | Jardim São Paulo                              | USF Planeta dos Macacos II                                   |
| DS V   |   | Upinha Dia Jardim São Paulo                                  |
| DS V   |   | CS Ceasa/EACS Inferninho/CS Fernandes Figueira               |
| DS V   | Jiquiá  | USF Jiquiá I e II  |
| DS V   |   | Upinha Dia Novo Jiquiá                                       |
| DS V   | Jiquiá (invasões) Santo Cristo e Nova Aliança | Maternidade Professor Bandeira Filho                         |
| DS V   | Mangueira                                     | USF Mangueira II   |
| DS V   |   | USF Mangueira I  |
| DS V   | Mustardinha                                   | USF Mustardinha  |
| DS V   |   | Upinha Dia USF Bongi Novo Prado                              |
| DS V   |   | CS Prof Romero Marques/EACS Mustardinha I e II               |

|         |  |   |
|---------|--|---|
| DS V    |  | USF Mangueira I/USF Mangueira II  |
| DS V    | San Martin                                 | USF Bongoi Boa Idéia  |
| DS V    |  | Upinha Dia USF Bongoi Novo Prado  |
| DS V    |  | USF Dr Geraldo Barreto Campelo San Martin                                   |
| DS V    |  |   |
| DS V    | Sancho                                     | EACS Sancho/ CS Bidu Krause   |
| DS V    | Tejipió                                    | EACS Tejipió/ CS Bidu Krause  |
| DS V    | Totó                                       | CS Bidu Krause/EACS Totó  |
| DS VI   | Boa Viagem                                 | USF Jader da Andrade Comunidade Entra Pulso                                 |
| DS VI   |  | USF Beira do Rio Comunidade Boa Viagem                                      |
| DS VI   |  | USF Borborema, Professor Djair Brindeiro                                    |
| DS VI   | Boa Viagem (área descoberta - Setúbal)     | CS Dom Miguel de Lima Valverde  |
| DS VI   | Boa Viagem (área descoberta - Aeronáutica) | CS Djair Brindeiro  |
| DS VI   | Brasília Teimosa                           | USF Bernard Van Leer  |
| DS VI   |  | USF Djalma de Holanda Cavalcante  |
| DS VI   | Imbiribeira                                | USF Coqueiral Imbiribeira   |
| DS VI   |  | USF Cafesópolis   |
| DS VI   |  | USF Dancing Days  |
| DS VI   |  | USF Sítio Grande  |
| DS VI   |  | USF Ilha de Deus  |
| DS VI   |  | CS Vereador Romildo Gomes/01 EACS   |
| DS VI   |  | USF Vila do IPSEP   |
| DS VI   | Ipsep                                      | CS Vereador Romildo Gomes   |
| DS VI   |  | USF do Pina/João Rodrigues  |
| DS VI   | Pina                                       | CS Prof José Carneiro Leão/02 EACS  |
| DS VII  |  | Upinha Dia Córrego do Euclides  |
| DS VII  | Alto José Bonifácio                        | USF Alcides Codeceira   |
| DS VII  | Alto José do Pinho                         | USF Alto José do Pinho  |
| DS VII  | Brejo da Guabiraba                         | USF da Guabiraba - 02 EQUIPES   |
| DS VII  | Brejo de Beberibe                          | USF Vila Boa Vista - 02 EQUIPES   |
| DS VII  | Córrego do Jenipapo                        | Upinha 24h Doutor Hélio Mendonça Córrego do Jenipapo                        |
| DS VII  | Guabiraba                                  | USF Gilberto Freire   |
| DS VII  |  | USF Sítio dos Macacos   |
| DS VII  | Macaxeira                                  | USF da Macaxeira  |
| DS VII  |  | USF Córrego do Eucalipto  |
| DS VII  | Mangabeira                                 | USF da Mangabeira   |
| DS VII  | Morro da Conceição                         | USF Morro da Conceição  |
| DS VII  |  | Upinha 24H Doutor Moacyr André Gomes  |
| DS VII  | Nova Descoberta                            | USF Professor Bruno Maia  |
| DS VII  |  | USF Dr. Diogenes Cavalcanti   |
| DS VII  |  | CS Mário Monteiro Melo/03 EACS/CS Prof Bruno Maia                           |
| DS VII  | Passarinho                                 | USF Passarinho Baixo  |
| DS VII  |  | USF Córrego da Bica   |
| DS VII  |  | USF Santa Tereza  |
| DS VII  |  | USF Passarinho Alto   |
| DS VII  | Passarinho - áreas descobertas             | Policlínica e Maternidade Professor Barros Lima                             |
| DS VII  | Pau Ferro                                  | SEM REFERÊNCIA PARA PNRH  |
| DS VII  | Vasco da Gama                              | USF Alto do Eucalipto   |
| DS VII  |  | Upinha Dia Dom Hélder   |
| DS VII  |  | Policlínica e Maternidade Professor Barros Lima/ CS Iná Rosa Borges/05 EACS |
| DS VIII | Cohab                                      | USF Lagoa Encantada   |
| DS VIII |  | USF Jane Magalhães (UR2)  |
| DS VIII |  | USF Monte Verde   |
| DS VIII |  | USF Jorge Lobo (Três Carneiros Alto)  |
| DS VIII |  | USF Severino Dias (Três Carneiros de Baixo Zumbi do Pacheco)                |
| DS VIII |  | USF UR12 UR5 3 Etapa  |
| DS VIII |  | USF Aldenir Ferraz (UR 3)   |
| DS VIII |  | USF Vila das Aeroçoças  |
| DS VIII |  | USF Ilda Rodrigues (UR 10)  |
| DS VIII |  | Upinha Dia USF Desembargador José Manuel de Freitas UR 4 UR 5               |
| DS VIII |  | USF Vila dos Milagres   |
| DS VIII |  | USF Parque dos Milagres   |
| DS VIII |  | USF Josué de Castro   |
| DS VIII |  | USF Fernando Figueira (Pantanal)  |
| DS VIII |  | EACS Dois Rios e EACS UR 1/CS Ivo Rabelo                                    |
| DS VIII | Ibura                                      | USF Vila do SESI  |
| DS VIII |  | Upinha Dia Rio da Prata   |
| DS VIII |  | USF Água Viva   |
| DS VIII |  | USF Alto da Bela Vista  |
| DS VIII |  | USF Cidade Operária   |
| DS VIII |  | USF Paz e Amor  |
| DS VIII |  | USF Rio da Prata  |
| DS VIII |  | CS Sebastião Ivo Rabelo/CS Ronildo Gomes                                    |

|         |        |   |
|---------|--------|---|
| DS VIII | Jordão | USF Jordão Alto                               |
| DS VIII |        | USF Jordão Baixo                              |
| DS VIII |        | CS Aristarcho de Azevedo/USF Alto da Jaqueira |
| DS VIII |        | EACS Jaqueira/ CS Aristarco                   |
| DS VIII |        |   |

\* As consultas de PNRH que serão realizadas na Policlínica Gouveia de Barros, serão realizadas pela equipe da EACS, para consulta com o médico ginecologista obstetra, a referência será na Policlínica Waldemar de Oliveira.

## ANEXO III

| MAPA DE VINCULAÇÃO DO PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO POR DISTRITO SANITÁRIO |                      |
|--|----------------------|
| Policlínica Waldemar de Oliveira                                     | DS I                 |
| Policlínica Salomão Kelner   | DS II                |
| AMEM   | DS III               |
| Policlínica Lessa de Andrade   | DS IV                |
| Bandeira Filho   | DS V                 |
| Policlínica do Pina  | DS VI                |
| Barros Lima  | DS VII               |
| Centro de Saúde Dr Aristarcho de Azevedo                             | DS VIII              |
| Hospital da Mulher do Recife   | Referência Municipal |

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 10/2023

Reconheço e Autorizo, nos termos do art. 72, § único, e do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a Dispensa de Licitação para contratação direta em razão do menor valor, através da CI nº 295/2023, da Gerência de Assistência Farmacêutica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico-hospitalar (cateter umbilical), para abastecimento da Rede Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Recife, no valor global de R\$ 1.296,00 (mil e duzentos e noventa e seis reais), adjudicando seu objeto à empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.722.296/0001-17.

Recife - PE, data da assinatura eletrônica.

**CAROLINA ROMEIRA**  
GERENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE – SESAU

## Da Legislação Aplicada

Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

## Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

## PORTARIA Nº 975 DE 17 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o processo de celebração de parceria entre esta Secretaria e o Núcleo de Gestão do Porto Digital, visando a realização do Programa Embarque Digital;

## RESOLVE:

**Art.1º** Em conformidade com a alínea "g", inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, instituir como GESTOR DE PARCERIA, o seguinte servidor:

| NOME                            | CPF            | MATRÍCULA |
|---------------------------------|----------------|-----------|
| SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR | ***.894.964-** | 114.135-0 |

**Art.2º** Nos termos do que prevê a alínea "h", inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aprazada COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA, formada pelos seguintes servidores:

| NOME                             | CPF            | MATRÍCULA |
|----------------------------------|----------------|-----------|
| PALOMA PEREIRA DE OLIVEIRA RAMOS | ***.477.154-** | 72.507-6  |
| MARCELO AUGUSTO DANTAS PEREIRA   | ***.996.244-** | 120.884-5 |
| ROBERTO ALVES BEZERRA JÚNIOR     | ***.624.794-** | 118.741-4 |

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Art.4º** Fica revogada a Portaria nº 1586 de 21 de outubro de 2022.

**FREDERICO DA COSTA AMANCIO**  
Secretário de Educação

## PORTARIA Nº 976 DE 17 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 13.03.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

## RESOLVE:

Lotar o Professor II **ISLEIDE CRISTINA BARROS DA ROCHA, mat. 38.983-8**, na Creche Escola Recife Presidente Tancredo Neves, RPA-05, criada pelo Decreto nº 29.412/03.02.2016, publicada no DOM nº 14/2016, Centro de Custo 140121790, com 220 (duzentas e vinte) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos, com efeito retroativo a 27 de abril de 2023, em razão da Portaria nº. 705 de 24 de abril de 2023, DOM nº. 052/27.04.2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

## PORTARIA Nº 977 DE 17 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº 21/02.02.2023 da Escola Municipal Nova Descoberta,

## RESOLVE:

Lotar o Professor I **LUCIENE LIMA DA SILVA, mat. 98.977-0**, na Escola Municipal Nova Descoberta, RPA-03, Código de Lotação 14115537, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023, em razão da Portaria nº 358 de 23 de fevereiro de 2023, publicada no DOM nº 026/25.02.2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

## PORTARIA Nº 978 DE 17 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, conforme a seção I do Art. 2º e Art. 3º da Portaria nº 784 de 17 de abril de 2023, publicada no DOM nº 048/18.04.2023, tendo em vista os Encaminhamentos s/nºs de 19.04.2023 e 20.04.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

## RESOLVE:

I- Lotar o Professor I **CLAUDIA VALERIA UMBELINA DA SILVA SOUZA, mat. 43.002-4**, na Escola Municipal Maestro Nelson Ferreira, RPA-06, Código de Lotação 1411584, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16.520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, com efeito retroativo a 20 de abril de 2023, em razão da Portaria nº 818 de 04 de maio de 2023, publicado no DOM nº 055/06.05.2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito;

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **CLAUDIA VALERIA UMBELINA DA SILVA SOUZA, mat. 43.002-4**, na Escola Municipal Maestro Nelson Ferreira, RPA-06, Código de Lotação 1411584, Centro de Custo 140121780, no 3º Ano/1º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16.520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, com efeito retroativo a 24 de abril de 2023.

**PORTARIA Nº 979 DE 17 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 39/13.02.2023 da Escola Municipal Doutor Ebenezer Gueiros,

**R E S O L V E :**

I- Lotar o Professor I **ROSILENE SOARES TEIXEIRA, mat. 61.012-1**, na Escola Municipal Doutor Ebenezer Gueiros, RPA-04, Código de Lotação 14115617, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 1º Turno, com efeito retroativo a 01 de março de 2023, em razão da Portaria nº 387 de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DOM nº 029/04.03.2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito;

II- Autorizar ao Professor I **ROSILENE SOARES TEIXEIRA, mat. 61.012-1**, da Escola Municipal Doutor Ebenezer Gueiros, RPA-04, Código de Lotação 14115617, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 2º Turno, no período de 01 de março a 29 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 980 DE 17 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº . 041/13.04.2023 da Escola Municipal Santa Luzia,

**R E S O L V E :**

Autorizar ao Professor I **ANDREIA MARIA DE SANTANA, mat. 67.043-6**, da Escola Municipal Santa Luzia, RPA-05, Criada pelo Decreto Nº 34.475 de 09.04.2021, publicado no DOM nº 052/10.04.2021, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/ Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 1º Turno, no período 15 de maio a 29 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 981 DE 17 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº . 014/10.02.2023 da Creche Escola Municipal Francisco do Amaral Lopes,

**R E S O L V E :**

Autorizar ao Professor I **JANAINA PIRES DAMASCENO, mat. 105.228-4**, da Creche Escola Municipal Francisco do Amaral Lopes, RPA-01, Criada pelo Decreto Nº 34.650 de 16.06.2021, publicado no DOM nº 084/17.06.2021, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período 01 de março a 29 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 982 DE 17 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº . 045 de 04.05.2023 da Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano,

**R E S O L V E :**

Autorizar ao Professor I **THALITA CIBELLE LIMA XAVIER DOS SANTOS, mat. 110.455-1**, da Escola Municipal Doutor Ebenezer Gueiros, RPA-04, Código de Lotação 14115617, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, na Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano, RPA-04, no Projeto Travessia/3º Turno, no período de 02 de maio a 29 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 983 DE 17 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 39/07.03.2023 da Escola Municipal Poeta Carlos Pena Filho,

**R E S O L V E :**

Autorizar ao Professor I **MARIA ROSEMERE LAURENTINO HERCULANO, mat. 68.802-8**, da Escola Municipal Padre José Mathias Delgado, RPA-05, Código de Lotação 14115726, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, na Escola Municipal Poeta Carlos Pena Filho, RPA-05, de Dificil Acesso, no 1º Turno, no período de 20 de março a 29 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 984 DE 17 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº . 50/02.05.2023 da Escola Municipal Poeta Carlos Pena Filho e o Encaminhamento s/nº. de 03.05.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**R E S O L V E :**

I- Autorizar ao Professor I **SILVANA MARQUES SILVA, mat. 98.178-3**, da Escola Municipal Poeta Carlos Pena Filho, RPA-05, de Dificil Acesso, Código de Lotação 14115724, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 1º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16.520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, no período de 02 de fevereiro a 29 de dezembro de 2023;

II- Remover de Ensino Regular para Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, o Professor I **SILVANA MARQUES SILVA, mat. 98.178-3**, da Escola Municipal Poeta Carlos Pena Filho, RPA-05, de Dificil Acesso, Código de Lotação 14115724, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16.520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, com efeito retroativo a 24 de abril de 2023.

**PORTARIA Nº 985 DE 17 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº 44/05.05.2023 da Creche Municipal Deus É Amor,

**R E S O L V E :**

Cessar em 04 de maio de 2023, o exercício em cadeira vaga do Professor I **DIANA CARDOSO RODRIGUES, mat. 73.853-1**, RPA-05, autorizado pela Portaria nº 227 de 06 de fevereiro de 2023, item II, publicada no DOM nº 018/07.02.2023.

**PORTARIA Nº 986 DE 17 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista os Encaminhamentos s/nº de 05.05.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**R E S O L V E :**

I- Remover de Função Técnico-Pedagógica para Regência o Professor I **PAULO HENRIQUE DE SOUZA MORAIS, mat. 65.095-8**, da Escola Municipal Senador José Ermírio de Moraes, RPA-04, Código de Lotação 14115627, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula, no 2º Turno, a contar de 08 de maio de 2023;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **PAULO HENRIQUE DE SOUZA MORAIS, mat. 65.095-8**, da Escola Municipal Senador José Ermírio de Moraes, RPA-04, para a Escola Municipal Boa Esperança, RPA-03, de Dificil Acesso, Código de Lotação 1411559, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula, no 5º Ano/2º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, a contar de 08 de maio de 2023.

**PORTARIA Nº 987 DE 17 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 02.05.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**R E S O L V E :**

I- Remover de Ensino Regular para Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, o Professor I **IOLANDA CAETANO DE OLIVEIRA, mat. 32.978-1**, da Creche Municipal Waldir Savluschinske, RPA-04, Código de Lotação 14113616, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula no 1º Turno, a contar de 02 de maio de 2023;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **IOLANDA CAETANO DE OLIVEIRA, mat. 32.978-1**, da Creche Municipal Waldir Savluschinske, RPA-04, para a Escola Municipal Jader Figueiredo de Andrade Silva, RPA-04, Código de Lotação 14115621, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 1º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, a contar de 02 de maio de 2023.

**PORTARIA Nº 988 DE 17 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento nº . 69/28.04.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**R E S O L V E :**

Transferir, a pedido, o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil **DIEGO LEONARDO MANOEL DA SILVA, mat. 110.120-0**, da Creche Municipal João Eugênio, RPA-04, para a Creche Escola do Pilar, RPA-01, criada pelo Decreto 34.573/14.05.2021, publicada no DOM nº 069/15.05.2021, Centro de Custo 140121790, a contar de 02 de maio de 2023.

**PORTARIA Nº 989 DE 17 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 19.04.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**R E S O L V E :**

Lotar o Professor I **ANTONIA CAROLINA RAMOS DE ARAUJO, mat. 91.903-2**, na Escola Municipal Sede da Sabedoria, RPA-01, de Dificil Acesso, Código de Lotação 14115317, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no Grupo V-1º Turno, a contar de 02 de maio de 2023, em razão de retorno antecipado de licença sem vencimentos concedida pela Portaria nº 2232 de 07 de dezembro de 2022, publicada no DOM nº 182/13.12.2022, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

**PORTARIA Nº 990 DE 17 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 38/26.04.2023 da Escola Municipal Edite Braga,

**R E S O L V E :**

Autorizar ao Professor I **SUELI PEREIRA DA SILVA, mat. 65.096-2**, da Escola Municipal Edite Braga, RPA-05, Código de Lotação 14115715, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, na EJA Módulo I-3º Turno, com efeito retroativo ao período de 01 de setembro a 28 de outubro de 2022 em substituição a **SUZANA VILELA COSTA, mat. 41.537-0**, em gozo de licença prêmio.

**PORTARIA Nº 991 DE 17 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº . 41/13.03.2023 da Escola Municipal Nova Descoberta,

**R E S O L V E :**

Autorizar ao Professor I **LUCIENE LIMA DA SILVA, mat. 98.977-0**, da Escola Municipal Nova Descoberta, RPA-03, Código de Lotação 14115537, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no 2º Ano/2º Turno, no período 14 de março a 29 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 992 DE 17 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 27.03.2023 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 17.04.2022 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 07.23147.1.22 de 18.08.2022, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

**R E S O L V E :**

Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **ANITA PRESBITERO DA SILVA, mat. 103.057-4**, lotado na Escola Municipal de Água Fria, RPA-02, Código de Lotação 14115417, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais no Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 1º Turno, por 12 (doze) meses, no período de 27 de março de 2023 a 27 de março de 2024.

**PORTARIA Nº 993 DE 17 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 10.01.2023 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 04.04.2023 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 32.002089/2023-76 de 09.02.2022, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

**R E S O L V E :**

Prorrogar por 12 (doze) meses, no período de 25 de novembro de 2022 a 25 de novembro de 2023, a Readaptação Temporária em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **RENATA ROBERTA DE ALBUQUERQUE CUNHA PESSOA, mat. 105.256-0**, da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 1 Centro-Norte, RPA-01, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, no 2º e 3º Turnos, autorizada pela Portaria nº 400 de 09 de março de 2022, item I, publicada no DOM nº 034/10.03.2022.

**PORTARIA Nº 994 DE 17 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 31.03.2023 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 04.04.2023 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 32.002089/2023-76 de 09.02.2022, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

**R E S O L V E :**

Prorrogar por 12 (doze) meses, no período de 22 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, a Readaptação Temporária em Função Técnico-Pedagógica do Professor II **NATHALIA PEREIRA DA SILVA, mat. 99.594-9**, da Escola Municipal em Tempo Integral da Mangabeira, RPA-03, Criada pelo Decreto Nº 35.257 de 19.01.2022, publicado no DOM nº 008/20.01.2022, Centro de Custo 140121780, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, no 1º e 2º Turnos, autorizada pela Portaria nº 1228 de 05 de agosto de 2022, item I, publicada no DOM nº 118/06.08.2022.

**FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO**  
Secretário Executivo de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 177 DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021 e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 19.01.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal e o Ofício nº. 16/20.01.2023 da Escola Municipal Bola na Rede,

**R E S O L V E :**

I- Transferir, a pedido, o Professor I **KLEBER ALBERTO DA SILVA, mat. 99.895-2**, da Escola Municipal Professora Almerinda Umbelino de Barros, RPA-03, para a Escola Municipal Bola na Rede, RPA-03, Código de Lotação 1411453, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, na EJA Módulo II-3º Turno, a contar de 01 de fevereiro de 2023;

II- Autorizar ao Professor I **KLEBER ALBERTO DA SILVA, mat. 99.895-2**, da Escola Municipal Bola na Rede, RPA-03, Código de Lotação 1411453, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no 4º Ano/2º Turno, no período de 03 de fevereiro a 29 de dezembro de 2023.

**FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO**  
Secretário Executivo de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCOMPLETA

**PORTARIA Nº 317 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 01.02.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**R E S O L V E :**

Remover de Ensino Regular para Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, os Professores I abaixo relacionados, da Escola Municipal Professora Maria da Paz Brandão Alves, RPA-05, Código de Lotação 14115730, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

**1- PATRICIA VIEIRA RAMOS, mat. 44.734-1, no 1º Turno;**

**2- PATRICIA VIEIRA RAMOS, mat. 65.080-0, no 2º Turno.**

**FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO**  
Secretário Executivo de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA

**Secretaria de Esportes**Secretário **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO****SECRETARIA DE ESPORTES****TORNAR SEM EFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 002/2023**

O Secretário de Esportes do Recife resolve tornar sem efeito o Termo de Inexigibilidade 002/2023, publicado na Edição nº 016 de 04 de fevereiro de 2023, em relação à Contratação de Carlos Alberto Melo Lago, para aquisição de Cota de Patrocínio para publicação do livro "Geraldão – O Palco dos Grandes Espetáculos". Recife, 18 de maio de 2023. Autorizo e ratifico, **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**, Secretário de Esportes.

**SECRETARIA DE ESPORTES****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/ 2023  
PROCESSO Nº. 013/ 2023**

O Secretário de Esportes do Recife, considerando as informações constantes no Processo de Inexigibilidade nº. 013/2023 e no Edital de Credenciamento nº. 001/2023 da Secretaria de Esportes resolve credenciar por 12 (doze) meses, a contar de 18 de maio de 2023, as pessoas físicas abaixo relacionadas para prestação de serviços de arbitragem de jogos das modalidades: basquetebol, handebol, futsal, futebol society, futebol de cegos, voleibol, atletismo, natação, badminton, luta olímpica, judô, taekwondo, tênis, tênis de mesa, beach tennis, beach soccer, futmesa, frescobol, bocha paralímpica, goabball, xadrez, dominó, jogo de damas, tiro com arco, basquete 3x3, karatê, ginásio rítmica, futevlei e vôlei de praia, para eventual contratação do profissional, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 001/2023, conforme dispõe do Parecer PGM nº 83/ 2023, uma vez que foram obedecidas as especificações e normas constantes do respectivo Edital, as disposições da Lei nº. 8.666/93, artigo 25, caput, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

| NOME                                    | CPF            | MODALIDADE           |
|---|----------------|----------------------|
| 1. Kézia de Lira Feitosa                | 105.XXX.XXX-56 | Badminton            |
| 2. Enock de Goes Santana                | 244.XXX.XXX-00 | Badminton            |
| 3. Gutierrez Esteban Rodrigues de Souza | 072.XXX.XXX-59 | Badminton            |
| 4. Maria Luiza Barros da Costa          | 112.XXX.XXX-77 | Badminton/ Atletismo |
| 5. José Ailton Bandeira de Melo         | 029.XXX.XXX-48 | Futsal               |
| 6. Iolanda Patrícia Rodrigues Almeida   | 105.XXX.XXX-12 | Atletismo            |
| 7. Rinaldo Cordeiro de Moura            | 362.XXX.XXX-20 | Atletismo            |
| 8. Marcos Rodrigues de Lima Silva       | 111.XXX.XXX-14 | Atletismo            |
| 9. Myllena Tayná da Silva Santos        | 098.XXX.XXX-29 | Futsal               |
| 10. Yasmin Lucena da Silva              | 097.XXX.XXX-51 | Atletismo e Natação  |
| 11. Hannan Rebecca Barboza Araújo       | 064.XXX.XXX-22 | Atletismo            |
| 12. Gabriella Lyra Rodrigues França     | 067.XXX.XXX-45 | Atletismo            |
| 13. Amanda França da Silva              | 093.XXX.XXX-30 | Atletismo            |
| 14. Pericles de Freitas Ferreira        | 280.XXX.XXX-72 | Badminton            |
| 15. César Pereira Leite                 | 074.XXX.XXX-05 | Futsal               |
| 16. Kallyl David Alencar Santos         | 087.XXX.XXX-24 | Atletismo            |

Recife, 18 de maio de 2023. Autorizo e ratifico. **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**, Secretário de Esportes.

**Secretaria de Cultura**Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELO FILHO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 2021/2022  
SISTEMA DE INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO DO RECIFE  
MECENATO DE INCENTIVO À CULTURA  
FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA****RETIFICAÇÃO**

A SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE e a FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, por meio de seus representantes legais, tornam pública a retificação do item 1 - Do Calendário dos Editais de Convocação - 2021/2022 do Sistema de Incentivo à Cultura - Mecenateo de Incentivo à Cultura - MIC e o Fundo de Incentivo à Cultura - FIC. A alteração completa está disponível no site www.culturarecife.com.br.

Recife, 18 de maio de 2023

**JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELO FILHO**  
Secretário de Cultura do Recife - SECULT

**MARCELO CANUTO MENDES**  
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,  
Juventude e Políticas sobre Drogas**Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY****PORTARIA CONJUNTA SDDSDHJPD/SESAU/SEHAB/SEPLAGTD/Gabinete de Assessoria Especial e Representação Institucional  
Nº 002, de 16 de maio de 2023**

Os Secretários Titulares das Secretarias de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre drogas, de Saúde, de Habitação e de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, e o Gabinete de Assessoria Especial e Representação Institucional, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVEM:**

**Art 1º** Alterar a composição do Comitê Executivo de Acompanhamento e Monitoramento do Moradia Primeiro – Recife, instituído por meio da Portaria Conjunta SDDSDHJPD/SESAU/SEHAB/SEPLAGTD/Gabinete de Assessoria Especial e Representação Institucional Nº 001, de 12 de janeiro de 2023, publicada no D.O.M. de 14 de janeiro de 2023, ficando composto pelos servidores:

**a) Camila Borges da Silva e Marcella Glasner Cardoso Dias**, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas;

**b) Luiz Carlos de Almeida e Márcio Roberto Soares Pinto**, representantes da Secretaria de Saúde;

**c) Altair Correia Alves Patriota e Márcio Ricardo dos Santos**, representantes da Secretaria de Habitação;

**d) Marcela da Fonseca Pereira e Giuliana Pires Pereira Ramos**, representantes da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;

**e) Marcela Gomes Coelho Ciarlini**, representante do Gabinete de Assessoria Especial e Representação Institucional.

**Art. 2º** Permanecem em vigor os demais dispositivos não modificados pela presente Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de maio de 2023

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**  
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

**LUCIANA ALBUQUERQUE**  
Secretária de Saúde

**ERMES FERREIRA COSTA NETO**  
Secretário de Habitação

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO**  
Gabinete de Assessoria Especial e Representação Institucional

**PORTARIA Nº 056 DE 08 DE MAIO DE 2023.**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICA SOBRE DROGAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Recife, tendo em vista o disposto na Lei 18.132/2015, referente ao adicional de risco de vida, publicada no Diário Oficial do Município em 14/04/2015, edição nº41.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Lotar, tendo em vista o disposto na Lei 18.132/2015, referente ao adicional de risco de vida, publicada no Diário Oficial do Município em 14/04/2015, edição nº41.

| NOME                               | MATRÍCULA | CPF          | LOTAÇÃO  | DATA DE INÍCIO | JORNADA DE TRABALHO                                 | CARGO  |
|------------------------------------|-----------|--------------|--|----------------|---|--|
| CARLA JULLIANE PEREIRA DE OLIVEIRA | 1210858   | ***493524**  | CAT ACOLHER                                    | 29/03/2023     | 7h30 às 13h30                                       | Analistas em Assistência Social e Direitos Humanos - Assistente Social |
| NEVES MARIA DE SANTANA SILVA       | 1212516   | ***290054**  | CRAS SANTA TEREZINHA                           | 10/04/2023     | 7h30 às 13h30                                       | Analistas em Assistência Social e Direitos Humanos - Assistente Social |
| MARCELO MARTINS DE ARAGAO          | 1212532   | ***084344**  | UVS - Unidade de Vigilância Sócio Assistencial | 13/04/2023     | 11h às 17h  | Agente Administrativo da Assistência Social                            |
| RAVI MAHATMA DO O FARIAS           | 1212540   | ***957534**  | Centro Pop Maria Lúcia                         | 13/04/2023     | 7h às 13h   | Agente Administrativo da Assistência Social                            |
| JOSIANE SOBRAL GOMES               | 1212559   | ***333734**  | GGTEP/SUAS                                     | 13/04/2023     | 11h às 17h  | Agente Administrativo da Assistência Social                            |
| EDIGIRLEY DE SANTANA TAVARES       | 1212567   | ***277274**  | GGJ - Gerência Geral Jurídica                  | 13/04/2023     | 11h às 17h  | Agente Administrativo da Assistência Social                            |
| ELISANGELA DA SILVA COELHO         | 1212575   | ***215024**  | GPSB - Gerência de Proteção Social Básica      | 13/04/2023     | 7h às 13h   | Agente Administrativo da Assistência Social                            |
| ELINE DA SILVA CORREIA             | 1212583   | ***172534**  | GGSUAS - Gerência Geral do SUAS                | 13/04/2023     | 7h às 13h   | Agente Administrativo da Assistência Social                            |
| HALINA CAVALCANTI GOUVEIA          | 1212494   | ***643.064** | CENTRO POP NEUZA GOMES                         | 10/04/202      | 7h às 13h   | Analistas em Assistência Social e Direitos Humanos - Assistente Social |
| JAQUELINE CARLA DA SILVA           | 1212524   | ***171.664** | CAT ACOLHER - FAMILIA ACOLHEDORA               | 10/04/202      | 7h às 13h   | Analistas em Assistência Social e Direitos Humanos - Psicólogo         |
| CAMILA MESQUITA SOARES             | 1214055   | ***622714**  | EMERGENCIAL DO GUSMÃO                          | 20/04/2023     | TER 14 as 17h; QUA. QUI e SEX.:08h as 17h           | Analistas em Assistência Social e Direitos Humanos - Assistente Social |
| NATALIA MARQUES DE LIMA BARBOSA    | 1214454   | ***905784**  | CRAS SANTO AMARO                               | 02/05/2023     | 7h às 13h   | Analistas em Assistência Social e Direitos Humanos - Assistente Social |
| MARCELA RANGEL DE ARAUJO           | 1214438   | ***689584**  | CREAS MIGUEL OTÁVIO                            | 02/05/2023     | TER. e QUI.:11h as 17h; SEG, QUA. e SEX.:07h as 11h | Analistas em Assistência Social e Direitos Humanos - Psicólogo         |
| NICOLI VIEGAS COELHO DA SILVA      | 1214977   | ***582564**  | CRAS ROSILDA MENDES                            | 04/05/2023     | 11H ÀS 17H  | Analistas em Assistência Social e Direitos Humanos - Assistente Social |

**ART. 2º** Lotar, os servidores abaixo relacionados na Secretaria Executiva de Direitos Humanos:

| NOME                                | MATRÍCULA | CPF         | LOTAÇÃO   | DATA DE INÍCIO | JORNADA DE TRABALHO | CARGO  |
|-------------------------------------|-----------|-------------|---|----------------|---------------------|--|
| ADRIANA PATRICIA DOS SANTOS LIMA    | 1212508   | ***057924** | COMDICA   | 13/04/2023     | 9h às 15h           | Analistas em Assistência Social e Direitos Humanos - Assistente Social |
| DEISE CRISTINA CAVALCANTI DA ROCHA  | 1211692   | ***439044** | Centro de Referência em Direitos Humanos - CRDH | 17/04/2023     | 11h às 17h          | Analistas em Assistência Social e Direitos Humanos - Psicólogo         |
| AMANDA MARIA CUNHA MENEZES          | 1211706   | ***439684** | Centro de Referência em Direitos Humanos - CRDH | 17/04/2023     | 11h às 17h          | Analistas em Assistência Social e Direitos Humanos - Assistente Social |
| JUPIRACI MARIA FARIAS MACIEL        | 1214420   | ***242674** | COMDICA   | 25/04/2023     | 12h às 18h          | Analistas em Assistência Social e Direitos Humanos - Assistente Social |
| LARISSA MIRELLE DORNELAS PEREIRA    | 1214233   | ***297334** | Centro de Referência em Direitos Humanos - CRDH | 24/04/2023     | 8h às 14h           | Analistas em Assistência Social e Direitos Humanos - Psicólogo         |
| CARLA ALBILENE DE SOUZA FERREIRA    | 1214241   | ***150314** | Gerência da Pessoa com Deficiência              | 24/04/2023     | 8h às 17h           | ASSISTENTE ACESS. FUNÇÃO INTÉRPRETE LGA. BRAS. SINAIS                  |
| NICOLE CAROLINE NASCIMENTO DA SILVA | 1214241   | ***60874**  | Gerência da Pessoa com Deficiência              | 24/04/2023     | 8h às 17h           | ASSISTENTE ACESS. FUNÇÃO INTÉRPRETE LGA. BRAS. SINAIS                  |

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**  
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas.

**PORTARIA nº 061 - SDSAHPD, de 11 de maio de 2023**

Prorrogar a Comissão da Política de Comunicação do SUAS-Recife.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inc. V, da Lei Orgânica do Recife,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº1 27, de 11 de novembro de 2022, na qual institui a Comissão da Política de Comunicação do SUAS-Recife;

**CONSIDERANDO** que foi estabelecido prazo de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os motivos evidenciados pela comissão, apontaram a insuficiência de tempo hábil para conclusão dos trabalhos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos.

**Art. 2º** Substitua-se as servidoras do art. 1º da Portaria 127, incisos III e VIII, **Renata Zovka da Paz, matrícula nº1220-1 e Maria Angela Oliveira Souza, matrícula nº 104133-9, por Maria Tatiana da Silva Pereira, matrícula nº 1308-3 e Luciene Freitas da Silva, matrícula 106.946-2, respectivamente.**

**Art. 3º** Aos integrantes da Comissão aplique-se o disposto no Art. 13 da Lei nº 15.054/88, com posterior redação dada pelo Art. 75 da Lei nº 18.592/2019.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Recife, 11 de maio de 2023.

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,  
Juventude e Políticas sobre Drogas.

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos  
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA****RESOLUÇÃO Nº. 031/2023 – COMDICA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM O OBJETIVO DE REGULAMENTAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO FÓRUM SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RECIFE - FOSCAR.

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente da Cidade do Recife, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, Inciso III, da Lei Municipal nº 15.604 de 20/02/1992, Art. X da Lei Municipal nº 15.820 de 24/11/1993, Lei nº 17.884 de 12.07.2013 e posteriores alterações, vem, através desta Resolução, normalizar o uso parcial dos recursos do Fundo da Criança e Adolescente da Cidade do Recife, instituído através da referida Lei 15.820, no sentido de contratar serviços técnicos especializados para execução do programa do Fórum Social da Criança e do Adolescente - FOSCAR, bem como:

**CONSIDERANDO** a legislação vigente que estabelece novos formatos para execução de parcerias com a Sociedade Civil – MROSC Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei nº 13.019/2014, legislação que trata do estabelecimento do Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil Vigente a partir de Janeiro do ano de 2016;

**CONSIDERANDO** que a nova Lei impactou as relações entre o poder público e OSC's em todo país e sua implementação estimula a gestão pública democrática nas diferentes esferas de governo e valoriza as organizações como parceiras do Estado na garantia e efetivação de direitos, qualificando políticas públicas, aproximando-as das pessoas e das realidades locais e possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora;

**CONSIDERANDO** que a Lei de nº 13.019/2014 determina que a administração pública sempre adote o Chamamento Público para a seleção de OSC's, devendo a mesma orientar os interessados e facilitar o acesso aos órgãos da administração pública, acrescentando procedimentos claros, objetivos, simplificados e, sempre que possível, padronizados;

**CONSIDERANDO** que o Chamamento Público para contratação de serviços técnicos especializados, a ser realizado pelo COMDICA Recife, obedecerá os critérios adotados através do Termo de Referência nº xx/2023 tornando-se indispensável para o bom desempenho das atividades decorrentes do processo de retomada do FOSCAR ano 2023;

**CONSIDERANDO** que o artigo 4º do ECA em seu § único letra "d" assegura destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude e o artigo 4º da Convenção sobre os Direitos da Criança estabelece que os Estados Partes devem adotar todas as medidas administrativas, legislativas e de outra natureza necessárias para a implementação dos direitos reconhecidos na presente Convenção, é fundamental a garantia de investimento público, utilizando o máximo de recursos disponíveis para a efetivação de políticas sociais públicas que permitam as garantias de condições dignas de existência e a promoção de seu desenvolvimento integral;

**CONSIDERANDO** que o Planejamento do COMDICA ano 2022 contempla no eixo oito – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes no seu objetivo (01) – Elaboração e publicação do Edital para apoio à execução do FOSCAR, com meta de realização determinada para médio prazo, tendo a comissão sociopedagógica como responsável pelo objetivo presente;

**CONSIDERANDO** os dispositivos presentes nos Relatórios da 9ª Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente do Recife e a 11ª Conferência Municipal da Criança e do Adolescente da cidade do Recife ao que se referem as propostas apresentadas em ambas as Conferências e sucessivamente aprovadas pela plenária também formada por crianças, adolescentes residentes nas seis RPAs - Regiões Políticas Administrativas da cidade do Recife;

**CONSIDERANDO** garantir através do FOSCAR um espaço de discussão e intervenção nas questões relacionadas aos direitos da criança e do adolescente bem como, a realização de oficinas pedagógicas articuladas com as organizações da Sociedade Civil que possuem registros como organização social no COMDICA – RECIFE e toda a rede municipal de atendimento a crianças e adolescentes através dos serviços da Prefeitura da Cidade do Recife incentivando a importância de participação das crianças e adolescentes no FOSCAR, propondo temas que dialoguem com a perspectiva de Direitos Humanos destacando o Fórum enquanto espaço de formação de uma consciência crítica na perspectiva da transformação da realidade vivida pela maioria das crianças e dos adolescentes;

**CONSIDERANDO** o fortalecimento da participação de crianças e adolescentes integrantes do FOSCAR nos espaços de gestão coletiva, exercício de cidadania, organização, liderança e participação democrática no sentido de ampliar a participação das crianças e adolescentes das comunidades em espaço de participação popular e controle social tais como: Fóruns, Conferências, Plenárias Setoriais capacitando crianças e adolescentes recifenses como agentes multiplicadores dos diálogos e ações desenvolvidas e/ou proposta no FOSCAR.

**CONSIDERANDO** o processo de inscrição e seleção, onde poderão participar deste chamamento, as Organizações Sociais que sejam inscritas no COMDICA Recife em conformidade com as resoluções de registro regularizado devidamente publicadas em Diário Oficial do Município e que tenham por objetivo em seu Estatuto Social finalidades que apontem para o atendimento de crianças e adolescentes dando ênfase à formação e incentivo no protagonismo juvenil.

**CONSIDERANDO** ainda, que poderão participar do processo de inscrição e seleção deste chamamento Organizações Sociais que tenham por objetivo em seu Estatuto Social finalidades que apontem para o atendimento de crianças e adolescentes dando ênfase na formação e incentivo no protagonismo juvenil com ações metodológicas que atendam a faixa etária dos 7(sete) aos 12 (doze) anos e para adolescentes dos 13 (treze) aos 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses de acordo com a meta estabelecida no plano de trabalho de 70 (setenta) participantes, sendo respectivamente 30 (trinta) crianças e 40 (quarenta) adolescentes;

**CONSIDERANDO** que o valor destinado a rubrica dos pagamentos da equipe de Recursos Humanos não poderá ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento);

**CONSIDERANDO** que em deliberação em reunião plenária ordinária do colegiado COMDICA Recife de 25/04/2023, foi aprovado por unanimidade, que nos critérios de participação, organizações regularmente registradas neste conselho e que estejam executando projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife podem concorrer a este presente edital.

**CONSIDERANDO** que a organização executora deverá possuir conta corrente em instituição bancária pública exclusiva para as movimentações financeiras respectivas ao desenvolvimento das ações do FOSCAR, apresentando os relatórios pedagógicos e financeiros como prestações de contas, com o extrato bancário, notas fiscais e outros documentos comprobatórios de pagamentos e compras realizadas, conforme calendário disposto no Cronograma previsto neste edital (ANEXO II) e também no Termo de Colaboração;

**CONSIDERANDO** que os recursos para execução do Termo de Colaboração serão oriundos da dotação orçamentária, elemento de despesa nº 246-FONTE:100;

**CONSIDERANDO** que são requisitos básicos para habilitação da OSC Executora o disposto no Item 17.1, letras de "a" a "f" do Termo de Colaboração ainda, o disposto no mencionado Termo de Colaboração com relação a Gestão da Parceria Itens 18.1 ao 18.5 letras de "a" a "d";

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 25 de Abril de 2023 aprovar os critérios e tornar público o período para recebimento de inscrições de propostas por Organizações da Sociedade Civil para oferta de serviços técnicos especializados para execução das atividades do Fórum Social da Criança e do Adolescente do Recife – FOSCAR, mediante cofinanciamento pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA Recife, no ano de 2023, baseado nas normas estabelecidas no seguinte EDITAL, para em caso de aprovação, firmar PARCERIA em regime de mútua cooperação.

**Art. 2º.** Que todas as condições necessárias à celebração da parceria encontram-se estabelecidas no Edital e seus anexos, parte integrante dessa Resolução.

**Art. 3º.** Declarar que o presente edital foi elaborado pelo setor Sócio pedagógico do COMDICA Recife, com as contribuições das Equipes vigentes dos setores: Financeiro e Jurídico, sendo o presente, encaminhado à Comissão Sociopedagógica para fins de deliberações junto ao Colegiado do COMDICA Recife.

**Art 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Wellington Bezerra Pastor**  
Presidente do COMDICA

**EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DO RECIFE PARA CHAMAMENTO PÚBLICO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM PROPOSTAS PARA A OFERTA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES POLÍTICO PEDAGÓGICAS DESTINADAS AO FÓRUM SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RECIFE – (FOSCAR)****(FOSCAR - ANO 2023)****1. DO PÚBLICO AO QUAL O EDITAL SE DIRIGE**

Organizações da Sociedade Civil-OSC das 06 (seis) Regiões Políticas Administrativas (RPA's) do Recife, devidamente registradas no COMDICA Recife e que possuam o tempo de registro de entidade mínimo de 01 (um) ano, as OSC's proponentes devem possuir experiência prévia comprovada na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

**2. DO OBJETO**

Fortalecer a Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente a partir do cofinanciamento de 01 (uma) proposta para a oferta de serviços técnicos especializados para execução de ações políticas pedagógicas destinadas ao Fórum Social da Criança e do Adolescente do Recife – (FOSCAR) executadas por Organização da Sociedade Civil apta para o atendimento de crianças e adolescentes, e que esteja regularmente registrada no COMDICA Recife, realizando as suas ações dentro do orçamento previsto para o exercício dos anos 2023/2024.

**3. DO PÚBLICO DIRETO**

**4. 3.1** O FOSCAR será destinado ao público direto de crianças a partir dos 7 (sete) anos e adolescentes na faixa etária dos 13 (treze) aos 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses oriundos de Recife em suas 06 (seis) regiões político administrativas atendidos/as pelas organizações sociais e dos serviços de atendimento da Prefeitura da Cidade do Recife.

**3.2** A execução dos serviços prestados deverá direcionar metodologia específica compreendida a cada faixa etária. A saber: ações metodológicas que atendam a faixa etária dos 7 (sete) aos 12 (doze) anos e para adolescentes dos 13 (treze) aos 17 (dezessete) anos.

**3.3** O plano de trabalho deverá considerar a meta de 70 (setenta) participantes, sendo respectivamente 30 (trinta) crianças e 40 (quarenta) adolescentes, cujas faixas de idade devem corresponder ao que prevê o item 3.2 deste tópico.

**4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**4.1** Serão admitidas e protocoladas apenas as inscrições de organizações sociais que atendam ao disposto aos critérios do presente Edital de Chamamento, devendo as mesmas, cumprirem obrigatoriamente as seguintes etapas elencadas abaixo:

As Organizações da Sociedade Civil devem atender ao que se solicita:

**a)** Ter registro no COMDICA Recife, apresentando Atestado de Funcionamento devidamente atualizado da sua Sede ou unidade Filial;

**b)** Possuir e apresentar certificado (s), atestado (s) ou declaração (ões) atualizadas de capacidade técnica, experiências anteriores em processos de formação de criança e adolescente emitidos por parceiros, em nome da organização executora, devidamente assinado com carimbo do responsável.

**c)** Apresentar o plano de trabalho e projeto básico, em conformidade com os modelos fornecidos respectivamente nos (anexos III e IV) deste edital, propondo na execução dos serviços uma metodologia participativa, que estimule as dinâmicas em grupo, aproveitamento das experiências e ideias das/os educandas/os, oficinas interativas, exposição dialogada e atividades externas de natureza pedagógica.

**d)** Apresentar currículos dos profissionais que atuarão nas atividades, coordenação, técnicos (as) e/ou educadores (as), ademais os/as oficineiros/as, em número mínimo suficiente para atender ao(s) item(ns) do objeto proposto, podendo haver substituição em caso de habilitação e/ou após a assinatura do Termo de Colaboração entre o FMCA Recife e a OSC executora, desde que o/a novo profissional possua experiências e formação equivalentes às atividades que exercerá e também ao currículo do /a profissional que estará substituindo;

**e)** Os profissionais citados no projeto, cujas categorias possuam registros em conselhos de classe (Ex: Psicólogos, Assistentes Sociais ou outros) deverão apresentar atestado(s) de regularidade profissional na área específica de atuação;

**f)** Declarar, conforme modelo constante no (Anexo I) que está Ciente e Concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**g)** Possuir e apresentar todas as certidões exigidas pelo COMDICA e FMCA Recife dentro dos seus respectivos prazos de validade;

**h)** Apresentar todas as documentações institucionais e de seus representantes legais, conforme se apresenta no (item 4.1) deste presente edital;

**i)** Podem concorrer a este presente edital as organizações da sociedade civil que estão regularmente registradas neste conselho e que estejam executando projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife no ano vigente, 2023.

**4.2** O plano de trabalho e projeto básico, serão aprovados de acordo com os critérios previstos neste Edital e atendidos até o limite dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o ano de 2023/2024 de acordo com a pontuação recebida na forma estabelecida no (item11.2), em ordem decrescente de classificação;

**4.3** O presente edital prevê 05 (vagas) para classificação e 01 (uma) vaga para habilitação de organização da sociedade civil para a execução do FOSCAR.

**4.4** Em caso de desistência da OSC habilitada ou o não cumprimento das fases consecutivas deste edital pela OSC, esta, será desclassificada e substituída pela próxima organização classificada;

**4.5** O resultado do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município, no site e nas redes sociais do COMDICA, a organização habilitada e classificada em primeiro lugar, será notificada pelo COMDICA e deverá apresentar a documentação exigida, conforme (itens 4.1 e 17) deste edital para processo de análise das documentações para assinatura do Termo de Colaboração;

**4.6** Todas as organizações classificadas até o quinto lugar classificatório, e a OSC habilitada em primeiro lugar, serão notificadas dos resultados. No caso da OSC habilitada em primeiro lugar, deverá cumprir as fases constantes ao cronograma previsto no (ANEXO II) e apresentar a documentação exigida para estabelecimento do Termo de Colaboração.

**4.7** A homologação do resultado da avaliação não gera direito para a organização da sociedade civil celebrar a parceria, mas sim uma pretensão do poder público de realização de parcerias vinculadas aos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados para o projeto de cofinanciamento deste edital e as exigências legais para o Termo de Colaboração;

**4.8** Antes de celebrar o Termo de Colaboração a organização da sociedade civil habilitada e classificada em primeiro lugar, terá a concessão de prazos para ajustar possíveis questões presentes no projeto básico e plano de trabalho, determinadas no processo de avaliação externa e/ou pelas análises da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Projetos, tanto nas áreas pedagógica como financeira, desde que, não desvirtuem as questões bases do escopo do projeto;

**4.9** As despesas com recursos humanos para a execução do plano de trabalho, incluindo impostos, encargos e verbas rescisórias incidentes, não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta cofinanciada;

**4.9.1.** As despesas com recursos humanos só serão contempladas se estiverem relacionadas com as atividades fins do objetivo do projeto.

**5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O FOSCAR 2023:**

**5.1.** Será exigido das Organizações Concorrentes, conforme especificado no objeto deste edital:

**5.2.** O Plano de Trabalho juntamente com o Projeto Básico pelos quais a organização concorrerá ao cofinanciamento do FMCA-Recife e deverá ser encaminhado à Presidência do COMDICA Sr. Wellington Bezerra Pastor, através de Ofício requerimento (anexo I) das 09:00 às 17:00h (exceto horário de almoço 12:00 às 13:00), entre o período de 12/06/2023 a 14/06/2023, IMPRETERIVELMENTE até o último dia de inscrição.

**5.3.** O Projeto Básico e o Plano de Trabalho devem estar em plena compatibilidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e Marcos Legais vigentes, além das legislações correlatas.

**5.4.** Cada Organização concorrente deverá elaborar as suas respectivas propostas seguindo estritamente o modelo de Roteiro do Plano de Trabalho (anexo III) Modelo de Projeto Básico (anexo IV) ambos partes integrante do presente Edital, sob pena de eliminação do certame, caso não se apresentem nestes formatos;

**5.5.** A Organização concorrente deverá protocolar junto ao COMDICA Recife, no prazo assinalado no Cronograma de Procedimentos do Edital (ANEXO II): Ofício (Anexo I) em 02 (duas) vias requerendo sua inscrição no processo de seleção, colocar em envelope aberto as duas cópias impressas do Roteiro de Plano de Trabalho e do Projeto Básico, que ao ser recebido, será conferido por técnica da equipe sociopedagógica do COMDICA, assim estando a documentação completa, será emitido o protocolo nas vias de ofício de requerimento (ANEXO I) que deverá ser pelo COMDICA a organização proponente como recibo, certificando o recebimento do Roteiro de Plano de Trabalho e do Projeto Básico.

**5.6** A Organização concorrente deverá encaminhar o Roteiro de Plano de Trabalho e do Projeto Básico em formato PDF dentro do mesmo período das inscrições, isto é, de 12/06/2023 a 14/06/2023 para o e-mail: editaiscomdica@gmail.com, sendo a confirmação de recebimento das cópias digitais do Roteiro de Plano de Trabalho e do Projeto Básico realizadas pela equipe técnica sociopedagógica no prazo de até dois dias úteis, pós envio pela organização proponente;

**5.7** O COMDICA não protocolará recebimento de Roteiro de Plano de Trabalho e do Projeto Básico via e-mails que não foram entregues em caso de falhas tecnológicas, erro humano (digitação errada), ou envio do fora do prazo de inscrição previstos nos itens 5.2 e 5.6;

**5.8.** Não serão admitidas inscrições por via postal, correios;

**5.9.** A equipe técnica sociopedagógica do COMDICA, ao receber o ofício do representante da organização concorrente que trata o item 5.5, deverá preencher o protocolo (2ª via do ofício) registrando no Campo EMISSÁRIO DO DOCUMENTO PELA INSTITUIÇÃO o nome e o RG do emissário da entidade concorrente além de registro de data e hora com assinatura do/a portador(a), e no campo de preenchimento do COMDICA, registrar data e hora do recebimento, além de carimbo e assinatura da técnica que o está protocolando.

**6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**6.1.** Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

**a)** ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;

**b)** ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) prever na norma de organização interna que os procedimentos de escrituração contábil estejam em conformidade aos princípios fundamentais da contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) se o Estatuto da entidade dispuser de forma diversa ao requisito anterior, a organização da sociedade civil poderá emitir documento dizendo que, a partir de então, todas as atividades de contabilidade estarão de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade. O documento deverá ser assinado por todos os diretores com firma reconhecida.

e) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo de 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) possuir experiência prévia na execução, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação da documentação;

g) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;

h) ter capacidade técnica e operacional comprovada para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

i) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa;

j) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

k) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

l) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação.

m) atender aos critérios estabelecidos no presente edital e seus anexos;

**6.2.** Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída e/ou não esteja autorizada a funcionar em território nacional no caso de instituição estrangeira;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual e municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade;

h) em sendo habilitada e classificada em primeiro lugar, não participe das Oficinas Pedagógicas, Financeira e de Comunicação, a ser realizada em data determinada no Cronograma do Procedimento do Edital (anexo II).

i) não atenda aos critérios estabelecidos no presente edital e seus anexos.

**6.3.** Das Sanções em caso de inadimplemento:

**6.3.1** Pela inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração o Colegiado do COMDICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:  
I. Advertência;

II. Multa correspondente 10% (dez por cento) do Termo de Colaboração;

III. Suspensão temporária de participação em Termo de Colaboração e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V. Cancelamento do Registro da Organização Executora, no COMDICA Recife.

VI. Distrato do Termo de Colaboração com devolução de valores financeiros repassados e porventura não utilizados, ou que não tenham sido prestado contas.

## 7. DO COFINCIAMENTO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

**7.1.** Será aplicado um montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a execução do plano de trabalho a partir do ano 2023, aplicando-se o que se segue:  
Dotação Orçamentária, elemento de despesa nº 246 - Fonte: 100.

**7.2.** O FMCA Recife 2023 cofinanciará apenas 01 (uma) organização da sociedade civil. O cofinanciamento terá o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, devendo atender 70 (setenta) participantes, sendo 30 (trinta) crianças e 40 (quarenta) adolescentes cujas faixas de idade devem corresponder ao disposto neste Edital vide item 03 – Do Público Direto, cujas atividades acontecerão na Sede do COMDICA Recife, situado na Rua Dr. José Mariano – 228 – Boa Vista – CEP 50.060-293 – Recife/PE.

## 8. PRINCÍPIOS NORTEADORES DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

**8.1** As ações junto ao FOSCAR serão desenvolvidas, tendo como princípio à participação efetiva de crianças e adolescentes em todo o processo, bem como o envolvimento de educadores na qualidade de facilitadores de uma construção coletiva, mas com a liderança e protagonismo das crianças e adolescentes participantes. O modelo de liderança estimulada será o situacional, buscando quebrar ideias cristalizadas e reproduzidas de preconceitos geracionais, de gênero, étnico-raciais, de classe social e por orientação sexual, dentre outros. Nesta perspectiva os/as educadores buscam estimular a participação de todos/as, observando, criticando e aprofundando as temáticas, de forma a coibir construções preconceituosas e/ou minimizar suas reproduções e seus efeitos na busca por uma sociedade mais justa e igualitária.

**8.2** Como forma de garantir a efetividade deste espaço, será proposto às crianças e adolescentes participantes instrumentos de investigação e interferência na realidade social, tais como: estudo de leis; pesquisas e levantamento de dados; mobilização política; participação em plenos de conselhos; participação em conferências; facilitação de oficinas educativas; planejamento, avaliação e sistematização das ações.

**8.3** As ações a serem desenvolvidas deverão respeitar o histórico, o processo e a produção do Fórum Social da Criança e do Adolescente do Recife, para tanto deverão ser discutidas, refletidas e encaminhadas a partir do cronograma que for construído dentro do próprio fórum, cabendo a Organização Executora contextualizar através de referências teóricas todas as atividades e ações que venha a realizar.

## 8.4 DOS PARÂMETROS LEGAIS PARA REFERÊNCIA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

As entidades devem apresentar Roteiro de Plano de Trabalho e do Projeto Básico dentro dos princípios estabelecidos no: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990; Os Anais da 9ª Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente, e da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizadas em Novembro/2022; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária 2006; Planos de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes na Cidade do Recife – Resolução COMDICA 033/2006; Plano de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador do Município do Recife – Resolução COMDICA 039/2006; Plano Municipal de Enfrentamento à Situação de Rua da Cidade do Recife – Resolução nº 31/2009; Plano Nacional dos Direitos Humanos 2009, nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Resolução conjunta CONANDA/CNAS nº 01/2009 (com alterações promovidas pela Resolução de nº 02/2010); Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes – CONANDA 2011; Marco Legal da Primeira Infância Lei nº 18.491/2018; Plano Municipal da Primeira Infância Lei nº18.769 /2020 que institui o primeiro plano decenal para a primeira infância do Recife; Orientações Técnicas Sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes 2010 e Diretrizes Políticas para o atendimento de crianças e adolescentes em Situação de Rua – Resolução nº 183/2017 do CONANDA; Plano Municipal Decenal Socioeducativo do Município de Recife/ PE - SIMASE Resolução COMDICA nº011 de 18 de maio de 2018; RESOLUÇÃO Nº 191, DE 7 DE JUNHO DE 2017 - Dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

## 9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**10. 9.1.1** A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, conforme os critérios de Eliminação, Classificação de Notas e Desempates estabelecidos neste Edital.

**9.1.2** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital e será constituída pelo COMDICA através de Resolução, com participação paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, observando ainda normas específicas do Conselho, previamente à etapa de avaliação das propostas.

**9.1.3.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

**9.1.4** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua representação e qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

**9.1.5** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**9.1.6.** Para subsidiar os trabalhos da Comissão de Seleção o COMDICA poderá contratar consultoria técnica independente, com experiência neste trabalho, a saber, avaliadores/parecerista externos que farão suas análises considerando o disposto no item 10 – DAS AVALIAÇÃO, NOTAS e PARECERES;

## 10 - DAS AVALIAÇÕES, NOTAS e PARECERES

**10.1** As avaliações dos Projetos Básicos e Planos de Trabalho serão realizadas por avaliadores/pareceristas externos, previamente selecionados através de edital de seleção realizado pelo COMDICA e que possuem expertise na área de atendimento e/ou avaliação de projetos para crianças e adolescentes;

**10.2** Cada projeto será avaliado por 02 (dois) pareceristas, sendo observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência;

**10.3** O COMDICA fornecerá instrumental avaliativo, com tabela descritiva tal como se apresenta no (item 11.2) deste edital;

**10.4** Cada avaliador/a atribuirá pontos, seguindo os critérios estabelecidos neste edital e observando especificamente o quadro de critérios e subcritérios, onde a luz do Roteiro de Plano de Trabalho e Projeto Básico e com a soma dos pontos acumulados dos critérios e subcritérios propostos no edital, determinará a sua nota final, sendo a pontuação geral mínima 00,0 e a pontuação máxima 100,0;

**10.5** A média final, será a soma da nota dos dois avaliadores, dividida por 2;

**10.6** O COMDICA através da Comissão de Seleção poderá se necessário requerer uma terceira avaliação de um ou mais Roteiros de Planos de Trabalho e Projetos Básicos em caso de discrepância de notas, ou outras questões omissas.

## 11. DAS CLASSIFICAÇÕES DOS PROJETOS

**11.1** A classificação das propostas estará condicionada ao resultado da pontuação atribuída nas respectivas avaliações, obedecendo à ordem crescente (da maior pontuação para a menor pontuação) e a disponibilidade de recursos do FMCA Recife para o presente Edital. A avaliação será individualizada e a Nota Final (NF) será a média ponderada, (vide itens 10.4 e 10.5) obtida por meio da pontuação atribuída segundo os critérios de julgamentos constantes do quadro a seguir:

## 11.2 DO QUADRO DE CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS

| CRITÉRIOS            | SUBCRITÉRIOS   | SCORE DE PONTUAÇÃO   | PONTUAÇÃO DO PROJETO |
|----------------------|--|----------------------|----------------------|
| PROJETO              | 1- Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos  | 0,0 a 5,0            |                      |
|                      | 2- Definição detalhada e contextualizada do público atendido   | 0,0 a 5,0            |                      |
|                      | 3- Coerência entre os objetivos propostos e os resultados esperados  | 0,0 a 5,0            |                      |
|                      | 4- Fundamentação da proposta de trabalho segundo os princípios norteadores e parâmetros legais e normativas estabelecidos neste Edital, no ECA e nas preestabelecidas para cada Eixo de Cofinanciamento  | 0,0 a 5,0            |                      |
|                      | 5- Ações integradas ao Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente na sua RPA   | 0,0 a 5,0            |                      |
|                      | 6- Definição e capacidade da Equipe de Trabalho para execução do projeto   | 0,0 a 10,0           |                      |
|                      | 7- Ações destinadas às famílias e a comunidade do público destinatário   | 0,0 a 5,0            |                      |
|                      | 8- Apresentar o processo de Monitoramento e Avaliação durante a execução do projeto  | 0,0 a 5,0            |                      |
|                      | 9- Adequação do orçamento: Coerência entre os recursos propostos, recursos disponíveis e meta de atendimento.  | 0,0 a 10,0           |                      |
|                      | 10- Viabilidade do cronograma físico do projeto " pedagógico e Financeiro"   | 0,0 a 10,0           |                      |
|                      | 11- Ações destinadas a publicidade do projeto no seu plano de comunicação  | 0,0 a 5,0            |                      |
| CAPACIDADE TÉCNICA   | 12- Oferta de ações no âmbito da mobilização política, participação em plenos de conselhos, participação em conferências, facilitação de oficinas educativas, planejamento, avaliação e sistematização das ações.  | 0,0 a 5,0            |                      |
|                      | 13- Disponibilidade de parcerias para viabilização do projeto (apresentar declarações se possuir)  | 0,0 a 5,0            |                      |
|                      | 14- A Entidade ter por objetivo finalidades que apontem ações voltadas para crianças e adolescentes dando ênfase na formação e incentivo no protagonismo juvenil.  | 0,0 a 5,0            |                      |
| INFRAESTRUTURA       | 14- Constar no seu plano de trabalho que durante a execução de serviços utilizará metodologia participativa a exemplo da dinâmica de grupo, atividades externa de natureza pedagógica.   | 0,0 a 5,0            |                      |
|                      | 15- Ações de planejamento dentro do projeto que incidam e apliquem a boa utilização da infraestrutura do COMDICA Recife, local que sediará as atividades, nos seguintes espaços: Sala do FOSCAR e Biblioteca. Identificando as ofertas de alimentação, material pedagógico e da estrutura para outras ações pedagógicas que deverão ser garantidas pela organização executora. | 0,0 a 5,0            |                      |
| PLANO DE COMUNICAÇÃO | 16- Quanto ao Plano de Comunicação da proposta, identificar sua apresentação em modelo instrumental específico apontando as ações de comunicação para o FOSCAR e quais os formatos.  | 0,0 a 5,0            |                      |
|                      |  | Pontos máximos 100,0 | Nota Final           |

**12.1.** A aprovação do Projeto estará condicionada ao resultado da pontuação referida nos quadros acima. Apenas os Projetos que atingirem NF (nota final) geral num patamar mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total serão apresentados para homologação.

## 13. PARECER TÉCNICO

a) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

b) aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Edital, que terá:

I) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

III) da viabilidade de sua execução;

IV) da verificação do cronograma de desembolso;

v) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

VI) da designação do gestor da parceria;

VII) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

## 14. PARECER JURÍDICO

a) sobre a viabilidade da possibilidade de celebração da parceria.

**14.2.** A lista do projeto homologado será publicada no Diário Oficial do Município do Recife, divulgada no site e redes sociais do COMDICA Recife comdica.recife.pe.gov.br.

**14.3** A homologação do resultado da avaliação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, nos termos deste Edital.

**14.4.** Em caso de empate, será classificada a instituição que tiver a maior nota, e ainda assim persistindo o empate a instituição que possuir maior tempo de experiência voltada para crianças e adolescentes.

**14.5.** Caso não seja atingido o número de Projetos atinentes a proposta, será contemplada outra entidade, que tenha obtido a maior nota geral, dentro do patamar mínimo, estabelecido no item 8.

**14.6.** As entidades cujos projetos foram aprovados e classificados, deverão obrigatoriamente participar das Oficinas Pedagógica, de Comunicação e Financeira na data constante do Cronograma de Procedimentos deste Edital, destinadas prioritariamente aos responsáveis pelo projeto nestas respectivas áreas, e em última hipótese que este envie um/uma substituto/a. O NÃO COMPARECIMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE às oficinas citadas anteriormente, CARACTERIZARÁ DESISTÊNCIA E CONSEQUENTEMENTE DESCLASSIFICAÇÃO DO REFERIDO PROJETO.

#### 15. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a partir do dia 25 de julho de 2023 a 25 de julho de 2024.

#### 16. DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES – CRONOGRAMA E CARGA HORÁRIA

**16.1** A proposta pedagógica será por meio da participação efetiva das crianças e adolescentes bem como, o envolvimento de educadores/as na qualidade de facilitadores de uma construção coletiva liderada pelas crianças e adolescentes participantes;

**16.2** As ações a serem desenvolvidas deverão respeitar as diferenças, estabelecendo como princípio básico a inclusão social no sentido de que não haja discriminação seja ela física, moral, de cor, raça, religião dentre outros, respeitando assim a integralidade do ser humano;

**16.3** As ações a serem desenvolvidas deverão respeitar o histórico, o processo e a produção do Fórum Social da Criança e do Adolescente do Recife - FOSCAR, para tanto deverão ser discutidas, refletidas e encaminhadas a partir do cronograma que for construído dentro do próprio fórum. Cabendo a organização executora contextualizar através de referências teóricas todas as atividades e ações que venham a realizar;

**16.4** A proposta da organização executora, deverá apresentar um quadro de Recursos Humanos que apresente capacidade técnica com experiência comprovada através de currículo e que para o desenvolvimento das ações, se torna fundamental a composição de um ou mais, profissionais nas seguintes áreas técnicas: coordenação, técnicos, arte educadores e oficinairos/os, além de outros que a organização julgar necessários e, diante desta fundamental importância, privilegiar profissionais nas áreas de: Pedagogia, Psicologia, Serviço Social ou Psicopedagogia, bem como outros profissionais, exceto se a formação fugir do objetivo da proposta;

**16.5** Considerando o disposto no quadro constante, abaixo referente a carga horária das ações a serem realizadas pela OSC executora:

**16.5.1** Da Carga Horária das Ações a serem realizadas pela OSC Executora:

| Ações / Atividades   | Quantidade  | Carga Horária   |
|--|---|---|
| 24 Reuniões em 12 (doze) meses de vigência   | 12 encontros com Criança                                  | 04h cada – proposta de horário e data da organização executora  |
|  | 12 encontros com Adolescente                              | 04h cada - proposta de horário e data da organização executora  |
| Produção e apresentação de relatórios de prestação de contas ao COMDICA.   | 04 relatórios conforme cronograma (Anexo II) deste edital | a ser definido no plano de trabalho pela organização executora  |
| Mobilização para participação das crianças e adolescentes  | Mensal  | Mobilização da organização executora com divulgação pelo COMDICA nas redes sociais.   |
| Definição da Comissão Representante do FOSCAR (crianças e adolescentes)  | Conforme Resolução CONANDA Nº 191, DE 7 DE JUNHO DE 2017  | a ser definido no plano de trabalho pela organização executora  |
| Participação nas reuniões plenárias do COMDICA ordinárias e extraordinárias  | Conforme calendário de reuniões do COMDICA                | a ser definido no plano de trabalho pela organização executora  |
| Participação de representantes nos espaços de discussão das Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes do Sistema de Garantia de Direitos, incluindo o COMDICA. | A partir de agendas/ convites externos                    | Considerar na proposta questões como a disponibilidade dos/as participantes e horário das atividades escolares, autorização da instituição na qual a criança e/ou adolescente está vinculada. |
| Celebração de datas comemorativas e/ou calendário de Direitos Humanos.   | A partir do planejamento do FOSCAR                        | definir a partir do planejamento com as crianças e adolescentes   |
| Realização de uma atividade de culminância com as crianças e adolescentes  | 01 Encontro próximo ao final do período de vigência       | a ser definido no plano de trabalho pela organização executora  |

#### 16.5.2 Local de realização dos serviços:

Os serviços serão realizados pela organização executora no Município do Recife na Sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA em sala própria estruturada para o FOSCAR e Brinquedoteca.

#### 16.5.3 Do horário de realização das Ações:

As reuniões do FOSCAR Recife devem ser realizadas a partir da definição dos grupos etários, isto é, turma das crianças e turma dos adolescentes, considerando para isto o planejamento junto a cada grupo e acordos de convivência estabelecidos previamente. A única exceção de data, são as últimas terças-feiras de cada mês, em que ocorrem as reuniões plenárias ordinárias do COMDICA.

#### 16.5.4 Dos objetivos:

Objetivos Específicos:

**a)** Garantir através do FOSCAR um espaço de discussão e intervenção nas questões relacionadas aos direitos da criança e do adolescente;

**b)** Realizar oficinas pedagógicas articuladas com as organizações da Sociedade Civil que possuem registros como organização social no COMDICA – RECIFE e toda a rede municipal de atendimento a crianças e adolescentes através dos serviços da Prefeitura da Cidade do Recife incentivando a importância de participação das crianças e adolescentes no FOSCAR;

**c)** Propor temas que dialoguem com a perspectiva de Direitos Humanos destacando o Fórum enquanto espaço de formação de uma consciência crítica na perspectiva da transformação da realidade vivida pela maioria das crianças e dos adolescentes;

**d)** Fortalecer a participação de crianças e adolescentes integrantes do FOSCAR nos espaços de gestão coletiva, exercício de cidadania, organização, liderança e participação democrática no sentido de ampliar a participação das crianças e adolescentes das comunidades em espaço de participação popular e controle social tais como: Fóruns, Conferências, Plenárias Setoriais;

**e)** Capacitar crianças e adolescentes recifenses como agentes multiplicadores dos diálogos e ações desenvolvidas e/ou propostas no FOSCAR;

#### 17. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A FASE DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA – TERMO DE COLABORAÇÃO

**17.1.** Documentos exigidos para celebração da Parceria

**a.** Cópia do estatuto social registrado e suas alterações.

**b.** CIM (Cartão de Inscrição Municipal da Cidade do Recife).

**c.** Certidão Negativa Municipal.

**d.** Declaração de regularidade emitida junto ao TCE (Tribunal de Contas do Estado), sobre a situação de regularidade da instituição.

**e.** ATA de posse da atual Diretoria.

**f.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo.

**g.** Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

**I.** Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

**II.** relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

**III.** publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

**IV.** currículos profissionais dos integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

**V.** declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

**VI.** prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil, caso possua;

**h.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

**i.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

**j.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.

**k.** Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

**l.** Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

**m.** Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

**n.** Anexar ao projeto o currículo profissional do (a) coordenador (a) e da equipe envolvida no projeto (Disponibilizar equipe técnica com qualificação nas ações específicas do Projeto apresentado).

**o.** Declarações de apoio de outras parcerias para a viabilização e fortalecimento do projeto.

**p.** Documento fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal que comprovem a abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos do projeto com saldo zerado, e que a mesma permaneça ativa até o fim do Projeto. Caso a Entidade, não apresente os dados da conta bancária no prazo hábil a própria será desclassificada, substituída pela Entidade seguinte, conforme ordem classificatória.

**q.** Declaração de Registro de Entidade e/ou Atestado de Funcionamento, com dados institucionais e ateste a regularidade da OSC no COMDICA Recife, ou em outro CMDCA de município da Região Metropolitana do Recife, devidamente assinada pelo/a sua/seu presidente;

**17.2.** A celebração do Instrumento de Parceria na modalidade Termo de Colaboração está condicionada

**a)** a homologação da classificação do projeto, no processo avaliativo, em ordem decrescente e aos limites dos recursos estabelecidos para o presente Edital;

**b)** a concordância da entidade de atendimento classificada de adaptar seu Plano de Trabalho às determinações estabelecidas pela Comissão de Seleção do Projeto, que poderá se valer de assessoramento de consultoria independente contratada pelo COMDICA para tal finalidade;

**c)** ao cumprimento das exigências para celebração do Termo de Colaboração constantes deste Edital;

**d)** a apresentação dos documentos exigidos, elencados no item 10.1, deste Edital;

**f)** no ato da assinatura do Termo de Colaboração será disponibilizado à entidade Manual de Orientação para a Utilização dos Recursos Financeiros e as Orientações Técnicas Sociopedagógica;

**g)** na ausência de disponibilidade do representante legal da organização durante o ato de assinatura do Termo de Colaboração, o instrumento de parceria deverá ser assinado por pessoa indicada por procuração específica para a formalização da assinatura do Termo de Colaboração FOSCAR/2023;

**h)** a pessoa indicada pelo representante legal deverá apresentar o documento original de Procuração, com firma reconhecida, além dos originais de RG e CPF para a celebração do ato;

**17.3.** O termo de colaboração a ser celebrado entre o COMDICA e as entidades de atendimento da sociedade civil registradas terá vigência de 12 (doze) meses.

**17.4.** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação, por ofício, expressando as motivações para a dilatação do prazo de execução, em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto para o fim da parceria.

**17.5.** O COMDICA poderá, de ofício, prorrogar a vigência do termo de colaboração, quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**17.6.** Ficam vedados aditivos de prorrogação do termo de colaboração por igual período de vigência, isto é, 12 (doze) meses.

#### 18. DA GESTÃO DA PARCERIA:

**18.1.** O COMDICA indicará, por meio de Resolução, um Conselheiro Governamental, preferencialmente detentor de cargo efetivo, para cumprir a função de Gestor das Parcerias, com poderes de controle e fiscalização da execução das parcerias, de modo eficaz.

**18.2.** Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser Conselheiro, outro Conselheiro Governamental, membro da Coordenação Colegiada do COMDICA, deverá ser designado para assumir a função.

**18.3.** Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoal que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

**18.4.** Configurado o impedimento supracitado, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

**18.5.** O Gestor da parceria deverá:

**a)** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**b)** informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**c)** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, do MROSC

**d)** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

#### 19. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**19.1.** O COMDICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de suas Equipes Técnicas Sociopedagógica e Financeira – Setor de Prestação de Contas.

**19.2.** O COMDICA emitirá, através de suas Equipes Técnicas (vide item 19.1), relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução da parceria.

**19.3.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

**a)** descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**b)** análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

**c)** valores efetivamente transferidos pela administração pública;

**d)** análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

**e)** análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interna e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**19.4.** As parcerias de que trata esta Lei estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

**19.5.** Se a Equipe Técnica (vide item 19.1) do COMDICA constatar, no monitoramento do projeto e/ou na prestação de contas o não cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, a situação será remetida para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que proporá ao Pleno o chamamento da entidade parceira, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação necessária ao fiel andamento da parceria, estabelecendo para tanto um prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias. Em caso da ausência de justificativa ou sendo essa insatisfatória, o Pleno deverá deliberar sobre a interrupção da parceria, com a consequente interrupção do repasse dos recursos previstos, e instaurar procedimentos para apurar responsabilidades e prejuízos das sanções legais previstas para a hipótese.

**19.6.** A organização executora deverá anexar a todos relatórios pedagógicos de prestação de contas, conforme cronograma estabelecido: atas de participação das crianças e adolescentes destinatários/as nas atividades, atas das reuniões e atividades realizadas tanto interna como externa no período executado, fotos impressas e em arquivo digital.

**19.7.** A organização executora deve sempre atentar para a não exposição do público atendido à situação vexatória ou que induzam a processos discriminatórios.

**19.8.** As capturas de imagens do público destinatário, deve ser precedida de autorização de imagem expressa por seus pais, e disponibilizada pela organização e/ou serviço governamental que a criança e adolescente estiver vinculada/o.

**19.9.** O COMDICA promoverá o acompanhamento e monitoramento realizado pelo gestor da parceria com caráter preventivo e saneador, com registro em relatórios em formatos de arquivos – Word e Excel.

#### 20. DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO FOSCAR

**20.1.** É obrigatório a apresentação, como parte integrante do projeto, de um Plano Básico de Comunicação onde deverá constar a divulgação do apoio do FMCA/COMDICA em todas as fases do projeto;

**20.2.** A exposição das marcas de outros incentivadores também poderá ser realizada, desde que respeitado o formato, dimensão e posição da logomarca do COMDICA como órgão apoiador do projeto, considerando o Manual de Identidade Visual;

**20.3.** Após a construção das peças de divulgação, os arquivos deverão ser encaminhados ao COMDICA para a verificação do posicionamento da logomarca do órgão do setor de Comunicação do COMDICA;

**20.4.** É de caráter obrigatório a apresentação de um Plano de Comunicação (anexo V) pela organização com proposta apresentada referente ao edital FOSCAR/2023 e que firmar Termo de Colaboração a partir da data de início de vigência desta presente resolução; constar em todas as peças de divulgação o uso das marcas COMDICA e FMCA Recife de acordo com os critérios previstos no Manual de Identidade Visual do COMDICA Recife.

**20.5.** Proceder com total transparência no uso do recurso público, deste Conselho, com divulgação nas mídias sociais da entidade e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com administração pública proponente da fonte/recurso financeiro de acordo com o Art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e sua posterior alteração na Lei nº 13.204/2015. Utilizando-se de banners físicos a serem dispostos na Sede do COMDICA e na Sede da Organização Executora (conforme o modelo anexo VIII).

**20.6.** O descumprimento da aplicação da marca estabelecida e/ou a não citação do financiador nos Meios de Comunicação acarretará a aplicação das seguintes penalidades: notificação, advertência e suspensão temporária da parcela do termo de colaboração.

**21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**21.1.** A prestação de contas deverá ser realizada na estreita observância das regras previstas no MROSC, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

**21.2.** O COMDICA fornecerá manual para prestação de contas às entidades de atendimento parceiras, quando da celebração do Termo de Colaboração, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

**21.3.** Eventuais alterações no conteúdo do manual para prestação de contas deverão ser previamente informadas à entidade de atendimento parceira, bem como publicada no Diário Oficial do município e nas redes sociais do COMDICA.

**21.4.** A prestação de contas apresentada pelas entidades de atendimento parceiras deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, devendo ter descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**21.5.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**21.6.** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**21.7.** A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**21.8.** A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade de atendimento, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

**21.9.** O COMDICA deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório de acompanhamento técnico in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

**21.9.1** O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

**21.9.2** Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo;

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

**21.9.3** As prestações de contas serão avaliadas: -

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

c) Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

I) omissão no dever de prestar contas;

II) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho

III) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

IV) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**21.9.4** Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos por esse Edital poderão, a critério do COMDICA, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

**22. DO REPASSE FMCA/RECIFE E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PELA OSC EXECUTORA**

**23. 2.1.** Os repasses de recursos financeiros decorrentes do cofinanciamento previsto neste Edital serão depositados na conta das entidades de atendimento parceiras em 03 (três) parcelas, a saber:

| CRONOGRAMA DE REPASSE        |                                 |            |            |
|------------------------------|---------------------------------|------------|------------|
| Plano de Aplicação           | 1ª Parcela                      | 2ª Parcela | 3ª Parcela |
|                              | 50%                             | 30%        | 20%        |
| TOTAL em valores financeiros | R\$ 100.000,00 (R\$ 100.000,00) |            |            |

**22.2.** Quando da execução do serviços técnico especializado o prazo através do Edital de Chamamento Público será por um período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração entre a OSC Executora e o COMDICA Recife, cujas fases serão distribuídas pela proponente e executora a partir de cronograma próprio e que, havendo necessidade de requerimento de aditamento, este deverá ser dirigido por escrito, mediante ofício, ao Presidente deste Conselho, no período anterior de 30 (trinta) dias, devidamente justificado para análise do mérito e que ficam vedados aditamentos concernentes aos Termos de Colaboração atinentes ao mesmo objeto;

**22.3.** Os recursos financeiros destinados à realização do serviço são oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município do Recife, perfazendo o valor total de R\$ 100.000,00 (setenta e cinco mil reais) que serão repassados a organização executora conforme critérios da Lei nº 13.019/2014 MROSC e através de Calendário de Repasse Financeiro estabelecido pelo Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA em três parcelas respectivas de 50%, 30% e 20%.

**22.4** A segunda e terceira parcelas dos repasses dos recursos financeiros estão condicionadas à eficaz prestação de contas da parcela anteriormente recebida, conforme previsto no MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, que será disponibilizado a organização executora entidades de atendimento parceira, quando da celebração do termo de colaboração.

**22.5** A proposta deverá cumprir ao que for firmado através do Termo de Colaboração assinado pela organização proponente, executora e COMDICA Recife e que caberá a organização executora proposição e execução das ações pedagógicas, de acordo com a metodologia e cronograma apresentados no plano de trabalho, contratar recursos humanos para realização das ações, apresentar relatórios trimestrais das ações executadas junto à Comissão Sociopedagógica do COMDICA e ao COMDICA caberá a cessão de espaço físico, infraestrutura áudio, imagem, mobiliário e outros equipamentos equivalentes às ações que serão realizadas pela organização executora;

**22.6** A Organização Executora com Termo de Colaboração, fornecerá kit lanches que priorizem um bom valor nutricional (por exemplo: frutas, sanduíches, sucos, bolo, iogurte, achocolatados dentre outros) para os participantes diretos (crianças e adolescentes) em todos os encontros presenciais observadas os critérios constantes no Edital em caso de passeios ou participação representativa do FOSCAR, em atividades externas de discussão das políticas públicas voltadas para crianças e/ou adolescentes; garantir transportes aos participantes nos casos de passeios.

**22.7** A Organização Executora com Termo de Colaboração, caso seja necessário garantir aos participantes do FOSCAR a partir dos recursos repassados pelo FMCA Recife, o fornecimento de camisas padronizadas, crachás, e/ou pulseiras de identificação, brindes do tipo (garrafas tipo squeeze, copos, canetas, cadernos, eco bags, dentre outros), todos com uso das marcas do FOSCAR, FMCA e COMDICA.

**22.8** Considerando que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o contratado e o Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e que qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta se encontra proibida;

**22.9** Considerando que o início dos serviços se dará a partir do aceite formal, através da assinatura do Termo de Colaboração para execução do programa FOSCAR, que este Termo de Colaboração será firmado in loco entre o COMDICA, assinado por seu presidente e pela Organização Executora com a assinatura de seu dirigente ou representante legal;

**23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**23.1** A adesão a este Edital implica na concordância expressa de todos os seus termos, respondendo a entidade por todas as informações prestadas durante o certame, bem como pela veracidade dos documentos apresentados, devendo ser responsabilizada nas esferas administrativa, civil e penal.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 18 de maio de 2023.

**WELLINGTON BEZERRA PASTOR**  
Presidente do COMDICA

**ANEXO I  
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTA e DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL  
FÓRUM SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ FOSCAR – 2023/2024**

(TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

Ofício nº /2023

Ao

Ilustríssimo Senhor Wellington Bezerra Pastor

MD Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife– COMDICA

Nesta

Assunto: Requerimento de Inscrição de proposta para Seleção

A Instituição (qualificação completa) representada por seu/sua Presidente (qualificação completa) vem muito respeitosamente requerer a V. Exa. a Habilitação Técnica de entidade de Natureza (Privada e/ou Pública), sem fins lucrativos para celebração de contrato de \_\_\_\_\_, com o fim de propor a execução do objeto (indicar o objeto do programa de financiamento), apresentado nessa oportunidade todos os documentos requisitados do Edital de chamada Pública nº \_\_\_\_\_/2022/2023, em especial, a proposta posta no Plano de Trabalho.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

Recife, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

(Assinatura do(a) Representante Legal da instituição)

| CAMPO DO COMDICA (PROTOCOLO)            |       |
|---|-------|
| DATA                                    | HORA: |
| ASSINATURA E CARIMBO                    |       |
|   |       |
| EMISSÁRIO DO DOCUMENTO PELA INSTITUIÇÃO |       |
| DATA                                    | HORA: |
| Nº DE IDENTIDADE                        |       |
| NOME E ASSINATURA                       |       |

**ANEXO II  
CRONOGRAMA DO EDITAL  
FÓRUM SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ FOSCAR – 2023/2024**

| CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS   | PERÍODO  |
|---|--|
| Pleno Ordinário do COMDICA para aprovação do edital FOSCAR 2023/2024  | 25/04/2023   |
| Publicação do Edital de Seleção de Projetos FMCA-2023/2024 no Diário Oficial do Município do Recife.  | 16/05/2023   |
| Divulgação do Edital de Seleção de Projetos FMCA-2023/2024 no Diário Oficial do Município do Recife, site e redes sociais do COMDICA  | 18/05/2023   |
| Inscrição das propostas na Sede do COMDICA na forma estabelecida do Edital  | 12/06/2023 a 14/06/2023 (segunda-feira a quarta-feira)   |
| Período de Avaliação dos projetos (AVALIADORES EXTERNOS)  | 19/06/2023 a 27/06/2023  |
| Análise das avaliações externas pelas comissões: SOCIOPEDAGÓGICA e SELEÇÃO, MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO   | 28/06/2023 (Cronograma da Comissão)  |
| Pleno extraordinário COMDICA de deliberação dos resultados das avaliações dos Projetos  | 04/07/2023 (terça-feira)   |
| Publicação dos resultados das NOTAS dos Projetos habilitados e/ou classificados, e no caso ainda as desclassificações no Diário Oficial do município, site e redes sociais do COMDICA   | 06/07/2023 (quinta-feira)  |
| Prazo para apresentação pela(s) OSC's proponentes de RECURSOS aos resultados das avaliações dos Projetos  | 07/07/2023 (sexta-feira)   |
| Pleno extraordinário COMDICA para a homologação da decisão dos RECURSOS e da lista dos projetos a serem financiados pelo FMCA – Recife, caso haja apresentação de RECURSOS por uma, ou mais proponentes   | 11/07/2023 (sexta-feira)   |
| Publicação da homologação em Diário Oficial do Município sobre o resultado da decisão sobre os RECURSOS apresentados pela (s) OSC'S proponentes, caso hajam   | 13/07/2023 (quinta-feira)  |
| Período de entrega das documentações necessárias para a firmação do Termo de Colaboração conforme se apresenta no ITEM 17 do presente edital.   | 17/07/2023 (segunda-feira)   |
| Publicação da homologação em Diário Oficial do Município da relação das OSC'S que apresentaram e cumpriram a entrega das documentações conforme ITEM 17 do presente edital  | 18/07/2023 (terça-feira)   |
| Período de alinhamento e ajustes nos Planos de Trabalho e Projeto Básico junto às equipes administrativas do COMDICA.   | 17/07/2023 e 18/07/2023  |
| Calendário das Oficinas PEDAGÓGICA, COMUNICAÇÃO e FINANCEIRA para fins orientação para execução dos Planos de Trabalho, seguindo o previsto no ITEM 6.2 h) do presente Edital; as convocatórias de datas e horários das oficinas serão encaminhados pelo COMDICA através das suas equipes (PEDAGÓGICA, COMUNICAÇÃO e FINANCEIRA). | 19/07/2023 (quarta-feira) Pedagógico 09:30 às 10:00 Financeiro e Prestação de Contas 10:15 às 10:40 Comunicação 11:00 às 11:30 |
| Assinatura do Termo de Colaboração entre as partes OSC executora e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.   | 25/07/2023 Na reunião plenária ordinária do COMDICA (manhã 09:00 às 11:00)   |
| Período de Vigência e Cronograma de ações do FOSCAR   | 25/07/2023 a 25/07/2024  |
| Repasse financeiro – 1ª parcela – 50%   | Até 02/08/2023 (quarta-feira)  |
| Repasse financeiro – 2ª parcela – 30%   | Até 06/02/2024 (terça-feira)   |
| Repasse financeiro – 3ª parcela – 20%   | Até 14/05/2024 (terça-feira)   |
| 1ª Prestação de contas Pedagógica / Comunicação e Financeira  | 12/12/2023 (terça-feira)   |
| 2ª Prestação de contas Pedagógica / Comunicação e Financeira  | 15/04/2024 (segunda-feira)   |
| 3ª Prestação de contas Pedagógica / Comunicação e Financeira  | 15/08/2024 (quinta-feira)  |
| Entrega do Relatório de Impacto e prestação de contas final   | Até 16/09/2024 (segunda-feira)   |

**ANEXO III  
PLANO DE TRABALHO  
FÓRUM SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ FOSCAR – 2022/2023**

A proposta pedagógica deve conter a fundamentação conceitual sobre o trabalho desenvolvido pela OSC proponente, em referência ao público destinatário direto em consonância com o PLANO DE TRABALHO (Anexo III) e PROJETO BÁSICO (Anexo IV) que serão cofinanciados pelo FMCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife. Segue roteiro para apresentação do Plano de trabalho:

**ORIENTAÇÕES:**

- Capa do plano de trabalho com identificação da OSC proponente;
- Usar papel timbrado da OSC;
- Numeração obrigatória das páginas do plano de trabalho no canto superior direito da folha;
- Páginas rubricadas pelo representante legal ou quem possua procuração para o mesmo;
- Organizar conforme sequência apresentada neste roteiro para apresentação do Plano de Trabalho.

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

**PROJETO DE TRABALHO****1. DADOS CADASTRAIS**

|                               |         |                |          |
|-------------------------------|---------|----------------|----------|
| <b>ENTIDADE PROPONENTE</b>    |         | <b>CNPJ</b>    |          |
| REGIME DE ATENDIMENTO DA OSC  |         | Endereço       |          |
| CIDADE                        | UF      | Nº TELEFONE    | RPA      |
| EMAIL                         |         |                |          |
| <b>DADOS BANCÁRIOS DA OSC</b> |         |                |          |
| BANCO                         | AGÊNCIA | CONTA CORRENTE | OPERAÇÃO |

|                                     |                    |             |           |
|-------------------------------------|--------------------|-------------|-----------|
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA OSC</b> |                    |             |           |
| CPF                                 | RG – ÓRGÃO EMISSOR | FUNÇÃO      | MATRÍCULA |
| Endereço                            |                    |             |           |
| CIDADE                              | UF                 | Nº TELEFONE | RPA       |
| EMAIL                               |                    |             |           |

**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

|                          |                            |         |
|--------------------------|----------------------------|---------|
| <b>TÍTULO DO PROJETO</b> | <b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> |         |
|                          | Início                     | Término |

|                                    |
|------------------------------------|
| <b>Identificação do Objeto</b>     |
| <b>Justificativa da Proposição</b> |

|                    |
|--------------------|
| <b>Metodologia</b> |
|--------------------|

**3. PROGRAMA DE EXECUÇÃO (META / ETAPA / FASE) - MENSAL**

| Meta | Etapa/Fase | Atividade | Especificação | Indicador Físico |        | Duração |     |
|------|------------|-----------|---------------|------------------|--------|---------|-----|
|      |            |           |               | Unid.            | Quant. | Início  | Fim |
|      |            |           |               |                  |        |         |     |

**4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00) - MENSAL**

| NATUREZA DA DESPESA |               | VALOR R\$ DA CONCEDENTE | VALOR R\$ PROPONENTE (contrapartida) | VALOR R\$ TOTAL |
|---------------------|---------------|-------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| Tipo                | Especificação |                         |                                      |                 |
|                     |               |                         |                                      |                 |
| TOTAL GERAL         |               |                         |                                      |                 |

**5. RECURSOS HUMANOS - PESSOA FÍSICA**

| Nº    | Especificação | Quantidade | Nº de Meses | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---------------|------------|-------------|----------------|-------------|
| 01    |               |            |             |                |             |
| Total |               |            |             |                |             |

**6. ENGARGOS SOCIAIS:**

| Nº    | Especificação | Quantidade | Nº de Meses | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---------------|------------|-------------|----------------|-------------|
| 01    |               |            |             |                |             |
| Total |               |            |             |                |             |

**7. SERVIÇOS DE TERCEIROS:**

| Nº | Especificação   | Quantidade | Nº de Meses | Valor Unitário | Valor Total |
|----|-----------------|------------|-------------|----------------|-------------|
| 01 | Ex :Coordenador | 01         | 12 meses    |                |             |

**8. PASSAGENS / LOCAÇÃO DE TRANSPORTE:**

| Nº    | Especificação | Quantidade | Nº de Meses | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---------------|------------|-------------|----------------|-------------|
| 01    |               |            |             |                |             |
| Total |               |            |             |                |             |

**9. MATERIAL DE CONSUMO DIDÁTICO:**

| Nº    | Especificação | Quantidade | Nº de Meses | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---------------|------------|-------------|----------------|-------------|
| 01    |               |            |             |                |             |
| Total |               |            |             |                |             |

**10. MATERIAL EXPEDIENTE**

| Nº    | Especificação | Quantidade | Nº de Meses | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---------------|------------|-------------|----------------|-------------|
| 01    |               |            |             |                |             |
| Total |               |            |             |                |             |

**11. ALIMENTAÇÃO**

| Nº    | Especificação | Quantidade | Nº de Meses | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---------------|------------|-------------|----------------|-------------|
| 01    |               |            |             |                |             |
| Total |               |            |             |                |             |

**12. DIVULGAÇÃO**

| Nº    | Especificação | Quantidade | Nº de Meses | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---------------|------------|-------------|----------------|-------------|
| 01    |               |            |             |                |             |
| Total |               |            |             |                |             |

**13. NATUREZA DA DESPESA**

| NATUREZA DA DESPESA                   | VALOR |
|---------------------------------------|-------|
| 1.RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS SOCIAIS |       |
| 2. SERVIÇOS DE TERCEIROS              |       |
| 3. PASSAGENS / LOCAÇÃO DE TRANSPORTE: |       |
| 4.MATERIAL DE CONSUMO DIDÁTICO        |       |
| 5. MATERIAL EXPEDIENTE                |       |
| 3. ALIMENTAÇÃO                        |       |
| 5.DIVULGAÇÃO                          |       |
| TOTAL do PROJETO                      |       |

**MODELO DE PLANILHAS DE DETALHAMENTO DE CUSTOS**OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE  
O órgão ou entidade poderá acrescentar outras planilhas que venham complementar as propostas abaixo.**ENCARGOS - MENSAL**

| Nº    | Especificação | Quantidade | Nº meses | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---------------|------------|----------|----------------|-------------|
| 01    |               |            |          |                |             |
| TOTAL |               |            |          |                |             |

**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - MENSAL**

| Nº    | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 01    |               |         |            |                |             |
| TOTAL |               |         |            |                |             |

|              |  |
|--------------|--|
| <b>TOTAL</b> |  |
|--------------|--|

**7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

O presente de trabalho, foi aprovado pelo pleno do COMDICA

Recife datado de xx/ xx/ 2023.

Coordenador do Projeto

Representante da OSC

Presidente do COMDICA

Recife/PE, de xxxxxxxxxxx de 2023.

**ANEXO IV  
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO  
FÓRUM SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ FOSCAR – 2022/2023**

A proposta pedagógica deve conter a fundamentação conceitual sobre o trabalho desenvolvido pela OSC proponente, em referência ao público destinatário direto em consonância com o PLANO DE TRABALHO (Anexo III) e PROJETO BÁSICO (Anexo IV) que serão cofinanciados pelo FMCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife. Segue roteiro para apresentação do Plano de trabalho:

**ORIENTAÇÕES:**

- Capa do plano de trabalho com identificação da OSC proponente;
- Usar papel timbrado da OSC;
- Numeração obrigatória das páginas do plano de trabalho no canto superior direito da folha;
- Páginas rubricadas pelo representante legal ou quem possua procuração para o mesmo;
- Organizar conforme sequência apresentada neste roteiro para apresentação do Plano de Trabalho.

**PARTE I - MODELO PROJETO BÁSICO (APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL)****1. IDENTIFICAÇÃO****1.1 DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:**

Nome:  
CNPJ:  
Endereço:  
Nº Telefone:  
E-mail:

**1.2 Dados do responsável pela OSC Proponente:**

Nome:  
CPF:  
RG:  
Endereço:  
Telefone:  
Endereço:  
Nº Telefone:  
E-mail:

**1.3 Dados do Coordenador(a) da Proposta:**

Nome:  
Endereço:  
Nº Telefone:  
E-Mail:

**PARTE II - MODELO PROJETO BÁSICO (ESTRUTURA PEDAGÓGICA)**

**2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:** (Explicar, de maneira sucinta, o comprometimento da organização com política para promover políticas públicas que garantam a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito da Cidade do Recife, garantindo-lhes a participação e articulação nos espaços de promoção as políticas públicas voltadas para esse público)

**3. JUSTIFICATIVA:** (Fundamentar a pertinência e relevância da proposta, de forma propositiva no âmbito da Defesa e Promoção dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes na Cidade do Recife.)

**4. OBJETIVOS:**

**4.1 Objetivo Geral:** (Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o resultado final esperado com o desenvolvimento das atividades proposta nas oficinas do Fórum Social da Criança e do Adolescente do Recife - FOSCAR.)

**4.2 Objetivo Específico:** (A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados com metas, produtos e resultados esperados, incluindo os indicadores de impacto esperados nos objetivos, apresentar no máximo 04 objetivos.)

**5. METODOLOGIA:** (Explicar de forma detalhada todas as ações a serem desenvolvidas no projeto, detalhando como serão implementadas, período das atividades, locais, cronologia das ações.)

**5.1 METAS/ PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS:** (Conforme a proposta metodológica)

| META | PRODUTO | RESULTADO ESPERADO |
|------|---------|--------------------|
|      |         |                    |
|      |         |                    |
|      |         |                    |

**6. PÚBLICO ALVO:** (Descrever, objetivamente, o público alvo de beneficiários/as diretos que serão alcançados pelo projeto apresentado, considerando todos os critérios previstos no Edital FOSCAR 2022/2023 entre elas: faixa etária, quantitativo, inclusão social (Crianças e/ ou adolescentes com deficiência e diversidade).)

**7. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA PROPONENTE:**

**7.1 PARCERIAS:** (Elencar a/as indicação/ indicações firmadas ou a serem firmadas pela OSC)

| PARCEIROS                           | TIPO DE PARCERIA | PERÍODO DA PARCERIA | OBJETO DA PARCERIA  |
|-------------------------------------|------------------|---------------------|---|
| Ex: Instituto, Fundação, Associação | Ex: Cooperação   | Ex: MM/ AA          | Ex: A execução da proposta visa ampliar o entendimento ao acesso ao direito as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes na Cidade do Recife. |

**7.2 Equipe Técnica/ Recursos Humanos.** (Conforme disposto nos itens 4.9, 4.9.1 e 16.4 do presente Edital)

| NOME do PROFISSIONAL | FUNÇÃO no PROJETO | ESCOLARIDADE e/ou FORMAÇÃO PROFISSIONAL | Nº de Registro profissional em Conselho de Classe (se a categoria do/a profissional possuir) | Anexar CURRÍCULO |
|----------------------|-------------------|---|--|------------------|
|                      |                   |   |  |                  |
|                      |                   |   |  |                  |
|                      |                   |   |  |                  |

**8. Infraestrutura Física: (Atividades Internas e Externas)**

| Local de Realização das Ações (identificando se externas ou internas) | Ação |
|---|------|
|   |      |
|   |      |
|   |      |

**9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO:** (O monitoramento deverá ocorrer durante o processo de execução, acompanhando a equipe socioeducativa, verificando se a proposta lançada está acontecendo de acordo com o planejamento, verificado avanços e entraves durante a execução das atividades.)

**10. Avaliação Final da execução da Proposta:** (A avaliação final da execução, deverá ser feita no encerramento do Termo de Colaboração, por meio de, relatório, apresentação de dados efetivos das ações, resultado da participação do público nas atividades ofertadas pela proponentes, se a mesma cumpriu todas as etapas do objeto proposto.)

**PARTE III – MODELO PROJETO BÁSICO (RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS):**

**11. DETALHAMENTO DOS CUSTOS** (Estimar os custos detalhadamente conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando os valores unitários e o total previsto, estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida (quando houver), compondo assim, o orçamento global do projeto. Anexar as planilhas de custos E memórias de cálculos. A OSC pleiteante poderá inserir outras tabelas que venham complementar as propostas abaixo.)

**12. Recursos da Concedente:****12.1 RECURSOS HUMANOS - PESSOA FÍSICA**

| Nº    | Especificação | Quantidade | Nº de Meses | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---------------|------------|-------------|----------------|-------------|
| 01    |               |            |             |                |             |
| Total |               |            |             |                |             |

**12.2 ENGARGOS SOCIAIS:**

| Nº    | Especificação | Quantidade | Nº de Meses | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---------------|------------|-------------|----------------|-------------|
| 01    |               |            |             |                |             |
| Total |               |            |             |                |             |

**12.3 SERVIÇOS DE TERCEIROS:**

| Nº    | Especificação   | Quantidade | Nº de Meses | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|-----------------|------------|-------------|----------------|-------------|
| 01    | Ex :Coordenador | 01         | 12 meses    |                |             |
| Total |                 |            |             |                |             |

**12.4 PASSAGENS / LOCAÇÃO DE TRANSPORTE:**

| Nº    | Especificação | Quantidade | Nº de Meses     | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---------------|------------|-----------------|----------------|-------------|
| 01    | Ex : 01 VAN   | 02 m       | 01 POR SEMESTRE |                |             |
| Total |               |            |                 |                |             |

**12.5 MATERIAL DE CONSUMO DIDÁTICO:**

| Nº    | Especificação | Quantidade | Nº de Meses | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---------------|------------|-------------|----------------|-------------|
| 01    | Ex :PAPEL     | XXX        | 12 meses    |                |             |
| Total |               |            |             |                |             |

**12.7 MATERIAL EXPEDIENTE**

| Nº    | Especificação | Quantidade | Nº de Meses | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---------------|------------|-------------|----------------|-------------|
| 01    | Ex :PAPEL     | XXX        | 12 meses    |                |             |
| Total |               |            |             |                |             |

**12.8 ALIMENTAÇÃO**

| Nº    | Especificação | Quantidade | Nº de Meses | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---------------|------------|-------------|----------------|-------------|
| 01    |               |            |             |                |             |
| Total |               |            |             |                |             |

**12.9 DIVULGAÇÃO**

| Nº    | Especificação | Quantidade | Nº de Meses | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---------------|------------|-------------|----------------|-------------|
| 01    |               |            |             |                |             |
| Total |               |            |             |                |             |

**13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** (Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades.)

| ATIVIDADES | NO DE ATENDIDOS | FAIXA ETÁRIA | CARGA HORÁRIA SEMANAL | DIAS DA SEMANA | HORÁRIO |         |
|------------|-----------------|--------------|-----------------------|----------------|---------|---------|
|            |                 |              |                       |                | Início  | Término |
|            |                 |              |                       |                |         |         |

**14. NATUREZA DA DESPESA**

| NATUREZA DA DESPESA                   | VALOR |
|---------------------------------------|-------|
| 1.RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS SOCIAIS |       |
| 2. SERVIÇOS DE TERCEIROS              |       |
| 3. PASSAGENS / LOCAÇÃO DE TRANSPORTE: |       |
| 4.MATERIAL DE CONSUMO DIDÁTICO        |       |
| 5. MATERIAL EXPEDIENTE                |       |
| 3. ALIMENTAÇÃO                        |       |
| 5.DIVULGAÇÃO                          |       |
| TOTAL                                 |       |

Assinatura do Coordenador do Projeto:

Recife/PE, de xx / xx de 2023.  
(Rubricar todas as páginas antes)

**ANEXO V****PLANO BÁSICO DE COMUNICAÇÃO - FÓRUM SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ FOSCAR - 2022**

- O Plano Básico de Comunicação - PBC visa descrever as formas de divulgação que serão empregados no processo de execução da proposta indicando peças, eventos e parceiros e, ainda, mensurando o total de recursos que serão destinados.
- O plano deve possuir objetivos claros, mensuráveis e condizentes com as ações da proposta e o público alvo.
- A inserção das logomarcas do FMCA- COMDICA é obrigatória, respeitando o formato (horizontal ou vertical) dimensão e posição (parte superior ou inferior e centro). Conforme o manual de identidade Visual do COMDICA – disponível através do link <http://comdica.recife.pe.gov.br/manual-de-identidade-visual-0>
- Caso a proposta tenha uma imagem própria, o Plano Básico de Comunicação deve conter, em anexo, a versão preliminar da imagem que será utilizada pela instituição.
- Todas as peças devem ser submetidas a aprovação da Assessoria de Comunicação do COMDICA para checagem das logomarcas FMCA- COMDICA.
- Peças de Divulgação: Folders, cartazes, banner, faixas, panfletos, vídeos, entre outros.
- Veículos de divulgação: Jornal, rádios comerciais, educativas ou comunitárias; sites institucionais, entre outros.

**PLANO BÁSICO DE COMUNICAÇÃO – PBC**

| Peça de Divulgação | Veículo de Divulgação / Localização                           | Tamanho / Duração de Peças / inserção   | Logomarca COMDICA (Formato / Tamanho / Posição ) | Logomarca Demais Parceiros ( Formato / Tamanho / posição )                              | Valores em ( R\$ ) Quantidade Valor da Unidade |             |
|--------------------|---|---|--|---|--|-------------|
|                    |   |   |  |   | Quantidade Valor da Unidade                    | Valor Total |
| Banner             | Localização Hall de Entrada da Instituição                    | Tamanho-0,80 Largura - 1,20 Até o final do Projeto  | Na Parte inferior da peça / á direita            | Parceiros 1 e 2 / Na parte inferior da peça/ lado esquerdo das logomarcas FMCA- COMDICA | 02x200   | xxx         |
| Faixa              | Localização : Entrada do espaço onde será realizada a oficina | Tamanho =2,00 Largura x0,80altura ; Inserção : Cinco dias (05) que antecede a realização da oficina | Na parte Superior da Peça / á direita            | Parceiros 1 e 2, na parte inferior da peça / lado esquerdo das logomarcas FMCA- COMDICA | 01X100   | xxx         |

**ANEXO VI  
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO – EDITAL FOSCAR 2023/2024**

Eu, ( nome e quantificação ) gestor da instituição ( nome e instituição completa ) comprometo-me a utilizar os recursos repassados pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA de Recife/ PE estritamente na execução do termo pactuado, conforme plano de aplicação disposto no plano de trabalho.

Dessa forma, para que reste mais transparência na utilização dos recursos a serem repassados, comprometo-me a manter a Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ até o final da execução da proposta.

Campo de Assinatura

\_\_\_\_\_  
(Nome Presidente da Instituição)

Recife/ PE, -----de -----de 2023

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EDITAL FOSCAR 2023/2024**

**DECLARAÇÃO de ADIMPLÊNCIA JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura da Cidade do Recife e ao COMDICA Recife, para os efeitos e sob penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal, ou qualquer órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Assinatura do Representante Legal

Recife, xx de xxxxx 2023

**ANEXO VIII  
MODELO PARA DIVULGAÇÃO CONFORME ART.11 DA LEI Nº 13.019/2014 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 13.204/2015  
FMCA-2022/2023**

TÍTULO DO PROJETO:

NOME DA INSTITUIÇÃO

CNPJ DA INSTITUIÇÃO

VALOR TOTAL DO PROJETO

REPRESENTANTE LEGAL:

COORDENADOR DO PROJETO:

PROFISSÃO DO COORDENADOR (A) / Nº REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:

OBJETO DA PARCERIA:

EDITAL RESOLUÇÃO:

VALORES DOS REPASSES:

1ª PARCELA:

2ª PARCELA:

3ª PARCELA:

TOTAL GASTO COM A EQUIPE DE TRABALHO:  
(Atenção: favor indicar apenas a função dos profissionais)

PROFISSIONAL 01 - VALOR

PROFISSIONAL 02 - VALOR

PROFISSIONAL 03 - VALOR

Data de Assinatura do Termo de Colaboração:

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA;  
DATA PREVISTA PARA APRESENTAÇÃO  
DATA EM QUE FOI APRESENTADA

PARAZO PARA ANÁLISE: ATÉ 30 DIAS  
RESULTADO: \_\_\_\_\_

Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Material para fins de utilização em caso de assinatura do Termo de Colaboração junto ao FMCA Recife.

**Secretaria de Saneamento**

Secretário **TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA**

**PORTARIA Nº 033, DE 17 DE MAIO DE 2023.**

A Secretaria de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** – Delegar poderes ao servidor, **Felipe Pequeno de Souza Salgado, Gerente de Desenvolvimento Social, Matrícula nº 120.372-0, CPF nº XXX.762.154-XX, RG nº 5979776 SDS/PE**, para movimentar recursos em regime de suprimento individual no elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 3.3.90.39, de acordo com a legislação Municipal.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Recife, 17 de maio de 2023.

**TOMÉ FRANCA**  
Secretário de Saneamento

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2301.1001/2023, FIRMADO EM 25 DE ABRIL DE 2023.**

**Base Legal:** Arts. 13, incisos I, II e IV e 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**Processo:** Termo de Inexigibilidade nº 001/2022.

**Contratante:** Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Objeto:** A prestação de serviços de Assistência Técnica, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme detalhado nos "Anexo I Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato, conforme tabela abaixo:

| EMPREENDIMENTO/ LOCAL                      | SERVIÇO(S)  | INVESTIMENTO PREVISTO EM CADA EMPREENDIMENTO |
|--|---|--|
| Plano de Saneamento do Município do Recife | Assistência Técnica - Diagnóstico Técnico Plano de Saneamento Municipal Vigente - Etapa 1   | R\$ 74.767,08                                |
| Plano de Saneamento do Município do Recife | Assistência Técnica - Apoio para elaboração de Termo de Referência para contratação de Empresa para atualização do Plano de Saneamento Municipal - Etapa 2                          | R\$ 61.837,43                                |
| Plano de Saneamento do Município do Recife | Assistência Técnica - Apoio no monitoramento das atividades e análise técnica dos produtos da consultoria especializada para atualização do Plano de Saneamento Municipal - Etapa 3 | R\$ 80.950,82                                |
| INVESTIMENTO TOTAL PREVISTO                |   | R\$ 217.555,33                               |

Valor Global: R\$ 217.555,33 (duzentos e dezesseite mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Prazo: De 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos.  
Dotação Orçamentária: nº 2301.17.512.1.220.1.173 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.51 - Fonte: 0100.

**Secretaria de Política Urbana e Licenciamento**

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

**PORTARIA Nº 060 DE 17 DE MAIO DE 2023**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 17.951/2013 que institui a GSATT;

**CONSIDERANDO** a CI nº 056/2023 - GOF/GGOF/CTTU.

**R E S O L V E :**

**I - ATRIBUIR** aos Agentes de Autoridade de Trânsito e Transporte - CTTU, as funções conforme abaixo:

| GRAD. | MATRÍCULA | NOME                    | CPF            | FUNÇÃO                        |
|-------|-----------|-------------------------|----------------|-------------------------------|
| SI    | 104.403-6 | José NATALÍCIO da Silva | ***.267.554-** | Agente Fiscalizador MOTORISTA |
| GCM   | 107.697-3 | LAISA Pinheiro da Silva | ***.770.474-** | Agente Fiscalizador MOTORISTA |

**II - DETERMINAR** que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de maio de 2023

**TACIANA MARIA FERREIRA**  
Diretora-Presidente

**PORTARIA Nº 061 DE 17 DE MAIO DE 2023**

A DIRETORA PRESIDENTE da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 19.060, publicada em 11 de maio de 2023 que dispõe sobre a remuneração dos servidores e empregados públicos, da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, o artigo 43 e parágrafo 1º que estabelece a Tabela dos salários básicos para os empregados públicos da CTTU, constante no Anexo XXIV da referida Lei;

**R E S O L V E :**

**I - Enquadrar** na tabela de vencimentos básicos os empregados públicos relacionados a seguir:

| MATRÍCULA | NOME                           | CARGO                  | REFERÊNCIA SALARIAL |
|-----------|--------------------------------|------------------------|---------------------|
| 40-0      | JERFFESON SILVA MAIA           | Cobrador               | NA-17               |
| 749-8     | REMILDO NASCIMENTO DA SILVA    | Cobrador               | NA-15               |
| 20058-1   | SERGIO PAULO R DE ARRUDA       | Cobrador               | NA-14               |
| 20396-3   | MARIO TORRES DOS SANTOS        | Cobrador               | NA-14               |
| 20662-8   | MESSIAS FRANCISCO P FILHO      | Cobrador               | NA-13               |
| 9602-4    | LUCIANO PEREIRA DA SILVA       | Controlador de Tráfego | NA-18               |
| 9287-8    | HASSAN SA DE ANDRADE MELO      | Agente Administrativo  | NA-18               |
| 77-9      | EVERALDO RODRIGUES SOBRINHO    | Agente Administrativo  | NA-17               |
| 212-7     | REGINALDO FERREIRA FILHO       | Agente Administrativo  | NA-16               |
| 9705-5    | JARBAS DANIEL DA SILVA         | Agente Administrativo  | NA-18               |
| 394-8     | BERNADETE PEREIRA DOS SANTOS   | Agente Administrativo  | NA-16               |
| 549-5     | SANDRA GOMES DOS SANTOS        | Agente Administrativo  | NA-15               |
| 5872-6    | ANTONIO RIBEIRO DA SILVA FILHO | Agente Administrativo  | NA-18               |
| 8867-6    | OSCAR MALAQUIAS DA SILVA       | Agente Administrativo  | NA-18               |
| 10128-1   | SEVERINO RAMOS RODRIGUES       | Agente Administrativo  | NA-16               |
| 376-0     | ROBERTO SOARES DA SILVA        | Vigilante              | NA-16               |
| 528-2     | GERALDO FRANCISCO DE CASTRO    | Vigilante              | NA-15               |
| 532-0     | ANTONIO CALDAS COSTA           | Vigilante              | NA-15               |
| 20775-6   | ADRIANA PIMENTEL DOS SANTOS    | Técnico Especializado  | NT-13               |
| 9273-8    | FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS  | Técnico Especializado  | NT-18               |
| 10122-2   | LUIZ ANTONIO BELO VIEIRA       | Técnico Especializado  | NT-16               |
| 91-4      | SANDRA MARIA DE OLIVEIRA       | Técnico Especializado  | NT-17               |
| 8580-4    | VERONICA MARIA CUNHA DE BARROS | Técnico Especializado  | NT-18               |
| 205-4     | AGOSTINHO DA SILVA BARBOSA     | Técnico Especializado  | NT-16               |
| 6464-5    | ROMULO BEZERRA LOPES           | Técnico Especializado  | NT-18               |
| 8657-6    | ALIOMAR RAMOS BELO DE SENA     | Técnico Especializado  | NT-18               |
| 8688-6    | CELSON RODRIGUES               | Técnico Especializado  | NT-18               |
| 8624-0    | RINALDO JOAQUIM DA SILVA       | Técnico Especializado  | NT-18               |
| 408-1     | DENISE DELGADO NEPOMUCENO      | Engenheiro             | NS-16               |
| 8777-7    | MARCOS JOSE GOMES DE ARAUJO    | Engenheiro             | NS-18               |
| 5048-2    | DIMMY PONCIANO DA SILVA        | Geógrafo               | NS-18               |
| 9167-7    | TACIANA MARIA FERREIRA         | Engenheiro             | NS-18               |
| 8187-6    | MARLENE PETRONILA BEZERRA      | Advogado               | NS-18               |
| 8205-8    | JOAO CARLOS MARQUES REGUEIRA   | Advogado               | NS-18               |
| 9224-0    | SERGIO ROSEIRA SALDANHA        | Advogado               | NS-18               |

**II – O** salário dos ocupantes do cargo de Motorista obedecerá a Faixa Única prevista no mesmo Anexo XXIV, na seguinte forma:

| MOTORISTA–FAIXA ÚNICA |              |
|-----------------------|--------------|
| Vigência              | Valor        |
| 01/03/2023            | R\$ 2.531,11 |
| 01/01/2024            | R\$ 2.943,49 |

**III - Determinar** que o SETOR DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO – Fopag proceda às medidas necessárias à implementação deste ato;

**IV - Esta** Portaria tem vigência na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2023.

Recife, 17 de maio de 2023

**TACIANA MARIA FERREIRA**  
Diretora-Presidente

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 3401.1001.2022 CELEBRADO EM 04 DE JANEIRO DE 2022.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo de Licitação:

Ata de Registro de Preços nº 01/2021 Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Pernambuco IFPE, Processo Administrativo nº 23734.011913.2020-241, Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020, homologado em 06/01/2021.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO e a empresa CARDOSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses.

Preço Global: R\$ 662.850,00 (Seiscentos e sessenta dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Prazo: De 04.01.2023 a 03.01.2024.

Dotação Orçamentária: nº 3401.15.451.1310.2.289 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 100.

Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

**AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, disponível no site [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Processo Licitatório nº 008/2023. Fundamentação Legal: Decreto nº 27.070 de 10/05/13. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços e confecção de material gráfico constante no Termo de Referência do edital, para atender as necessidades da área administrativa e da Diretoria da CTTU/Recife, por um período de 12 (doze) meses. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de maio de 2023 – Valor Global: R\$ 29.600,00. Fornecedor: LUCIANO BEZERRA DA SILVA - ME. Data de assinatura: 18 de maio de 2023 - Signatários: **Taciana Maria Ferreira** - Diretora Presidente da CTTU e **Luciano Bezerra da Silva** - Representante Legal da empresa **LUCIANO BEZERRA DA SILVA – ME**.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, disponível no site [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Processo Licitatório nº 008/2023. Fundamentação Legal: Decreto nº 27.070 de 10/05/13. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços e confecção de material gráfico constante no Termo de Referência do edital, para atender as necessidades da área administrativa e da Diretoria da CTTU/Recife, por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de maio de 2023 – Valor Global: R\$ 20.100,00. Fornecedor: EDICLEITON BARROS DE SANTANA. Data de assinatura: 18 de maio de 2023 - Signatários: **Taciana Maria Ferreira** - Diretora Presidente da CTTU e **Edicleiton Barros de Santana** - Representante Legal da empresa **EDICLEITON BARROS DE SANTANA**.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023, disponível no site [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) - Pregão Eletrônico nº 003/2023 - Processo Licitatório nº 003/2023. Fundamentação Legal: Decreto nº 27.070 de 10/05/13. Objeto:** Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, para atender as necessidades da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano da Prefeitura do Recife, conforme Termo de Referência do edital. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de maio de 2023 – Valor Global: R\$ 200.000,00. Fornecedor: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. Data de assinatura: 18 de maio de 2023 - Signatários: **Taciana Maria Ferreira** - Diretora Presidente da CTTU e **Samir Reinato Ferrão** - Representante Legal da empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**.

**Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade**Secretário **OSCAR PAES BARRETO NETO****PORTARIA Nº 009 / 2023**

O Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Delegar poderes a servidora **FABIANA MARIA GONÇALVES DE BRITTO, GESTOR DA UNIDADE DE ARTICULAÇÕES INSTITUCIONAIS, Matrícula nº 121.268-0, CPF nº XX.666.014-XX**, para movimentar recursos em regime de suprimento individual nos elementos de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e no 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros, de acordo com a legislação Municipal.

**Art. 2º.**– Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.**OSCAR BARRETO**

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**Secretaria de Infraestrutura**Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL -SEDEC**

**PORTARIA Nº 034 SEDEC/SEINFRA DE 15 DE MAIO DE 2023****CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 003/2022 SEDEC/SEINFRA de 16 de junho de 2022,**CONSIDERANDO** o disposto na Comunicação Interna nº 010/2023 SEDEC/SEINFRA/GGAS/SASRN de 09 de maio de 2023, processo SEI 20.001380/2023-66,**CONSIDERANDO** que no momento da concessão do benefício de Auxílio-Moradia, a Sra. AMARA CARVALHO PINA não havia atingido a maioria civil.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a alteração de titularidade do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, do Sr. **ROMARIO DA SILVA, CPF XXX.827.XXX-61 e RG X.835.5XX SDS/PE; para a Sra. AMARA CARVALHO PINA, CPF XXX.969.XXX-21 e RG X.850.4XX SDS/PE**, por ser considerada como chefe do núcleo familiar e haver alcançado a maioria civil; sendo este benefício relativo à residência localizada neste Município, na Primeira Travessa da Rua Água Azul, 50 B, Alto do Maracanã, Dois Unidos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM**

Secretário Executivo de Defesa Civil

**PORTARIA Nº 035 SEDEC/SEINFRA DE 15 DE MAIO DE 2023****CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 003/2022 SEDEC/SEINFRA de 16 de junho de 2022,**CONSIDERANDO** o disposto na Comunicação Interna nº 011/2023 SEDEC/SEINFRA/GGAS/SASRN de 12 de maio de 2023, processo SEI 20.001421/2023-14,

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a alteração de titularidade do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, do Sr. **FLAVIO PEREIRA DA SILVA, CPF XXX.601.XXX-33 e RG X.520.2XX SDS/PE; para a Sra. CINTIA BEZERRA DA SILVA, CPF XXX.568.XXX-82 e RG X.381.5XX SDS/PE**, por ser considerada como chefe do núcleo familiar; sendo este benefício relativo à residência localizada neste Município, na Segunda Travessa da Rua Baraúna, 77, Vale do Senhor, Passarinho.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM**

Secretário Executivo de Defesa Civil

**PORTARIA Nº 036 SEDEC/SEINFRA DE 15 DE MAIO DE 2023****CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,**CONSIDERANDO** o disposto na Comunicação Interna nº 022/2023 SEINFRA/SEDEC/GGAS/GASRO de 12 de maio de 2023, processo SEI 20.001482/2023-81.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a alteração de titularidade do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, por motivo de falecimento da Sra. **MARIA DE FÁTIMA CAETANO GOMES, CPF XXX.806.XXX-00 e RG X.184.5XX SDS/PE; para o Sr. MARIO CORREIA DA SILVA, CPF XXX.599.XXX-34 e RG X.985.5XX SDS/PE**, sendo este benefício relativo à residência localizada neste Município, na Rua Expedicionário Antônio Romano, 22, Jardim Teresópolis, Várzea.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da data de publicação.**CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM**

Secretário Executivo de Defesa Civil

**PORTARIA Nº 037 SEDEC/SEINFRA DE 15 DE MAIO DE 2023****CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,**CONSIDERANDO** o disposto na Comunicação Interna nº 046/2023 SEINFRA/SEDEC/GGAS/SAM de 15 de maio de 2023, processo SEI 20.001522/2023-95.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizada, em favor das 03 (três) famílias cujos representantes constam do Anexo Único a esta Portaria, a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, considerada a recomendação da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 31 de março de 2023.**ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 037 SEDEC/SEINFRA DE 15 DE MAIO DE 2023**

| Ordem | Beneficiário                 | CPF            | Endereço de Risco                  | Localidade       | Bairro      |
|-------|------------------------------|----------------|------------------------------------|------------------|-------------|
| 1     | EDNA MARIA PATRICIO DA SILVA | XXX.524.XXX-53 | AVENIDA QUEIXARAMOBIM, 157         | TRES CARNEIROS   | COHAB       |
| 2     | JOELMA MARIA DA SILVA        | XXX.864.XXX-66 | RUA ENGENHEIRO CELIO DE CARLI, 308 | SITIO DO ROSARIO | DOIS UNIDOS |
| 3     | MARIA JOSE PEDROSA FERREIRA  | XXX.367.XXX-11 | RUA VERTENTES DO LERIO, 1858       | ALTO DO ROSARIO  | DOIS UNIDOS |

**CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM**

Secretário Executivo de Defesa Civil

**PORTARIA Nº 038 SEDEC/SEINFRA DE 15 DE MAIO DE 2023****CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,**CONSIDERANDO** o disposto na Comunicação Interna nº 047/2023 SEINFRA/SEDEC/GGAS/SAM de 15 de maio de 2023, processo SEI 20.001523/2023-30.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizada, em favor das 04 (quatro) famílias cujos representantes constam do Anexo Único a esta Portaria, a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, considerada a recomendação da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 30 de abril de 2023.**ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 038 SEDEC/SEINFRA DE 15 DE MAIO DE 2023**

| Ordem | Beneficiário                   | CPF            | Endereço de Risco                       | Localidade       | Bairro        |
|-------|--------------------------------|----------------|---|------------------|---------------|
| 1     | ADRIANA FRANCELINA DE OLIVEIRA | XXX.290.XXX-60 | TRAVESSA VERTENTES DO LERIO, 17         | ALTO DO ROSARIO  | DOIS UNIDOS   |
| 2     | MARCIA PEREIRA DE LIMA         | XXX.673.XXX-99 | RUA PROFESSOR JOSE AMARINO DOS REIS, 77 | CORREGO DO TIRO  | LINHA DO TIRO |
| 3     | MARIA RAQUEL DA SILVA TAVARES  | XXX.780.XXX-00 | RUA SO NOS DOIS, 28                     | ALTO SO NOS DOIS | PASSARINHO    |
| 4     | NORMALUCE CAVALCANTE TEIXEIRA  | XXX.584.XXX-53 | RUA GARANHUNS, 05                       | JORDAO ALTO      | JORDAO        |

**CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM**

Secretário Executivo de Defesa Civil

**PORTARIA Nº 039 SEDEC/SEINFRA DE 15 DE MAIO DE 2023****CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,**CONSIDERANDO** o disposto no Despacho Interna nº 010 SEINFRA/SEDEC/GGAS/GASRS/SASRS de 08 de maio de 2023, processo SEI 20.001346/2023-91.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, em favor da Sra. **ADRIANA CARLA SANTANA DA SILVA, CPF XXX.730.XXX-80 e RG X.329.5XX SDS/PE**, devidamente cadastrada junto a Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife, que teve de ser retirada de sua residência localizada neste Município, na Rua Manoel Buffone Pires, 160 D, Lagoa Encantada, COHAB.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM**

Secretário Executivo de Defesa Civil

**EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA****TERMOS ADITIVOS****Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.033/2022, firmado em 20/06/2022.****Contratada: GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.****Objeto:** Tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias consecutivos tendo como termo inicial o dia 17/04/2023 e termo final o dia 15/07/2023; e o prazo de vigência findar-se-á em 12/09/2023

Fundamento Legal: Art. 65, I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.002583.7.21.

**Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.051/2022, firmado em 04/08/2022.****Contratada: UNITERRA – UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.****Objeto:** Tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias consecutivos tendo como termo inicial o dia 29/03/2023 e termo final o dia 27/05/2023; e o prazo de vigência terá como termo inicial o dia 13/05/2023 e termo final o dia 11/07/2023.

Valor Global: R\$ 3.553.996,19 (três milhões quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos).

Fundamento Legal: Art. 65, I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.002798.1.22.

**Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.032/2022, firmado em 06/06/2022.****Contratada: ROBERTO & JAIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.****Objeto:** Tem por objeto, registrar alterações quantitativas (serviços excedentes).

Valor Global: R\$ 1.559.802,27 (um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil oitocentos e dois reais e vinte e sete centavos).

Fundamento Legal: Art. 65, I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.01997.0.22.

**CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços nº 6.014/2023 firmado em 15/03/2023.

**Contratado:** INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.

**CNPJ:** 01.645.738/0039-41.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de informação, na modalidade Fábrica de Software, baseada em práticas e princípios ágeis, dimensionadas em ponto de função.

Valor Global: R\$ 771.615,00 (setecentos e setenta e um mil seiscentos e quinze reais).

Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo: 06.00600.8.23.

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços nº 6.028/2021 firmado em 14/07/2021.

**Contratado:** CONSTRUTORA MARDIF LTDA-EPP.

**CNPJ:** 05.625.079/0001-60.

**Objeto:** Serviço de execução de requalificação, manutenção preventiva e corretiva de praças, parques, áreas verdes, canteiros de avenidas e refúgios da cidade do Recife, RPA 1,2 e 3.

Valor Global: R\$ 5.538.433,27 (cinco milhões quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).

Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo: 06.03454.8.20.

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços nº 6.029/2021 firmado em 14/07/2021.

**Contratado:** CONSTRUTORA MASTER EIRELI.

**CNPJ:** 10.698.641/0001-15.

**Objeto:** Serviço de execução de requalificação, manutenção preventiva e corretiva de praças, parques, áreas verdes, canteiros de avenidas e refúgios da cidade do Recife, RPA 4,5 e 6.

Valor Global: R\$ 6.400.029,52 (seis milhões quatrocentos mil vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo: 06.03454.8.20.

**CONSELHO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA TURMA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**

**PROCESSO Nº :** 06.05081.2.21.AJU

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 0268.2021.18355.AJU

**RECORRENTE :** COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.

**RECORRIDO :** DMU - EMLURB

**RELATOR :** ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO

**ACÓRDÃO Nº :** 116/2023

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE RECOMPOSIÇÃO E SINALIZAÇÃO. ART.

16, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.

Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.

Recife, 17 de maio de 2023.

**MANUELLA FILIZOLA**

Membro

**ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO**

Membro Relator

Turma de Manutenção e Limpeza Urbana

**RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA**

Membro

**PROCESSO Nº :** 06.04796.0.20

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 0469.2018.18355.AJU

**RECORRENTE :** COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.

**RECORRIDO :** DMU - EMLURB

**RELATOR :** ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO

**ACÓRDÃO Nº :** 404/2023

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE REMOÇÃO DE ENTULHO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.

Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.

Recife, 17 de maio de 2023.

**MANUELLA FILIZOLA**

Membro

**ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO**

Membro Relator

Turma de Manutenção e Limpeza Urbana

**RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA**

Membro

**PROCESSO Nº :** 06.05007.9.20

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 0274.2018.18355.AJU

**RECORRENTE :** COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.

**RECORRIDO :** DMU - EMLURB

**RELATOR :** ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO

**ACÓRDÃO Nº :** 370/2023

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE REMOÇÃO DE ENTULHO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.

Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.

Recife, 17 de maio de 2023.

**MANUELLA FILIZOLA**

Membro

**ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO**

Membro Relator

Turma de Manutenção e Limpeza Urbana

**RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA**

Membro

**PROCESSO Nº :** 06.07285.2.19

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 279.2019.18355.AJU

**RECORRENTE :** COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.

**RECORRIDO :** DMU - EMLURB

**RELATOR :** ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO

**ACÓRDÃO Nº :** 348/2023

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.

Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.

Recife, 17 de maio de 2023.

**MANUELLA FILIZOLA**

Membro

**ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO**

Membro Relator

Turma de Manutenção e Limpeza Urbana

**RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA**

Membro

**PROCESSO Nº :** 06.04810.2.20

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 0009.2019.18355.AJU

**RECORRENTE :** COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.

**RECORRIDO :** DMU - EMLURB

**RELATOR :** ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO

**ACÓRDÃO Nº :** 274/2023

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. RECOMPOSIÇÃO DESCONFORME. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.

Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.

Recife, 17 de maio de 2023.

**MANUELLA FILIZOLA**

Membro

**ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO**

Membro Relator

Turma de Manutenção e Limpeza Urbana

**RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA**

Membro

**PROCESSO Nº :** 06.05046.2.21.AJU

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 0245.2021.18355.AJU

**RECORRENTE :** COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.

**RECORRIDO :** DMU - EMLURB

**RELATOR :** ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO

**ACÓRDÃO Nº :** 114/2023

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE RECOMPOSIÇÃO E SINALIZAÇÃO. ART. 16, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.

Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana,

por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas

constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do

Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.

Recife, 17 de maio de 2023.

**MANUELLA FILIZOLA**

Membro

**ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO**

Membro Relator

Turma de Manutenção e Limpeza Urbana

**RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA**

Membro

**PROCESSO Nº :** 06.04877.0.20

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 0100.2019.18355.AJU

**RECORRENTE :** COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.

**RECORRIDO :** DMU - EMLURB

**RELATOR :** ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO

**ACÓRDÃO Nº :** 401/2023

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 18, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.

Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana,

por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas

constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do

Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.

Recife, 17 de maio de 2023.

**MANUELLA FILIZOLA**

Membro

**ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO**

Membro Relator

Turma de Manutenção e Limpeza Urbana

**RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA**

Membro

**PROCESSO Nº :** 06.04713.7.20

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 0574.2018.18355.AJU

**RECORRENTE :** COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.

**RECORRIDO :** DMU - EMLURB

**RELATOR :** ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO

**ACÓRDÃO Nº :** 361/2023

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE REMOÇÃO DE ENTULHO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.

Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana,

por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas

constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do

Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.

Recife, 17 de maio de 2023.

**MANUELLA FILIZOLA**

Membro

**ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO**

Membro Relator

Turma de Manutenção e Limpeza Urbana

**RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA**

Membro

**PROCESSO Nº :** 06.05070.0.21.AJU

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 0263.2021.18355.AJU

**RECORRENTE :** COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.

**RECORRIDO :** DMU - EMLURB

**RELATOR :** ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO

**ACÓRDÃO Nº :** 142/2023

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.

Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana,

por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas

constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do

Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.

Recife, 17 de maio de 2023.

**MANUELLA FILIZOLA**

Membro

**ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO**

Membro Relator

Turma de Manutenção e Limpeza Urbana

**RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA**

Membro

**PROCESSO Nº :** 06.05721.0.19

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 243.2019.18355.AJU

**RECORRENTE :** COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.

**RECORRIDO :** DMU - EMLURB

**RELATOR :** ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO

**ACÓRDÃO Nº :** 209/2023

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. RECOMPOSIÇÃO DESCONFORME. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.

Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana,

por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas

constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do

Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.

Recife, 17 de maio de 2023.

**MANUELLA FILIZOLA**

Membro

**ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO**

Membro Relator

Turma de Manutenção e Limpeza Urbana

**RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA**

Membro

**PROCESSO Nº :** 06.05077.5.21.AJU

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 0267.2021.18355.AJU

**RECORRENTE :** COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.

**RECORRIDO :** DMU - EMLURB

**RELATOR :** ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO

**ACÓRDÃO Nº :** 145/2023

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.

Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana,

por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas

constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do

Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.

Recife, 17 de maio de 2023.

**MANUELLA FILIZOLA**

Membro

**ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO**

Membro Relator

Turma de Manutenção e Limpeza Urbana

**RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA**



PROCESSO Nº : 06.04317.4.20  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 063.2018.18355.AJU  
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.  
RECORRIDO : DMU - EMLURB  
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO  
ACÓRDÃO Nº : 407/2023  
**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE REMOÇÃO DO MATERIAL DA OBRA. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau. Recife, 17 de maio de 2023.  
**MANUELLA FILIZOLA**  
Membro  
**ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO**  
Membro Relator  
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana  
**RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA**  
Membro

PROCESSO Nº : 06.04772.3.20  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0219.2018.18355.AJU  
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.  
RECORRIDO : DMU - EMLURB  
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO  
ACÓRDÃO Nº : 331/2023  
**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE REMOÇÃO DE ENTULHO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau. Recife, 17 de maio de 2023.  
**MANUELLA FILIZOLA**  
Membro  
**ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO**  
Membro Relator  
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana  
**RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA**  
Membro

PROCESSO Nº : 06.00771.9.22.AJU  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0006.2022.18355.AJU  
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.  
RECORRIDO : DMU - EMLURB  
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO  
ACÓRDÃO Nº : 120/2023  
**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE REMOÇÃO DO ENTULHO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau. Recife, 17 de maio de 2023.  
**MANUELLA FILIZOLA**  
Membro  
**ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO**  
Membro Relator  
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana  
**RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA**  
Membro

PROCESSO Nº : 06.04343.5.20  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 05242.2018.18355.AJU  
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.  
RECORRIDO : DMU - EMLURB  
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO  
ACÓRDÃO Nº : 286/2023  
**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE REMOÇÃO DE ENTULHO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau. Recife, 17 de maio de 2023.  
**MANUELLA FILIZOLA**  
Membro  
**ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO**  
Membro Relator  
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana  
**RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA**  
Membro

PROCESSO Nº : 06.00775.4.22.AJU  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0002.2022.18355.AJU  
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.  
RECORRIDO : DMU - EMLURB  
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO  
ACÓRDÃO Nº : 119/2023  
**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE REMOÇÃO DO ENTULHO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau. Recife, 17 de maio de 2023.  
**MANUELLA FILIZOLA**  
Membro  
**ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO**  
Membro Relator  
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana  
**RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA**  
Membro

PROCESSO Nº : 06.05920.6.19  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 185.2019.18355.AJU  
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.  
RECORRIDO : DMU - EMLURB  
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO  
ACÓRDÃO Nº : 273/2023  
**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. RECOMPOSIÇÃO DESCONFORME. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau. Recife, 17 de maio de 2023.  
**MANUELLA FILIZOLA**  
Membro  
**ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO**  
Membro Relator  
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana  
**RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA**  
Membro

PROCESSO Nº : 06.05005.6.20  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0291.2018.18355.AJU  
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.  
RECORRIDO : DMU - EMLURB  
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO  
ACÓRDÃO Nº : 323/2023  
**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE REMOÇÃO DE ENTULHO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau. Recife, 17 de maio de 2023.  
**MANUELLA FILIZOLA**  
Membro  
**ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO**  
Membro Relator  
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana  
**RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA**  
Membro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023, CELEBRADO EM 13 DE ABRIL DE 2023.  
**Partes:** AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A FORMATO QUATRO GRÁFICA E EDITORA LTDA.  
**Dotação Orçamentária:** 50.11.2.723.1.3.3.90.39;  
**Fonte 500;**  
**Valor Global: R\$ 16.160,00 (dezesesseis mil cento e sessenta reais);**  
**Prazo:12 (doze) meses, a contar da Ordem de Serviços;**  
**Objeto:** prestação de serviços de repografia e correlatos, para atender a demanda interna da CONTRATANTE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022, CELEBRADO EM 05 DE MAIO DE 2023.  
**Partes:** AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A NM INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS EIRELLI- EPP.  
**Valor Global: R\$ 4.203.159,66 (quatro milhões duzentos e três mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos);**  
**Dotação Orçamentária:** 50.11.1.028.00001.4.4.90.51.0763;  
**Bloqueio nº 2023.50.11(4)14;**  
**Objeto:** alteração e especificações do projeto originário, mediante a adequação de quantitativos e preços unitários, em face às necessidades identificadas "in loco", devido a problemas estruturais nas cisternas dos habitacionais, por esta razão, ficam acrescidos, os serviços extras no valor de R\$ 122.984,62 (cento e vinte e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), e os serviços excedentes no valor de R\$ 712.081,85 (setecentos e doze mil oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total dos acréscimos em R\$ 835.066,47 (oitocentos e trinta e cinco mil sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023, CELEBRADO EM 20 DE ABRIL DE 2023.  
**Partes:** AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA,  
**Dotação Orçamentária:** 50.11.2.723.00001.3.3.90.39  
**Fonte 500;**  
**Valor Global: R\$ 96.434,12 (noventa e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e doze centavos);**  
**Prazo:48 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato;**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Solução de Gerenciamento Eletrônico de Frequência (ponto eletrônico), incluindo licenças de uso do software, locação de registradores de ponto biométricos, hospedagem em data center virtual (Nuvem), e serviços técnicos de consultoria para implantação e suporte ao software e manutenção dos equipamentos fornecidos na execução dos serviços, para atender às necessidades da CONTRATANTE, no tocante ao Programa de Tratamento de Registro de Ponto por usuário cadastrado com hospedagem, locação Mensal com Manutenção de Ponto com Reconhecimento Facial, instalação e Configuração de Relógio de Ponto , kit Cadastramento e treinamento da Solução.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018, CELEBRADO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.  
**Partes:** AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A WB CONSTRUTORA LTDA.  
**Objeto:** prorrogação do prazo de vigência contratual por 240 (duzentos e quarenta) dias, com termo inicial em 07/02/2023 e termo final em 05/10/2023, e a vigência contratual de 180 (necno e oitenta) dias, tendo como termo inicial o dia 07/06/2023 e termo final em 05/01/2024.

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco/, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 BB 987956 – Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais elétricos para manutenção e expansão do sistema de iluminação pública da cidade do Recife – Quadros elétricos inteligentes, dispositivos de proteção contra vazamento de corrente elétrica e dispositivos de proteção contra sobretensão, dividido em 08 (oito) lotes. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, LOTES: 01, 03 e 04 – R\$ 17.989.897,50 (dezesete milhões novecentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). FORNECEDOR: O BOTÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELEMETRIA LTDA., CNPJ/MF 13.383.275/0001-01. Recife, 25 de abril de 2023. **Adriano Freitas Ferreira** - Diretor Administrativo e Financeiro da EMLURB e **Wellington Messias Silva de Oliveira** – Representante Legal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco/, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 BB 987956 – Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais elétricos para manutenção e expansão do sistema de iluminação pública da cidade do Recife – Quadros elétricos inteligentes, dispositivos de proteção contra vazamento de corrente elétrica e dispositivos de proteção contra sobretensão, dividido em 08 (oito) lotes. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, LOTE 02 - R\$ 3.495.000,00 (três milhões quatrocentos e noventa e cinco mil reais). FORNECEDOR: SETEV SEGURANÇA ELETRÔNICA E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ/MF 15.821.387/0001-14. Recife, 25 de abril de 2023. **Adriano Freitas Ferreira** - Diretor Administrativo e Financeiro da EMLURB e **Jayme Silva Júnior** – Representante Legal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco/, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 BB 987956 – Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais elétricos para manutenção e expansão do sistema de iluminação pública da cidade do Recife – Quadros elétricos inteligentes, dispositivos de proteção contra vazamento de corrente elétrica e dispositivos de proteção contra sobretensão, dividido em 08 (oito) lotes. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, LOTES: 05 e 08 - R\$ 6.129.950,00 (seis milhões cento e vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais). FORNECEDOR: JRM COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP., CNPJ/MF sob o nº 21.816.858/0001-07. Recife, 15 de maio de 2023. **Adriano Freitas Ferreira** - Diretor Administrativo e Financeiro da EMLURB e **Alexandre Moura de Carvalho** – Representante Legal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco/, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 BB 987956 – Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais elétricos para manutenção e expansão do sistema de iluminação pública da cidade do Recife – Quadros elétricos inteligentes, dispositivos de proteção contra vazamento de corrente elétrica e dispositivos de proteção contra sobretensão, dividido em 08 (oito) lotes. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, LOTES: 06 e 07 - R\$ 2.885.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil reais). FORNECEDOR: INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME., CNPJ/MF 19.867.301/0001-45. Recife, 15 de maio de 2023. **Adriano Freitas Ferreira** - Diretor Administrativo e Financeiro da EMLURB e **Elenilson Rodrigues da Costa** – Representante Legal.

#### Procuradoria Geral do Município Procurador PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES

PORTARIA Nº 79 DE 15 DE MAIO DE 2023.  
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**  
Designar a servidora, **Maria Laura Lins Marques, inscrita no OAB-PE, sob o nº 12.339-D, matrícula nº 55.773-4**, o servidor **Gleidson Castro Bonifácio da Silva, matrícula nº 65.329-7**, e a servidora **Walkerculcia do Régio Barros, matrícula nº 68.708-9**, todos os membros já qualificados pelas portarias 257/2023, 238/2019 e 037/2022, facultando-se a substituição por interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 349/2023-SEPLAGTD/GGAFJ/GAJUR, de 04.04.2023, Parecer nº 0812/2020 de 28.08.2020, Encaminhamento nº 0537/2020, datado de 02.09.2020, Procuradoria Consultiva e o Encaminhamento nº 530/2020 da Procuradoria-Geral Adjunta - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – Prefeitura do Recife e fatos conexos, em desfavor do servidor aposentado **José Maria Justino da Silva, Engenheiro, Matrícula nº 11.525-1**.

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 80 DE 15 DE MAIO DE 2023.**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar a servidora, **Maria Laura Lins Marques, inscrita na OAB-PE, sob o nº 12.339-D, matrícula nº 55.773-4**, o servidor **Gleudson Castro Bonifácio da Silva, matrícula nº 65.329-7**, e a servidora **Jane Maria de Souza, matrícula nº 107.746-5**, todos os membros já qualificados pelas portarias 257/2023, 238/2019 e 065/2021, facultando-se a substituição por interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2º, da Lei nº 14.728/1985, com redação dada pela Lei nº 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 391/2023-SEPLAGTD/GGAFJ/GAJUR, datado de 14.04.2023 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o servidor **Aguinelo Salustiano da Silva, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 15.474-7**.

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**

Procurador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 81 DE 15 DE MAIO DE 2023.**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar a servidora, **Maria Laura Lins Marques, inscrita na OAB-PE, sob o nº 12.339-D, matrícula nº 55.773-4**, o servidor **Gleudson Castro Bonifácio da Silva, matrícula nº 65.329-7**, e a servidora **Jane Maria de Souza, matrícula nº 107.746-5**, todos os membros já qualificados pelas portarias 257/2023, 238/2019 e 065/2021, facultando-se a substituição por interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2º, da Lei nº 14.728/1985, com redação dada pela Lei nº 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 391/2023-SEPLAGTD/GGAFJ/GAJUR, datado de 14.04.2023 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o servidor **Mauro Monteiro de Melo, Assistente Técnico Administrativo, matrícula nº 17.963-3**.

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**

Procurador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 82 DE 15 DE MAIO DE 2023.**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar a servidora, **Maria Laura Lins Marques, inscrita na OAB-PE, sob o nº 12.339-D, matrícula nº 55.773-4**, o servidor **Gleudson Castro Bonifácio da Silva, matrícula nº 65.329-7**, e a servidora **Jane Maria de Souza, matrícula nº 107.746-5**, todos os membros já qualificados pelas portarias 257/2023, 238/2019 e 065/2021, facultando-se a substituição por interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2º, da Lei nº 14.728/1985, com redação dada pela Lei nº 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 391/2023-SEPLAGTD/GGAFJ/GAJUR, datado de 14.04.2023 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve a servidora **Maria Cristina do Nascimento, Agente Administrativo, matrícula nº 17.953-8**.

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**

Procurador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 83 DE 15 DE MAIO DE 2023.**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar a servidora, **Maria Laura Lins Marques, inscrita na OAB-PE, sob o nº 12.339-D, matrícula nº 55.773-4**, o servidor **Gleudson Castro Bonifácio da Silva, matrícula nº 65.329-7**, e o servidor **Ezequiel Carvalho de Lima Falcão, matrícula nº 109.672-9**, todos os membros já qualificados pelas portarias 257/2023, 238/2019 e 018/2023, facultando-se a substituição por interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2º, da Lei nº 14.728/1985, com redação dada pela Lei nº 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 391/2023-SEPLAGTD/GGAFJ/GAJUR, datado de 14.04.2023 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve a servidora **Elenilda Miranda Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 19.721-4**.

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**

Procurador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 84 DE 15 DE MAIO DE 2023.**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar a servidora, **Maria Laura Lins Marques, inscrita na OAB-PE, sob o nº 12.339-D, matrícula nº 55.773-4**, o servidor **Gleudson Castro Bonifácio da Silva, matrícula nº 65.329-7**, e o servidor **Ezequiel Carvalho de Lima Falcão, matrícula nº 109.672-9**, todos os membros já qualificados pelas portarias 257/2023, 238/2019 e 018/2023, facultando-se a substituição por interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2º, da Lei nº 14.728/1985, com redação dada pela Lei nº 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 391/2023-SEPLAGTD/GGAFJ/GAJUR, datado de 14.04.2023 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve a servidora **Elaine de Paulo Lira, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 56.460-3**.

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**

Procurador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 85 DE 15 DE MAIO DE 2023.**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar a servidora, **Maria Laura Lins Marques, inscrita na OAB-PE, sob o nº 12.339-D, matrícula nº 55.773-4**, e o servidor **Gleudson Castro Bonifácio da Silva, matrícula nº 65.329-7**, e o servidor **Ezequiel Carvalho de Lima Falcão, matrícula nº 109.672-9**, todos os membros já qualificados pelas portarias 257/2023, 238/2019 e 018/2023, facultando-se a substituição por interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2º, da Lei nº 14.728/1985, com redação dada pela Lei nº 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 391/2023-SEPLAGTD/GGAFJ/GAJUR, datado de 14.04.2023 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve a servidora **Astrid Heddy de Figueiredo Bormann, Agente de Administração Geral, matrícula nº 19.746-8**.

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**

Procurador-Geral do Município

**Licitação**

**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES / SELIC**  
**GERENCIA GERAL DE LICITAÇÕES / GGLIC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE / CPLMSA**

**RESULTADO FINAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - CPLMSA – BB 985812 – Objeto:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais diversos laboratoriais, 02 (dois) lotes, para o setor de citologia e histologia do laboratório municipal da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foi declarada vencedora a empresa: ICP INOVACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA BIOTEC, CNPJ: 53.427.738/0001-04, para o lote 02 com o valor total de R\$ 39.989,13. Restando fracassado o lote 01. Recife, 17 de maio de 2023. **Vanessa Galindo de Luna** – Pregoeira da CPLMSA.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**AVISO DE ADIAMENTO**

**Processo Licitatório nº 25/2022 – Pregão Eletrônico nº 25/2022 – BB nº 1000.059**

Registro de Preços para execução, por empresa especializada, de Atividades de Conservação Predial com Dedicção de Mão de Obra, com fornecimento de ferramentas, equipamentos, fardamento e equipamentos de proteção individual - EPI e coletiva – EPC, tipo menor preço global, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. COMUNICAMOS ADIAMENTO "SINE DIE" DA SESSÃO PÚBLICA do referido pregão, marcada para o dia 19 de maio de 2023, às 10:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA, para ajustes no termo de referência. Informações pelos sites [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8577. Recife, 18/05/2023. **Andrésa Barroso**. Presidente/Pregoeira.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM**  
**DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 011/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023 – BB nº 994.521. Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais elétricos diversos em 01 (um) lote, totalizando 76 (setenta e seis) itens, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Empresa habilitada e declarada vencedora (licitante/lote adjudicado): BMS DE MORAES RAMOS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO/01) - CNPJ nº 37.422.440/0001-47, com valor global de R\$ 347.999,90. Recife, 17/05/2023. **Eginaldo de Oliveira Jordão**. Pregoeiro.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM**  
**DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012**

**Processo Licitatório nº 018/2023 – Pregão Eletrônico nº 016/2023 – BB nº 1.001.968. Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de inseticida, 01 (um) lote com 01 (um) item, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife. Valor estimado: R\$ 37.897,50. Data e Local da Sessão de Abertura: 31/05/2023 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 11:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário das 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8698. Recife, 17/05/2023. **Eginaldo de Oliveira Jordão**. Pregoeiro.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES PARA O PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL**

**DEMANDANTE: Secretaria de Turismo e Lazer do Recife – SETUR-L.**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO Nº 014/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – CELPEM – SEI nº 30.001480/2023-73. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado do SEGMENTO DE BEBIDAS: cerveja e energético, interessada na aquisição de COTA DE PATROCÍNIO PARA O RECIFE JUNINO 2023, com direito de exploração publicitária de até 03 (três) marcas ou logomarcas suas, respeitando preferencialmente as opções de Ativação de Marca - Anexo A do Termo de Referência e conforme as condições e termos definidos pela Secretaria de Turismo e Lazer do Recife – SETUR-L. O valor mínimo global para 12 (doze) meses da Cota de patrocínio é: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Comunicamos o início do acolhimento dos envelopes no dia 18 de maio de 2023, às 10:00h e a sessão de abertura dos envelopes no dia 31 de maio de 2023 às 10:00h - HORÁRIO DE BRASÍLIA. Edital pelos sites [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br). Outras informações pelo endereço eletrônico: [celpem@recife.pe.gov.br](mailto:celpem@recife.pe.gov.br) ou pelo fone (81) 3355-8324. Recife, 17 de maio de 2023. **Flávia Gomes Souza da Silva** – Presidente em exercício.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES PARA O PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL**

**DEMANDANTE: Secretaria de Turismo e Lazer do Recife – SETUR-L.**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO Nº 015/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – CELPEM – SEI: 30.001481/2023-18. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado de OUTRO SEGMENTO que não foi contemplado em editais específicos, já lançados pela Prefeitura do Recife, interessadas na aquisição de cotas de patrocínio visando o RECIFE JUNINO 2023, com direito de exploração publicitária de uma marca ou logomarca própria, respeitando, preferencialmente, as opções de ativação da marca, conforme as condições e termos definidos pelo Município do Recife através da Secretaria de Turismo e Lazer – SETUR-L. O valor mínimo global para 12 (doze) meses das Cotas de patrocínio é: COTA 1: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e meio de reais); COTA 2: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e COTA 3: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Comunicamos o início do acolhimento dos envelopes no dia 18 de maio de 2023, às 10:00h e a sessão de abertura dos envelopes no dia 01 de junho de 2023 às 10:00h - HORÁRIO DE BRASÍLIA. Edital pelos sites [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br). Outras informações pelo endereço eletrônico: [celpem@recife.pe.gov.br](mailto:celpem@recife.pe.gov.br) ou pelo fone (81) 3355-8324. Recife, 17 de maio de 2023. **Flávia Gomes Souza da Silva** – Presidente em exercício.

**PREFEITURA DO RECIFE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD**  
**DEMANDANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 –CPLPSD - BB - 1001762 - Nat.:Compras. Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Cestas Básicas, em 02 (dois) lotes, para atendimento a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas. Valor Estimado Global: R\$ 5.432.130,00 (cinco milhões quatrocentos e trinta e dois mil e cento e trinta reais). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 31 de maio de 2023 às 10:00h e a disputa para o mesmo dia às 14:00 horas. - HORÁRIO DE BRASÍLIA- no site eletrônico do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – Acesso identificado. Edital e outras informações pelo site [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou pelo fone (81) 3355-9155 / 3355-8841. Recife, 17 de maio de 2023. Genivaldo Cristovão de Souza – Pregoeiro.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES - AMPASS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

Cumprindo o que dispõe o Artigo 26 da Lei 8.666/93, a Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS, torna público que reconhece e autoriza a Dispensa de Licitação nº 013/2023, para contratação do Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco, inscrito no CNPJ nº 10.892.164/0001-24 para realização de exame médico TILT TSTE na beneficiária do Saúde Recife, Marcilene Ferreira de Melo, inscrita no CPF nº XXX.197.104-XX, no valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária nº 6101.2084.00001.3.3.90.39 – Fonte 0799, conforme Bloqueio nº 2023.61 01. (2).15. Recife, 15 de maio de 2023. Gláucia Viviana Bacelar do Rêgo Barros. Presidente da CPL. Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 013/2023, com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. **MARIA LUIZA RAMOS BRANDÃO DE PAIVA** - Vice-Diretor Presidente em exercício

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

Cumprindo o que dispõe o Artigo 26 da Lei 8.666/93, a Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS, torna público que reconhece e autoriza a Dispensa de Licitação nº 014/2023, para aquisição de materiais de informática para suprir as demandas desta Autarquia, no valor global de R\$ 3.184,00 (três mil centos e oitenta e quatro reais). Dotação orçamentária nº 6101.2094.00001.3.3.90.30 - Fonte 0802 conforme Bloqueio de saldo nº 2023.61 01 (5).101. Recife, 15 de maio de 2023. Gláucia Viviana Bacelar do Rêgo Barros. Presidente da CPL. Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 014/2023, com base no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **MARIA LUIZA RAMOS BRANDÃO DE PAIVA** - Vice-Diretor Presidente em exercício

**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 136/2023****PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 136/2023**

A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica e da Portaria nº. 001/2023-SETUR-L, de 16 de janeiro de 2023, publicada na edição nº. 008 do D.O.M., em 19 de janeiro de 2023, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 136/2023, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é a contratação da empresa SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE-DE-SERRA E AI - SOFOPS, CNPJ nº. 08.584.386/0001-38, para 01 (uma) apresentação artística do tipo pocket show do cantor "ROGÉRIO RANGEL", no Projeto "Viva a Guararapes", a ser realizado no dia 11 de junho de 2023, na Av. Guararapes, localizado na cidade do Recife/PE, sob o valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANA PAULA NEBL JARDIM**, Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão. Recife, 16 de maio de 2023.

## SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 137/2023

## PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 137/2023

A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica e da Portaria nº. 001/2023-SETUR-L, de 16 de janeiro de 2023, publicada na edição nº. 008 do D.O.M., em 19 de janeiro de 2023, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 137/2023, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é a contratação da empresa ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP, CNPJ nº. 12.158.594/0001-42, para 01 (uma) apresentação da "CONTEMPORÂNEA FREVO ORQUESTRA" na programação do Projeto "Festival Paralímpico 2023", a ser realizado no dia 20 de maio de 2023, no Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - Geraldão, localizada na cidade do Recife/PE, sob o valor total de R\$3.000,00 (três mil reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANA PAULA NEBL JARDIM**, Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão. Recife, 17 de maio de 2023.

## SECRETARIA DA MULHER

## RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – ELETRÔNICA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMUL Nº 003/2023

## DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2023 - BB Nº 997896

A Prefeitura do Recife/PE, por intermédio da Secretaria da Mulher torna público para conhecimento dos interessados que a Dispensa de Licitação - Eletrônica, cujo objeto constitui à Aquisição de equipamentos e materiais para implementação do Laboratório de Tecnologia da Informação e da Comunicação, que funcionará no Centro Bárbara de Alencar, visando atender ao Convênio de nº 877935/2018, resolve publicar o preço ofertado pela empresa G-F COMERCIAL E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 23.358.643.0001-07, LOTES I, no valor total de R\$ 6.362,67 ( seis mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), quanto ao lote II o mesmo fora declarado FRACASSADO. Recife, 15 de maio de 2023. Glauce Margarida da Hora Medeiros – Secretária da Mulher.

## SECRETARIA DA MULHER

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2023

RECONHEÇO a situação de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/1993, para Aquisição de equipamentos e materiais para implementação do Laboratório de Tecnologia da informação e da comunicação que funcionará no Centro Bárbara de Alencar na Cidade do Recife, visando atender ao Convênio de nº 877935/2018, no valor total de R\$ 6.362,67 (seis mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) junto a empresa G-F COMERCIO E LOGISTICA LTDA sob CNPJ: 23.358.643.0001-07. Publique-se para que produzam os efeitos legais. Recife, 15 de maio de 2023. **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS** - SECRETÁRIA DA MULHER DO RECIFE

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa "Colorindo o Recife", segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 18 de maio de 2023 e termo final o dia 17 de maio de 2024. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Aryelle Kiaara de Oliveira inscrita no CPF nº \*\*\*.705.004-\*\*. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte: 0500. Recife, 16 de maio de 2023. **Flaviana Gomes** - Secretária Executiva de Inovação Urbana.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa "Colorindo o Recife", segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 18 de maio de 2023 e termo final o dia 17 de maio de 2024. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Clodoaldo Bastos Soares inscrito no CPF nº \*\*\*.292.014-\*\*. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte: 0500. Recife, 16 de maio de 2023. **Flaviana Gomes** - Secretária Executiva de Inovação Urbana.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa "Colorindo o Recife", segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 18 de maio de 2023 e termo final o dia 17 de maio de 2024. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Eduardo Morais Nóbrega inscrito no CPF nº \*\*\*.470.284-\*\*. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte: 0500. Recife, 16 de maio de 2023. **Flaviana Gomes** - Secretária Executiva de Inovação Urbana.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa "Colorindo o Recife", segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 18 de maio de 2023 e termo final o dia 17 de maio de 2024. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Anderson Paulo de Oliveira Nascimento inscrito no CPF nº \*\*\*.597.154-\*\*. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte: 0500. Recife, 16 de maio de 2023. **Flaviana Gomes** - Secretária Executiva de Inovação Urbana.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 027/2023, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa "Colorindo o Recife", segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 18 de maio de 2023 e termo final o dia 17 de maio de 2024. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Jade Matos Firmino da Silva inscrita no CPF nº \*\*\*.664.184-\*\*. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte: 0500. Recife, 16 de maio de 2023. **Flaviana Gomes** - Secretária Executiva de Inovação Urbana.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2023, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa "Colorindo o Recife", segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 18 de maio de 2023 e termo final o dia 17 de maio de 2024. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Thaysa Cordeiro Silva inscrita no CPF nº \*\*\*.028.364-\*\*. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte: 0500. Recife, 16 de maio de 2023. **Flaviana Gomes** - Secretária Executiva de Inovação Urbana.

PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## AVISO DE EDITAL

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023 - CPL/URB RECIFE

**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Sinalização, Iluminação, Urbanismo, Drenagem e Macrodrenagem da Comunidade Lemos Torres, no bairro do Parnamirim, Recife/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.976.850,69. Data e hora limites para recepção dos envelopes: 28/06/2023 às 10:00 horas, data e hora para realização de sessão por videoconferência, via plataforma Google Meet: 28/06/2023 às 14:00 horas, a ser realizada e transmitida da sala da CPL/URB Recife, sita à Av. Oliveira Lima, Nº. 867, Boa Vista – Recife/PE - CEP: 50050-390. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/app/ConsAvisosPesquisar.php>, ou na sala da CPL, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00 às 12:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) DVD virgem ou outro tipo de mídia ou, ainda, através do e-mail [cplurb@recife.pe.gov.br](mailto:cplurb@recife.pe.gov.br), solicitando o "Comprovante de Recebimento", que deverá ser preenchido, assinado e encaminhado via e-mail, para o recebimento do Edital Completo. Informações na sala da CPL ou no telefone: 81 3355-5081 / 5079, das 8:00 às 12:00 horas ou através do e-mail: [cplurb@recife.pe.gov.br](mailto:cplurb@recife.pe.gov.br). Recife, 18 de maio de 2023. **Irana Almeida** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

## RESULTADOS DE JULGAMENTO FINAL COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 BB 984894 – Objeto:** Contratação de empresa de engenharia, especializada em iluminação pública, para Fornecimento e Instalação de Relés de Telegestão no sistema de iluminação pública da cidade do Recife. A Pregoeira da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORA a empresa VASCONCELOS E SANTOS LTDA. – R\$ 17.399.999,92 (dezesete milhões trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), devidamente ADJUDICADO pela Pregoeira e HOMOLOGADO pela Diretora de Manutenção Urbana – Gabriela Buarque Assunção de Carvalho. Recife, 17 de maio de 2023. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão** – Pregoeira.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 BB 987956 – Objeto:** Registro de preços para fornecimento de materiais elétricos para manutenção e expansão do sistema de iluminação pública da cidade do Recife – Quadros elétricos inteligentes, dispositivos de proteção contra vazamento de corrente elétrica e dispositivos de proteção contra sobretensão, dividido em 08 (oito) lotes. A Pregoeira da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORAS as empresas: O BOTAO INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO DE TELEMETRIA, LOTES: 01, 03 e 04 – R\$ 17.989.897,50 (dezesete milhões novecentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); SETEV SEGURANCA ELETRONICA E TECNOLOGIA LTDA., LOTE 02 - R\$ 3.495.000,00 (três milhões quatrocentos e noventa e cinco mil reais); JRM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, LOTES: 05 e 08 - R\$ 6.129.950,00 (seis milhões cento e vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais); INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME., LOTES: 06 e 07 - R\$ 2.885.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil reais), devidamente ADJUDICADO pela Pregoeira e HOMOLOGADO pelo Diretor Administrativo e Financeiro – Adriano Freitas Ferreira. Recife, 15 de maio de 2023. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão** – Pregoeira.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

## AVISO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 CPL/CTTU - BB Nº BB 1001969. Objeto:** Contratação de empresa especializada em produção teatral e artistas educadores para realização de atividades de educação para o trânsito, através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. A empresa precisa estar apta para colocar à disposição da CTTU, sempre que solicitada e na quantidade necessária, artistas educadores para atuarem na criação e atuação de esquetes teatrais e performances artísticas em escolas, comunidades, ruas e eventos diversos na cidade do Recife. O valor total estimado da licitação é R\$ 817.192,50 (Oitocentos e dezessete mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Comunicamos a realização da sessão de abertura de propostas designada para o dia 02/06/2023 às 10:00 horas e a sessão de lances para o mesmo dia às 14:00 horas- Horário de Brasília - DF. Edital e outras informações pelos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) ou pelo fone (81) 3355-5315. Recife, 18 de maio de 2023. **Cecília Carvalho** - Pregoeira.

## Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

## BALANCETE FINANCEIRO

ABRIL 2023

| TÍTULO                                      | RECEITAS      | TÍTULO                                      | DESPESAS      |
|---|---------------|---|---------------|
| ORÇAMENTÁRIA                                | 18.786.762,84 | ORÇAMENTÁRIA                                | 17.856.917,16 |
| REPASSE FINANCEIRO                          | 18.786.762,84 | Função Legislativa - Recursos Ordinários    | 17.856.917,16 |
| EXTRAORÇAMENTÁRIA                           | 3.311.164,71  | EXTRAORÇAMENTÁRIA                           | 2.378.894,56  |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | 3.311.164,71  | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | 2.369.903,01  |
|   |               | OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS        | 8.991,55      |
| SALDO DO MÊS ANTERIOR                       | 37.072.122,52 | SALDO PARA O MÊS SEGUINTE                   | 38.934.238,35 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA                | 37.072.122,52 | CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA                | 38.934.238,35 |
| TOTAL GERAL                                 | 59.170.050,07 | TOTAL GERAL                                 | 59.170.050,07 |

## JAIME PESSOA DE PAIVA NETO

Secretário de Coordenação Geral

## ERDYLLA LOURENÇO DE SOUZA REIS

Diretora do Departamento de Finanças

## LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS

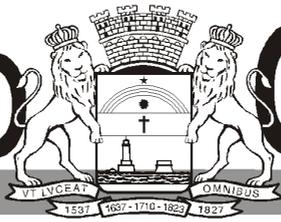
Diretor da Divisão de Contabilidade

Contador - CRC PE-021270/O-8

## ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - BIÊNIO 2023/2024.

Ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às vinte horas e quinze minutos, sob a presidência do vereador Zé Neto, realizada na Sala das Comissões, assim como em ambiente virtual, transmitida pelo portal da Câmara, teve início a segunda reunião extraordinária da Comissão de Legislação e Justiça do segundo biênio da décima oitava legislatura desta casa legislativa. Além do presidente, estiveram presentes as vereadoras Andreza Romero e Michele Collins, e os vereadores Rinaldo Júnior e Samuel Salazar. Verificado o quórum mínimo e atendidas as formalidades legais e regimentais, foi aberta a sessão. Ato contínuo, o presidente colocou em discussão e votação os seguintes projetos em pauta:

PLE 22/2023, de autoria do prefeito João Campos, dispõe sobre a remuneração dos servidores e empregados públicos que indica e dá outras providências. A comissão acatou por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO com emendas de relatoria, do relator Zé Neto.  
PDL 04/2023, de autoria do vereador Samuel Salazar, concede o Título de Cidadão do Recife ao Sr. Vicente Jorge Espindola Rodrigues. A comissão acatou por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, do relator Zé Neto.  
PDL 14/2023, de autoria do vereador Samuel Salazar, concede o Título de Cidadão para o Sr. Flávio José de Amorim. A comissão acatou por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, do relator Zé Neto. Na sequência, nada mais a discutir o presidente encerrou a reunião, convocando os membros para a próxima reunião ordinária, em 11/05/2023. Por fim, conforme os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das Comissões, 11 de maio de 2023. ZÉ NETO Presidente. ANDREZA ROMERO Vice-Presidente. MICHELE COLLINS Membro Efetivo. RINALDO JÚNIOR Membro Efetivo. SAMUEL SALAZAR Membro Efetivo. ADERALDO PINTO Membro Suplente. FRED FERREIRA Membro Suplente. LIANA CIRNE Membro Suplente.



## Posse na Câmara Municipal

De volta à Câmara do Recife, a vereadora Aline Mariano (PP) tomou posse na reunião plenária desta terça-feira (16). Ela ocupa a vaga deixada pela vereadora Andreza Romero (Podemos), que se afastou do cargo para assumir a Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais da Prefeitura do Recife. Com o plenário e as galerias da Casa lotados, a vereadora Aline Mariano proferiu o juramento e discursou após entregar à Mesa Diretora a declaração de bens e o diploma do Tribunal Regional Eleitoral.

Visivelmente emocionada, Aline Mariano lembrou dos seus familiares e da cidade em que nasceu, Afogados da Ingazeira, na microrregião do Pajeú. “Todos sabem que o Recife me adotou ainda na minha infância quando, ao lado do meu amado pai, o ex-vereador, ex-prefeito de Afogados da Ingazeira e ex-deputado Antônio Mariano (in memoriam) e da minha mãe, Aldenice, e dos meus irmãos, Antônio, Alan e Allane deixamos o nosso torrão natal para viver aqui”.

Ela também agradeceu aos amigos pelo incentivo que lhe deram quando não foi reeleita nas últimas eleições, mesmo tendo recebido quase sete mil votos. “Cada

palavra de carinho, cada oração nesse duro período sem o mandato serviu para impulsionar o desejo de continuar o trabalho”, afirmou. A vereadora disse que, mesmo longe da Câmara do Recife, sempre esteve atenta às demandas da cidade.

A parlamentar também destacou que estava atenta “a peregrinação do prefeito João Campos em busca da liberação dos 2 bilhões de reais junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento para investimentos em infraestrutura e prevenção aos fenômenos climáticos em nossa cidade”. Em seguida parabenizou os servidores da



Aline Mariano assumiu como vereadora do Recife

Prefeitura que ajudaram a elaborar os projetos e captar os recursos. “Cabe a nós vereadores, independente de posicionamento partidários ou ideológicos, participarmos da execução desses projetos”, disse.

Presentes à plenária, os dois filhos de Aline Mariano acompanharam atentamente o pronunciamento da mãe e ouviram do seu ânimo e disposição para o trabalho. “Sinto agora a mesma emoção de quando subi à esta tribuna pela primeira vez, com o meu primogênito Magno Filho, nos braços com apenas dez meses e hoje com 15 anos, e João Pedro que tem dez anos”.

## Contratos com o BID



Samuel Salazar comemorou os recursos para obras na cidade

O líder do Governo, vereador Samuel Salazar (MDB), comemorou, no plenário na Câmara do Recife, a assinatura dos contratos de empréstimo no valor total de R\$ 2 bilhões entre a Prefeitura do Recife e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), realizado segunda-feira (15), em Washington. “Foi um momento histórico para a nossa querida cidade do Recife. Os recursos trarão um novo horizonte de

investimentos e melhorias para o nosso município. Quero destacar e elogiar o comprometimento incansável do prefeito João Campos em obter esse empréstimo histórico para o Recife”, disse, na reunião plenária realizada pela Câmara Municipal, na manhã desta terça-feira (16).

Para Samuel Salazar, é importante ressaltar a magnitude da conquista financeira para o Recife. “Estou verdadeiramente

feliz com a aprovação desse empréstimo, pois tenho plena convicção de que ele abrirá caminho para uma nova era de desenvolvimento e progresso”. A assinatura dos contratos, ocorrida na sede do BID, segundo o parlamentar, é um sinal claro “de confiança e reconhecimento do trabalho que vem sendo realizado em prol do desenvolvimento local”. Ele elogiou o compromisso do prefeito João Campos, em buscar recursos que impactarão positivamente a vida dos recifenses.

Com os recursos adquiridos, serão realizadas diversas obras urbanas. O vereador ressaltou a importância da contenção de encostas, projetos de urbanização e estudos da bacia do Tejiú, que serão viabilizados. Da mesma forma, serviços de infraestrutura que proporcionarão uma significativa redução do risco de inundações. Outro ponto destacado é que, com todo o trabalho, serão gerados aproximadamente 15 mil empregos.

## Alunos do Anglo



Estudantes foram recebidos por Aderaldo Pinto

Na manhã desta terça-feira (16), a Câmara do Recife recebeu a visita de alunos do Colégio Anglo Líder, unidade do Cordeiro. Acompanhados por professores, os estudantes vieram conhecer o funcionamento do Legislativo Municipal e foram recebidos pelo vereador Aderaldo Pinto (PSB).

No plenário da Casa, os estudantes acompanharam as explicações do parlamentar sobre as atividades desenvolvidas por um vereador. Eles também receberam informações desde o processo eleitoral, à tomada de posse até a realização de uma reunião plenária - que é dividida em pequeno expediente, discussões e votações, grande expediente e tempo de liderança.

Aderaldo Pinto destacou os debates e a importância da democracia. “Aqui é uma Casa Legislativa. Cada um de nós vereadores tem uma opinião própria, mas há respeito entre todos. O bom é viver em democracia”, afirmou. Após as explicações iniciais, os alunos se dirigiram para outros espaços da Câmara Municipal do Recife, como o pátio interno, o plenarinho e o Salão Nobre.

O diretor pedagógico do Colégio Anglo Líder, Jaime Cavalcanti, explicou que o grupo é formado por representantes de turma de várias séries, do ensino fundamental ao ensino médio. Ele afirmou, ainda, que visitas como essa proporcionam vivências sobre a cidade no âmbito político, social, cultural”.

